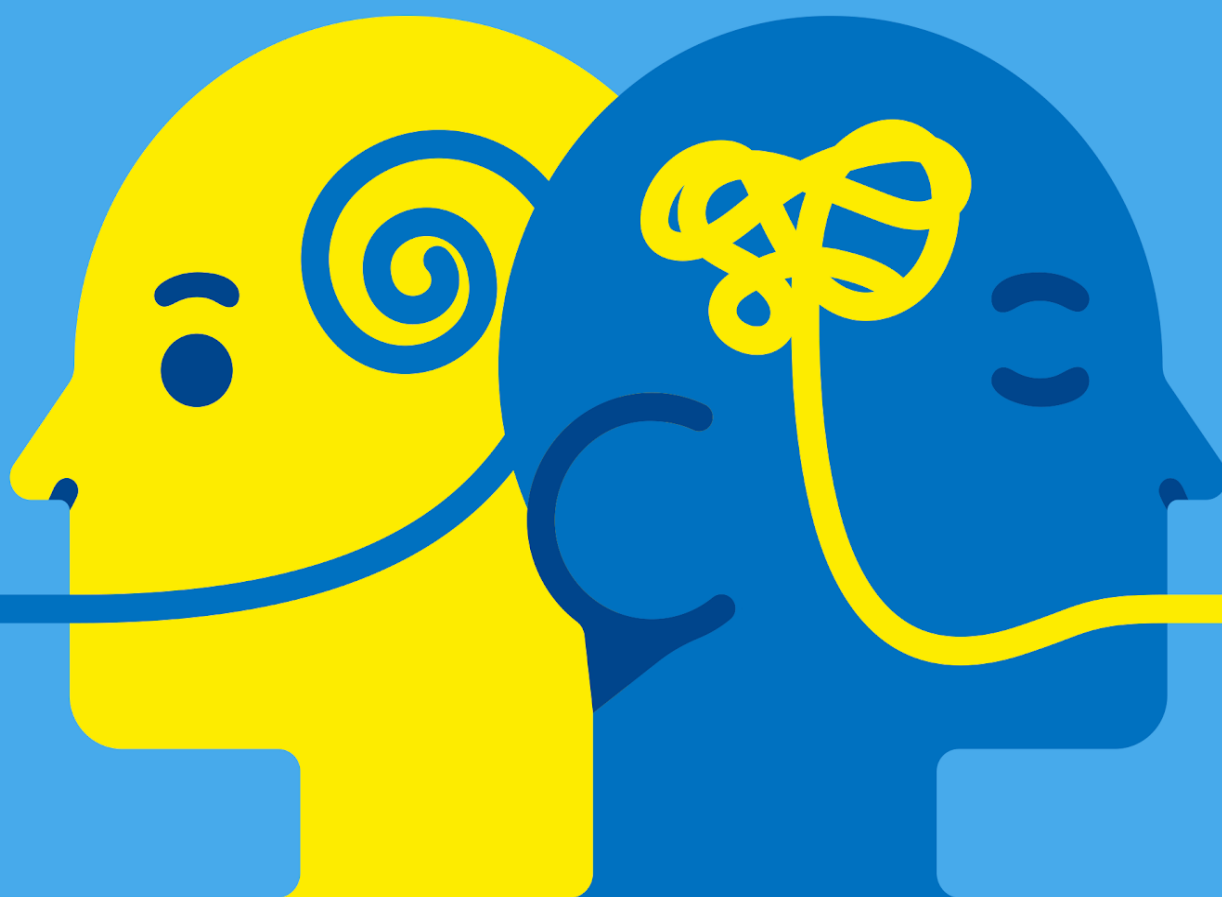


caderno de diálogos

ISSN 2764-6319

A SUA REVISTA ACADÊMICA
VOLUME 11 | AGOSTO/2025



REVISTA ACADÊMICA CADERNO DE DIÁLOGOS
Volume 11 – Número 1 – Agosto/2025
Periodicidade: Quadrimestral

As opiniões emitidas em artigos ou notas assinadas são de responsabilidade dos respectivos autores.

FACULDADE FAMART

DIRETOR EXECUTIVO

Wanderson Clayton Fontella Francisco

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Paulo Henrique da Silva Junior

ACADÊMICO

Andrezza de Cássia Soares Torres
Dara Cristina Fernandes Gonçalves
Douglas dos Santos Borges
Lucas Eustáquio de Paiva Silva
Luciano Borges Muniz
Raissa Fernandes Guedes
Tábata Fernanda Gomes
Talita Fernanda de Moraes Lima
Welliton Glayco da Fonseca

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Thainan Rodrigues Ribeiro

CONSULTORIA E PROJEÇÃO EM MARKETING

Camila Aparecida Marques de Almeida
Marcelo Henrique Guimarães

CONSELHO EDITORIAL

Lucas Eustáquio de Paiva Silva
Luciano Borges Muniz
Welliton Glayco da Fonseca

ASSESSORIA EDITORIAL

Andrezza de Cássia Soares Torres
Dara Cristina Fernandes Gonçalves
Raissa Fernandes Guedes

ASSESSORIA CIENTÍFICA

Aracele Maria de Souza
Karina Leão de Mello
Lucas Eustáquio de Paiva Silva
Luciano Borges Muniz
Mailson Santos de Queiroz

EDITORIAL

É com grande satisfação que apresentamos a 11ª edição da Revista Acadêmica Caderno de Diálogos, um espaço consolidado de produção e socialização do conhecimento científico em nossa instituição.

Ao longo de sua trajetória, a revista tem se constituído como um canal de reflexão, troca de experiências e diálogo entre diferentes áreas do saber, reafirmando seu compromisso com a formação crítica, a pesquisa e a prática docente. Nesta nova edição, reforçamos a importância do rigor acadêmico aliado à diversidade de olhares, perspectivas e metodologias que enriquecem o processo formativo e contribuem para o avanço das discussões contemporâneas interdisciplinares. A 11ª edição reafirma, portanto, o compromisso da Faculdade Famart em valorizar a ciência, a investigação e a inovação como pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Agradecemos ao Diretor Acadêmico, Prof. Dr. Lucas Eustáquio de Paiva Silva, pela participação no Conselho Editorial, e ao supervisor Welliton Glayco da Fonseca, pelo suporte contínuo ao longo de todo o processo. Reconhecemos também a contribuição das professoras Andrezza de Cássia Soares Torres, Dara Cristina Fernandes Gonçalves, Raissa Fernandes Guedes e Tábata Fernanda Gomes, fundamentais na leitura e seleção dos artigos que compõem essa edição cuja dedicação tem sido essencial para a continuidade e a qualidade deste periódico. Também, deixamos a gratidão a todos os autores, avaliadores e colaboradores que contribuíram para a realização desta publicação.

Juliana Carolina de Lima estreia a edição investigando a sexualidade feminina na maturidade, analisando como o etarismo, os tabus em torno das fantasias sexuais e o medo do julgamento social contribuem para a repressão do desejo. A pesquisa adota uma abordagem interdisciplinar, articulando psicanálise, estudos de gênero e sociologia, e se apoia na análise do filme *Babygirl* (2024), protagonizado por Nicole Kidman.

Em seguida, Diane Ribeiro Souza Ferreira discute o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir de uma análise sistemática e aprofundada da lei Maria da Penha, propondo a promoção de ações de aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha dentro do poder judiciário capixaba.

Tiago Giacomelli Zanon abre a discussão sobre transporte, utilizando de uma revisão bibliográfica, demonstrando que a distração digital compromete funções cognitivas essenciais à condução, fundamentado na Teoria da Carga Cognitiva e no modelo de Michon.

Continuando a discussão acerca do trânsito, Viviane Souza Sanchez procurou investigar a relevância e impactos da avaliação psicológica no contexto do trânsito, analisando as teorias psicológicas subjacentes à avaliação no trânsito.

Diane Ribeiro Souza Ferreira também discute a legitimidade da internação de psicopatas egressos do sistema socioeducativo brasileiro a partir da análise do caso “Champinha”, para compreender a questão, o artigo aborda a temática da psicopatia e a dificuldade do Direito brasileiro em lidar com jovens psicopatas criminosos irrecuperáveis.

Na área da educação, Ariane Silva Fonseca, aborda a importância do ensino da matemática para os alunos desde a pré-escola. E, como ela pode ser inserida de forma lúdica e divertida na rotina escolar diária, enfatizando como a matemática, através do lúdico, pode se tornar um conteúdo mais prazeroso e interessante.

Para finalizar a discussão de saúde, Flávia Maiara Alves de Oliveira buscou realizar uma revisão bibliográfica abordando a Sheg de modo a caracterizar de forma secundária o perfil sociodemográfico das gestantes com Dheg presentes nos estudos. Deste modo, o trabalho busca proporcionar maior conhecimento não só das características dos perfis das gestantes com essa morbidade.

Finalizando a edição, João Lucas Alves Barbosa e Vinicius Facundo Xavier abordam uma revisão de literatura sobre a perícia contábil no âmbito atual e suas contribuições para a sociedade. Enfatizando um dos objetivos primordiais da perícia que é formar uma opinião verdadeira sobre o objeto em estudo sobre o qual o perito foi desafiado a apresentar manifestações.

Desejamos, assim, a todos uma excelente leitura e os textos aqui reunidos possam instigar reflexões, promover diálogos e inspirar novas práticas acadêmicas.

Editora Responsável
Talita Fernanda de Moraes Lima

SUMÁRIO

DESEJO SILENCIADO: uma análise qualitativa e interdisciplinar da sexualidade feminina em conflito com as normas sociais e o etarismo a partir do filme Babygirl

Juliana Carolina de Lima
Aracele Maria de Souza

..... 8

O IMPACTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER NAS RELAÇÕES PROCESSUAIS DENTRO DO JUDICIÁRIO CAPIXABA: uma pesquisa documental e bibliográfica

Diane Ribeiro Souza Ferreira
Welliton Glayco da Fonseca

..... 27

DISTRAÇÃO DIGITAL NO TRÂNSITO: Impactos Neurocognitivos e Propostas de Políticas Públicas em Revisão Bibliográfica Interdisciplinar

Tiago Giacomelli Zanon
Aracele Maria de Souza

..... 44

O PAPEL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE MOTORISTAS NO CONTEXTO DO TRÂNSITO BRASILEIRO: Revisão de literatura

Viviane Souza Sanchez
Aracele Maria de Souza

..... 66

PSICOPATIA JUVENIL E A LEGITIMIDADE DAS INTERNAÇÕES DE EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO BRASILEIRO: Uma análise do caso “Champinha”

Diane Ribeiro Souza Ferreira
Aracele Maria de Souza

..... 79

O ENSINO MATEMÁTICO ATRAVÉS DO LÚDICO NOS ANOS INICIAIS: Uma perspectiva divertida para a aprendizagem da matemática

Ariane Silva Fonseca
Karina Leão De Mello

..... 98

SÍNDROME HIPERTENSIVA ESPECÍFICA DA GESTAÇÃO: Revisão bibliográfica acerca do perfil socio-epidemiológico de gestantes

Flávia Maiara Alves de Oliveira
Aracele Maria de Souza

..... 107

A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL NO CONTEXTO ATUAL: uma revisão de literatura

João Lucas Alves Barbosa
Vinicius Facundo Xavier
Welliton Glayco da Fonseca

..... 119

DESEJO SILENCIADO: uma análise qualitativa e interdisciplinar da sexualidade feminina em conflito com as normas sociais e o etarismo a partir do filme Babygirl

Juliana Carolina de Lima¹

Aracele Maria de Souza²

RESUMO: Este artigo investiga a sexualidade feminina na maturidade, analisando como o etarismo, os tabus em torno das fantasias sexuais e o medo do julgamento social contribuem para a repressão do desejo. A pesquisa adota uma abordagem interdisciplinar, articulando psicanálise, estudos de gênero e sociologia, e se apoia na análise do filme *Babygirl* (2024), protagonizado por Nicole Kidman. A trajetória da personagem Romy ilustra os desafios enfrentados por mulheres maduras que ocupam espaços de poder e, ao mesmo tempo, lidam com normas culturais que silenciam sua sexualidade. O estudo evidencia como a internalização dessas restrições leva à autocensura e ao esvaziamento do desejo, perpetuando a ideia de que a sexualidade feminina tem prazo de validade. Além de identificar os mecanismos que sustentam essa repressão, o artigo propõe reflexões sobre formas de ressignificar a vivência erótica na maturidade, promovendo um olhar mais inclusivo e libertador sobre o desejo feminino. Ao romper com os discursos que limitam sua autonomia sexual, a mulher madura pode reafirmar sua capacidade de desejar, fantasiar e vivenciar sua sexualidade de forma plena e autêntica, independentemente da idade.

Palavras-chave: Sexualidade feminina. Etarismo. Desejo. Fantasia Sexual. Normas sociais.

ABSTRACT: Este artículo investiga la sexualidad femenina en la madurez, analizando cómo el etarismo, los tabúes en torno a las fantasías sexuales y el miedo al juicio social contribuyen a la represión del deseo. La investigación adopta un enfoque interdisciplinario,

¹ Pós-graduada em Sexualidade Humana pela Faculdade Famart. E-mail: juliana1604lima@gmail.com

² Professora orientadora do estudo e do artigo. Professora dos cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Famart, Itaúna–MG. Mestre e Doutora em Ciências.

articulando psicoanálisis, estudios de género y sociología, y se apoya en el análisis de la película *Babygirl* (2024), protagonizada por Nicole Kidman. La trayectoria de la personaje Romy ilustra los desafíos enfrentados por mujeres maduras que ocupan espacios de poder y, al mismo tiempo, lidian con normas culturales que silencian su sexualidad. El estudio evidencia cómo la internalización de estas restricciones conduce a la autocensura y al vaciamiento del deseo, perpetuando la idea de que la sexualidad femenina tiene fecha de caducidad. Además de identificar los mecanismos que sostienen esta represión, el artículo propone reflexiones sobre formas de resignificar la vivencia erótica en la madurez, promoviendo una mirada más inclusiva y liberadora sobre el deseo femenino. Al romper con los discursos que limitan su autonomía sexual, la mujer madura puede reafirmar su capacidad de desear, fantasear y vivir su sexualidad de manera plena y auténtica, independiente de la edad.

Palabras llave: Sexualidad Femenina. Edadismo. Deseo. Fantasía Sexual. Normas sociales.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo principal analisar os impactos das normas sociais e culturais na sexualidade de mulheres maduras³, investigando como o etarismo, os estigmas associados a fantasias sexuais e o medo do julgamento social afetam sua vivência sexual. A pesquisa busca compreender de que forma esses fatores contribuem para a repressão dos desejos femininos e para a manutenção de tabus que dificultam o exercício pleno da sexualidade nessa fase da vida. Além disso, propõe caminhos para a ressignificação da sexualidade feminina, destacando a importância do autoconhecimento, da terapia sexual e da aceitação do desejo como elementos centrais desse processo.

³ A opção pelo termo “mulher madura” em vez de “mulher de meia-idade” deve-se à busca por um termo que ressoe de maneira mais positiva e empoderadora. “Madura” traz a ideia de experiência e desenvolvimento, ao passo que “meia-idade” frequentemente carrega conotações negativas, ligadas à ideia de um estágio de vida decadente. Além disso, “mulher madura” se alinha ao que, no Brasil, era chamado de “balzaquiana”, um termo que evocava uma fase da vida feminina repleta de sabedoria e autoconhecimento. Para fins deste estudo, a mulher madura é definida como aquela que está na faixa etária entre 45 e 60 anos, um período que transita entre a fase adulta e a chegada à terceira idade, caracterizando um momento de intensa ressignificação e autodescoberta.

A metodologia adotada é qualitativa, baseada em uma revisão bibliográfica interdisciplinar, com referências da psicanálise, dos estudos de gênero e da sociologia. Além disso, será realizada uma análise do filme *Babygirl* (2024), protagonizado por Nicole Kidman, que ilustra, por meio da ficção, os dilemas enfrentados por mulheres maduras em relação ao desejo e à sexualidade. Essa abordagem permite identificar padrões e discursos que reforçam a invisibilização da sexualidade feminina após determinada idade e, ao mesmo tempo, apontar alternativas para sua reinvenção. O estudo também se vale de referências simbólicas, como o mito de Lilith e a deusa Hécate, para enriquecer a reflexão sobre o desejo feminino e a transformação da sexualidade ao longo da vida.

A justificativa para este estudo reside na necessidade de desconstruir a ideia de que o desejo feminino tem um prazo de validade e que a maturidade é incompatível com uma sexualidade plena e diversa. A sociedade impõe restrições e silenciamentos à expressão sexual das mulheres, tornando a repressão do desejo um fenômeno tanto social quanto subjetivo. A partir das contribuições de teóricas como Ana Suy, Esther Perel e Sri Prem Baba, esta pesquisa investiga não apenas os mecanismos que perpetuam essa repressão, mas também estratégias para que a mulher madura possa resgatar sua autonomia sexual e vivenciar o prazer de forma genuína, sem culpa ou medo do julgamento.

A questão central que orienta esta investigação é: por que a sexualidade feminina, especialmente na maturidade, continua sendo alvo de repressões, tabus e estigmatização? Partindo dessa problematização, o estudo explora como fatores socioculturais e psíquicos constroem barreiras que limitam o desejo feminino, levando muitas mulheres a internalizar normas que as afastam de sua própria sexualidade. Conforme apontado por Friedrich Nietzsche em *Sobre a Genealogia da Moral* (2018), a moral tradicional, especialmente a de matriz cristã, transformou os instintos humanos em algo passível de culpa, estabelecendo um modelo de repressão que se perpetua ao longo da história. No caso das mulheres, esse controle sobre o corpo e o desejo reforça uma lógica de poder que as coloca em uma posição de subordinação.

No contexto contemporâneo, produções culturais desempenham um papel crucial na problematização dessas questões. O filme *Babygirl* (2024) oferece um exemplo significativo ao apresentar a história de Romy, uma mulher madura que enfrenta os desafios impostos pela sociedade em relação à sua sexualidade e desejos. Sua trajetória

evidencia como o medo do julgamento pode levar à repressão do desejo e como a falta de espaço para o diálogo sobre o tema contribui para a manutenção de tabus.

Ao longo deste estudo, serão discutidas as implicações do silenciamento dos desejos femininos, especialmente para mulheres que ocupam espaços de poder ou que não se enquadram nos padrões convencionais de feminilidade. A interseção entre sexualidade, idade e poder revela nuances importantes sobre como a sociedade define o que é aceitável ou condenável na experiência erótica feminina. Com base nesse panorama, busca-se fomentar uma reflexão crítica sobre a necessidade de desconstrução de estigmas, promovendo uma visão mais inclusiva da sexualidade na maturidade.

Assim, esta pesquisa propõe um debate que ultrapassa o campo acadêmico e se insere em um contexto social mais amplo, incentivando mulheres a se reconectarem com sua sexualidade e a questionarem os discursos que as limitam. Romper com os padrões restritivos e reconhecer o desejo como parte inerente da experiência humana são passos fundamentais para uma vivência mais autêntica e livre da sexualidade feminina, independentemente da idade.

2 DESENVOLVIMENTO

Babygirl (2024), dirigido por Halina Reijn, acompanha Romy (Nicole Kidman), uma mulher de meia-idade que construiu uma vida segura e respeitável. Casada há anos e mãe de duas filhas adolescentes, ela ocupa uma posição de autoridade em sua profissão, admirada por sua competência e controle. Contudo, por trás dessa fachada, Romy reprime desejos sexuais que, aos poucos, começam a emergir. Seu encontro com Samuel, um jovem estagiário, desperta nela uma possibilidade de se expressar de forma mais livre. O relacionamento se torna um espaço de experimentação, mas também de conflito, à medida que Romy enfrenta os limites impostos por ela mesma aos seus impulsos. *Babygirl* traça um retrato provocativo sobre a sexualidade, o etarismo e os dilemas da mulher madura diante de seus próprios desejos reprimidos.

A experiência de Romy é um reflexo das transformações que muitas mulheres enfrentam ao longo da vida. Com o passar dos anos, as mulheres atravessam um período de reavaliação e, frequentemente, de desconforto em relação à sua própria sexualidade. A menopausa, mudanças hormonais e a transição para uma nova fase da vida podem gerar

uma sensação de distanciamento do desejo e da liberdade sexual vivida em idades anteriores ou nunca vividas. Essa fase da vida, marcada por transformações no corpo e no contexto social, é frequentemente associada à perda da vitalidade sexual, criando um espaço onde questões de identidade e desejo podem emergir de maneira conflitante.

Historicamente, a sexualidade feminina foi moldada por normas culturais que a associam à repressão e à subordinação. Desde o pensamento grego antigo, a mulher foi vista como um ser mais próximo da irracionalidade, tendo seus desejos frequentemente controlados e silenciados. Filósofos como Platão e Aristóteles estabeleceram uma hierarquia que colocava o corpo feminino como algo a ser submisso à razão masculina, uma visão que influenciou, ao longo dos séculos, a construção de uma sexualidade feminina regida pela moralidade e pelo controle. A ideia de que a mulher deveria ser a “outra” — o ser subordinado — moldou a percepção de seu desejo, muitas vezes visto como algo a ser reprimido.

Mesmo na contemporaneidade, a sexualidade das mulheres mais velhas continua sendo vista com estranhamento ou desqualificação. No entanto, filmes como *Babygirl* e o trabalho de autoras como Naomi Wolf e Simone de Beauvoir começam a desafiar essas noções. A reinvenção do desejo feminino, especialmente na maturidade, se apresenta como um campo de resistência ao patriarcado e suas construções sobre a sexualidade. As mulheres maduras, como Romy, ainda podem reivindicar o prazer e a liberdade sexual, rompendo com os padrões que historicamente lhes foram impostos.

Ao longo deste artigo, será discutido como essas transformações de desejo nas mulheres maduras, embora ainda envoltas por desafios culturais e sociais, podem encontrar espaço para se expressar e ser ressignificadas. O objetivo é analisar como essa nova fase da sexualidade feminina é, aos poucos, reconquistada, e como figuras como Romy representam essa luta por autenticidade e liberdade sexual.

2.1 Sexualidade Feminina e Maturidade

A sexualidade feminina, em diferentes etapas da vida, é influenciada por normas culturais que regulam o corpo, o desejo e o comportamento. Para as mulheres maduras, essas normas são particularmente opressivas, pois associam a juventude à vitalidade sexual e relegam o envelhecimento feminino ao campo da invisibilidade. De

acordo com Naomi Wolf, “a juventude é comercializada como um padrão inalcançável, uma meta que exige das mulheres o sacrifício de suas vidas para sustentar a ilusão de desejo e beleza” (O Mito da Beleza, 1991). Essa idealização da juventude impacta diretamente a percepção que as mulheres têm de si mesmas, de seus corpos e de sua capacidade de desejar e serem desejadas.

No filme *Babygirl*, Romy é uma mulher madura que enfrenta o peso dessas expectativas. Sua posição como uma figura de poder e sua idade parecem afastá-la das representações convencionais de feminilidade sensual, mesmo tendo os atributos físicos que a colocariam em local privilegiado na prateleira do amor⁴. Contudo, sua jornada no filme evidencia uma realidade universal: o desejo não se extingue com a idade. Pelo contrário, ele pode se tornar mais complexo, profundo e, paradoxalmente, mais silenciado.

O etarismo, entendido como a discriminação baseada na idade, impõe limites rígidos à vivência da sexualidade feminina na maturidade. Simone de Beauvoir (1970), na obra ‘A Velhice’, argumenta que o envelhecimento feminino é culturalmente construído como um processo de perda, em contraste com a masculinidade, que frequentemente é exaltada com o passar dos anos. Esse processo leva à marginalização da mulher madura, que passa a ser percebida como assexuada ou desvinculada do desejo.

Freud, ao discutir a sexualidade feminina, reconhece que a repressão dos impulsos sexuais não é um fenômeno exclusivo da juventude, mas um mecanismo psíquico que acompanha toda a vida. No entanto, ele aponta que a maturidade pode intensificar essa repressão, especialmente em sociedades que vinculam o desejo à fertilidade e à juventude. A “castidade imposta” pela cultura se manifesta na forma de recalques inconscientes, que não somente limitam a expressão do desejo, mas também reforçam sentimentos de inadequação e culpa (Freud, [1905],1996). Assim, a mulher madura não somente enfrenta o apagamento social de sua sexualidade, mas também lida com conflitos internos resultantes de uma longa história de repressões.

⁴ No livro *Prateleira do Amor*, a autora Valeska Zanello aborda os estereótipos e expectativas impostas às mulheres em diferentes fases da vida. Ela descreve as mulheres que estão no topo da “prateleira” como aquelas que atendem aos padrões convencionais de beleza, com traços simétricos, pele clara e sem imperfeições, olhos claros, cabelos lisos ou levemente ondulados, corpo magro, alta estatura e aparência considerada idealizada pela sociedade. (Zanello, 2022)

Esse duplo aprisionamento – externo, imposto pela cultura, e interno, operado pelo psiquismo – sustenta a ideia de que a mulher deve aceitar a diminuição do desejo como um aspecto “natural” da idade, quando, na realidade, esse desejo pode se transformar, mas não necessariamente desaparecer.

Contudo, Sri Prem Baba (2017) nos lembra que o amor e o desejo não estão vinculados a padrões externos, mas à capacidade interna de conexão e entrega. Segundo ele, “quando nos desconectamos de nossa essência, passamos a buscar fora aquilo que já habita em nós” (Amar e ser livre, 2017). Essa perspectiva propõe uma ressignificação do desejo na maturidade, não como um reflexo do olhar externo ou da validação social, mas como um movimento autêntico de reconexão consigo mesma. Romy, assim como tantas outras mulheres, encontra-se no dilema entre seguir os imperativos sociais que silenciam sua sexualidade ou resgatar sua potência desejante plenamente. A superação desse impasse passa, portanto, por uma jornada de autoconhecimento, onde o desejo pode ser visto não como algo que se perde com a idade, mas como uma força que se transforma e amadurece com a mulher.

“A sexualidade não é uma fase da vida. Ela é uma parte integral da nossa existência. Não importa a idade, ela continua a ser uma fonte de prazer, de descoberta e, sim, de criação de significado. O que muda ao longo do tempo não é a intensidade do desejo, mas as formas de expressá-lo.” (Perel, 2019, p. 37)

A figura da mulher madura carrega uma dualidade nas representações culturais. De um lado, ela pode ser vista como símbolo de sabedoria e força, como nos arquétipos de Mulheres que Correm com os Lobos (Estés, 1992), onde a mulher velha é uma guardiã do conhecimento intuitivo e da liberdade. Por outro, é marginalizada como um corpo em decadência, como sugere Ruether (1993) em Sexismo e Religião, evidenciando como a tradição patriarcal desvaloriza a mulher que já não se encaixa nos padrões de juventude e reprodução.

Essa ambivalência também aparece na figura mitológica de Lilith. Diferente de Eva, que simboliza a obediência e a maternidade, Lilith representa a autonomia e a insubmissão. No mito, ao recusar uma posição de submissão, ela se torna um símbolo da mulher que desafia as normas e reivindica seu desejo fora dos limites estabelecidos. A imagem de Lilith ecoa a jornada da mulher madura, que, ao se desvincular das expectativas de recato e apagamento, pode resgatar sua sexualidade como parte essencial de sua

identidade. Como observa Rosemary R. Ruether (2003), muitas mulheres internalizam ideais de pureza e submissão e, ao confrontá-los, enfrentam medo e rejeição.

A resignificação da sexualidade na maturidade, portanto, passa por um processo de libertação dos mitos que associam desejo exclusivamente à juventude. Ao reivindicar o direito ao prazer e ao desejo, a mulher não apenas questiona as normas que a marginalizam, mas também redefine seu próprio lugar no mundo.

2.2 Fantasias Sexuais e o Medo do Julgamento

As fantasias sexuais desempenham um papel essencial na construção do desejo e do prazer, permitindo que o indivíduo explore suas necessidades e aspirações de forma simbólica. No entanto, a sociedade frequentemente julga e estigmatiza fantasias que fogem das normas, rotulando-as como parafilias⁵ ou desviantes. Segundo Michel Foucault (1976), em *História da Sexualidade*, a repressão sexual é uma forma de controle social, que rotula determinados comportamentos como patológicos para manter a ordem moral.

Sigmund Freud, ao estudar o desejo e as parafilias, reconheceu que a sexualidade humana é marcada por impulsos inconscientes que nem sempre se alinham às expectativas sociais. Em *Três Ensaios sobre a Teoria da Sexualidade [1905]* (1996), ele argumenta que o desejo não é regido por normas fixas, mas por forças inconscientes que se manifestam de diversas formas. Para Freud, muitas das fantasias que a sociedade considera desviantes são apenas expressões naturais da sexualidade humana, que foram reprimidas ao longo da história. Essa repressão, longe de eliminar o desejo, frequentemente o desloca para o inconsciente, criando um terreno fértil para a culpa e o conflito psíquico.

Fantasias sexuais muitas vezes desafiam as normas sociais e, conseqüentemente, são alvo de repressão, especialmente quando estão relacionadas a aspectos do poder, controle e submissão. Nietzsche, em *Sobre a Genealogia da Moral* (2018), nos oferece uma chave para entender essa dinâmica, ao argumentar que a moral

⁵Parafilias são padrões de comportamento sexual no qual a atração é dirigida a objetos, situações ou indivíduos atípicos ou incomuns. Fantasias parafilias são aquelas que envolvem tais preferências, podendo incluir práticas ou desejos que fogem das normas convencionais de sexualidade, mas que, em muitos casos, não causam danos ao indivíduo ou a outros. A diferença entre uma fantasia e uma parafilia clínica é que a primeira não necessariamente interfere no funcionamento social ou emocional da pessoa, enquanto a segunda pode ser associada a comportamentos prejudiciais ou a dificuldades de controle do desejo. (Freud, 2010)

tradicional – especialmente a moral cristã – construiu uma visão de mundo onde os instintos e os desejos são vistos como impuros, precisando ser negados para alcançar uma “virtude”⁶ idealizada. Esse processo de negação dos impulsos naturais cria um ciclo de culpa, onde o prazer é muitas vezes encarado como um pecado, algo a ser reprimido e ocultado.

Esse conflito entre desejo e repressão não é somente teórico, mas se reflete visceralmente na vida cotidiana, como vemos no filme *Babygirl* (2024). Romy, a protagonista, vive esse dilema ao navegar por suas próprias fantasias em um casamento onde, aparentemente, não há espaço para expressar sua sexualidade de maneira plena. Sua posição de poder no ambiente social e profissional contrasta com o desejo de submeter-se dentro de suas fantasias. O paradoxo aqui, como Nietzsche indicaria, está na internalização da moral repressiva, que faz com que Romy se sinta culpada por desejar o que, na verdade, deveria ser somente uma expressão legítima de seu desejo. A moral repressiva, ao negar os instintos, cria uma luta interna, em que o desejo só pode existir se for negado, algo que Romy enfrenta dolorosamente em sua trajetória.

O conflito interno é algo que a personagem tenta resolver, mas a luta contra a moralidade repressiva é, como Nietzsche sugere, uma das maiores dificuldades que o ser humano enfrenta ao tentar viver seus desejos. No caso das mulheres, a repressão é ainda mais severa, uma vez que suas sexualidades foram historicamente moldadas dentro de um ideal de pureza e passividade. O desejo de ser controlada, comum em muitas fantasias femininas, reflete esse embate entre a busca pela autonomia e a entrega ao poder dentro de um espaço seguro e privado da fantasia.

Sri Prem Baba, em *Amar e Ser Livre* (2017), amplia essa reflexão ao abordar como o medo e a culpa aprisionam a experiência do desejo. Segundo ele, a repressão dos sentimentos e das fantasias cria um ciclo de sofrimento que impede a verdadeira liberdade. Ele aponta que a sexualidade, quando vivida com consciência e amor, pode ser um portal para a cura e o autoconhecimento, mas, para isso, é necessário reconhecer e acolher os

⁶ Virtude aqui não é uma qualidade moral universal, mas uma construção histórica ligada a relações de poder, dividida entre a virtude dos mestres, associada à afirmação da vida, força e autossuficiência, e a virtude dos escravos, ligada à submissão, negação dos instintos e ressentimento. Este conceito reflete a dinâmica de poder e não um valor moral absoluto. (Nietzsche, 2018)

próprios desejos sem julgamento. Prem Baba defende que a libertação do prazer não está na negação, mas no entendimento de que o desejo pode ser vivido sem culpa, desde que alinhado com a verdade interior de cada indivíduo.

Essa visão dialoga com a trajetória de Romy no filme, pois sua repressão não está somente ligada às normas sociais externas, mas também à maneira como ela mesma se enxerga. Como sugere Sri Prem Baba (2017), muitas vezes projetamos no outro a origem dos nossos bloqueios, quando, na verdade, a chave para a liberdade está em olhar para dentro e transformar a relação que temos com nossos próprios desejos.

Esther Perel (2006), ao explorar a inteligência erótica⁷, destaca que a verdadeira liberdade sexual passa pelo reconhecimento e pela aceitação das nossas fantasias, em vez de tentar eliminá-las ou suprimi-las. Perel sugere que as fantasias, longe de serem simplesmente fantasias de poder ou controle, representam desejos profundamente ligados ao que a pessoa precisa para se sentir viva, desejada e conectada. Ela enfatiza que a repressão dessas fantasias muitas vezes vem do medo do julgamento, especialmente no caso das mulheres, que são culturalmente pressionadas a “esconder” seus desejos. Para ela, o desenvolvimento da inteligência erótica está em cultivar uma relação íntima consigo mesma, permitindo-se explorar e compreender essas fantasias sem culpa, já que elas podem ser um reflexo da própria vitalidade e criatividade sexual. Assim, longe de serem algo negativo, as fantasias podem se tornar um caminho para a reaproximação do desejo genuíno e da liberdade sexual.

Essa narrativa reflete uma realidade vivida por inúmeras mulheres, que internalizam o medo de serem julgadas por seus parceiros, pela sociedade e, até mesmo, por si mesmas. Como aponta Shere Hite em Relatório Hite sobre Sexualidade Feminina (1976), “o maior obstáculo para o prazer feminino não é o corpo, mas o julgamento social e cultural que pesa sobre ele”. O desafio, portanto, não está somente em reconhecer as próprias fantasias, mas em libertá-las das amarras morais impostas por uma sociedade que, historicamente, associou a sexualidade feminina ao pecado, à culpa e à repressão.

⁷ Termo criado por Esther Perel, descreve a capacidade de explorar e expressar a sexualidade de forma criativa, mantendo o desejo e a intimidade em um relacionamento, enquanto preserva a autenticidade e a conexão emocional. (Perel, 2006)

2.3 O Silenciamento do Desejo Feminino: pressões culturais e desafios pessoais

O casamento, enquanto instituição social, muitas vezes reforça normas que limitam a sexualidade feminina. A personagem Romy, em *Babygirl* (2024), é apresentada como uma mulher de sucesso, mas que carece de espaço para falar sobre suas necessidades emocionais e sexuais. Essa dinâmica evidencia um paradoxo: quanto mais poder uma mulher conquista em outras esferas de sua vida, mais forte se torna a pressão para que ela se enquadre às expectativas tradicionais em seus relacionamentos íntimos.

Esse paradoxo é refletido pela invisibilidade das mulheres maduras no discurso público sobre sexualidade. Como aponta Naomi Wolf em *O Mito da Beleza* (1991), essa invisibilidade é uma estratégia cultural para afastar as mulheres de sua sexualidade, direcionando-as para papéis de suporte, cuidado e abnegação. Nietzsche (2018), ao abordar o conceito de ressentimento na moralidade, sugere que aqueles privados de poder, desejo ou liberdade acabam internalizando essa privação como um dever moral. Isso perpetua o ciclo de repressão, no qual a mulher madura, ao ser afastada da narrativa do desejo, muitas vezes assume passivamente o apagamento de sua sexualidade.

Enquanto Nietzsche oferece uma crítica contundente às estruturas repressivas, propondo a superação da moralidade tradicional, Sri Prem Baba sugere um caminho de transformação interior para lidar com os bloqueios impostos por essas normas sociais. Em *Amar e Ser Livre* (2017), ele discute como o amor e a sexualidade podem ser vividos de forma mais autêntica quando há um alinhamento entre desejo, verdade interior e consciência. Ele aponta que o medo do julgamento social leva muitas mulheres a se desconectarem de seus próprios corpos e necessidades, tornando-se prisioneiras de um sistema que nega sua sexualidade à medida que envelhecem. Para Prem Baba, a verdadeira libertação não está na rebeldia contra as normas, mas na integração do desejo como parte essencial da jornada espiritual e do autoconhecimento.

A psicanálise de Sigmund Freud também lança luz sobre o silenciamento do desejo feminino, especialmente no casamento. Freud, ao estudar a repressão do desejo e as parafilias, propôs que a sexualidade humana é marcada por impulsos inconscientes frequentemente reprimidos em função de normas sociais e morais. No caso das mulheres,

essa repressão se intensifica devido à construção histórica de que a mulher deve ser submissa, disciplinada e não expressar sua sexualidade de maneira aberta. Como Freud sugeriu, ao reprimir esses desejos, o ser humano cria uma tensão interna que pode se manifestar em distúrbios psíquicos. No casamento, a mulher muitas vezes é ensinada a colocar as necessidades do parceiro e da família acima das suas próprias, resultando na extinção de sua sexualidade e desejos. Esse fenômeno, em muitos casos, cria um ciclo de frustração e disfunção emocional, no qual o desejo feminino se torna uma sombra de si, invisível para os outros e até para a própria mulher.

A psicanalista Esther Perel (1996), ao estudar a dinâmica do desejo em relacionamentos de longo prazo, aponta que a segurança e a previsibilidade do casamento, ainda que essenciais para a intimidade, muitas vezes minam a excitação e a espontaneidade do desejo. Segundo ela, o desejo sexual precisa de um espaço de mistério e autonomia para florescer, algo que o modelo tradicional de casamento frequentemente sufoca. As mulheres, especialmente, são ensinadas a associar o amor à fusão total com o parceiro, o que pode resultar na perda de sua individualidade erótica. Esse aniquilamento não ocorre apenas devido às normas sociais, mas também pela internalização da ideia de que uma mulher casada deve priorizar o vínculo afetivo em detrimento de sua própria liberdade sexual.

Essa perspectiva se conecta diretamente ao arco narrativo de Romy, que luta contra sua própria repressão e o peso das expectativas impostas a ela. O desafio enfrentado pela personagem não é somente externo, mas também interno: ela precisa reconhecer e aceitar seus desejos sem culpa para viver sua sexualidade plenamente. Como sugere Prem Baba (2017), essa transformação não ocorre simplesmente ao questionar normas sociais, mas ao olhar para dentro e compreender o que realmente a impede de se entregar ao prazer sem medo ou vergonha.

Portanto, tanto a crítica filosófica de Nietzsche quanto a abordagem espiritual de Sri Prem Baba, aliadas à visão de Esther Perel sobre o desejo dentro do casamento, ajudam a iluminar o paradoxo vivido por Romy e por tantas mulheres. O casamento e as normas culturais impõem barreiras externas, mas é a internalização dessas regras que, muitas vezes, se torna o maior obstáculo para a vivência plena da sexualidade. Ao

desconstruir esses padrões, surge a possibilidade de uma nova relação com a sexualidade, onde o desejo não é mais sufocado, mas pode coexistir com o amor e a liberdade.

2.4 Caminhos para a Emancipação Sexual de Mulheres Maduras

Para a sexualidade feminina ser vivida plenamente, é essencial romper com as barreiras internas e externas que limitam a expressão do desejo. A repressão do desejo não é apenas um mecanismo social, mas também um processo subjetivo, marcado por angústias e medos que são internalizados ao longo da vida. Como aponta Ana Suy na obra ‘A Gente Mira no Amor e Acerta na Solidão’ (2022), para amar, a gente tem que conseguir sustentar o desejo. No entanto, essa sustentação nem sempre é acessível às mulheres, especialmente quando sua sexualidade é atravessada por normas que ditam como devem se sentir e se comportar.

No resgate da sexualidade feminina madura, Hécate⁸ surge como um arquétipo poderoso. Deusa das encruzilhadas, do conhecimento oculto e da transição, ela representa a mulher que, ao longo da vida, acumula sabedoria e poder, mas que muitas vezes é relegada à invisibilidade, assim como ocorre com a sexualidade feminina após certa idade. No entanto, Hécate não é uma figura submissa: ela detém as chaves dos mistérios e caminha entre mundos, sendo um símbolo da autonomia e da reconexão com a própria essência. Assim como a mulher madura precisa romper com os tabus que a afastam do desejo, Hécate nos lembra que há poder na transformação e que a maturidade pode ser um momento de redescoberta, não de apagamento. Ao assumir sua sexualidade sem culpa, a mulher ressignifica sua história, não mais como alguém que precisa se adequar a normas limitantes, mas como quem escolhe seus próprios caminhos—como Hécate faz ao transitar

⁸ Hécate, filha de Perses e Astéria, uma titã, é uma deusa com um vínculo profundo com o poder, abrangendo tanto o mundo superior quanto os domínios sombrios da existência. Frequentemente acompanhada de cães fiéis e representada com três rostos ou corpos, ela simboliza seu domínio sobre os três mundos: céu, terra e submundo. Ela participou de histórias mitológicas importantes, como a de Perséfone e Deméter, e está conectada com figuras como Circe e Medeia, sendo uma figura essencial nos rituais de transformação e magia. (McLean, 1994)

livremente entre dimensões, guiando aqueles que ousam encarar suas sombras e reconhecer sua própria potência.(McLean, 1994)

Assim como o arquétipo de Hécate sugere um caminho de transformação e reinvenção, a jornada para a emancipação sexual exige também uma libertação interna, um movimento que passa pelo reconhecimento de bloqueios inconscientes. Como destaca Sri Prem Baba, em *Amar e Ser Livre* (2017), onde enfatiza que a repressão do desejo não ocorre somente por fatores externos, mas também por bloqueios internos que precisam ser reconhecidos e transformados. Ele sugere que muitas pessoas carregam padrões inconscientes que limitam a vivência plena das emoções e da sexualidade. No caso das mulheres, esse bloqueio pode aparecer como uma desconexão com o corpo e com o próprio prazer. Prem Baba ressalta que reconhecer essas crenças limitantes é o primeiro passo. Somente ao desapegá-las, a mulher pode encontrar um caminho mais livre e autêntico para viver seu desejo.

Além disso, é necessário desconstruir os tabus em torno da sexualidade feminina madura. Isso inclui não somente a educação sexual para mulheres, mas também a criação de narrativas culturais que celebrem o desejo em todas as idades. Produções como *Babygirl* (2024) desempenham um papel crucial nesse processo, desafiando o público a repensar suas próprias crenças sobre gênero, idade e sexualidade. A personagem Romy, ao lutar contra as restrições impostas a seus desejos, ilustra a necessidade de uma nova abordagem, onde a sexualidade feminina não seja vista como algo com prazo de validade.

Essa necessidade de reinventar a sexualidade feminina na maturidade também é destacada por Esther Perel. Ela sugere que, para ressignificar o desejo nessa fase da vida, é essencial desapegar-se das concepções tradicionais e abrir-se para novas formas de prazer e intimidade. Como ela afirma em *Inteligência Erótica* (2006), “a vida erótica não precisa ser um palácio condenado. Podemos reconfigurar os alicerces, explorar novas dimensões e transformar o desejo em um campo de descoberta contínua”. Essa perspectiva propõe um olhar mais dinâmico sobre a sexualidade, permitindo que as mulheres não apenas aceitem, mas celebrem suas mudanças ao longo do tempo.

Para Sri Prem Baba (2017), essa mudança não acontece somente no nível social, mas também na esfera individual e espiritual. Ele ressalta que a libertação do desejo não significa a busca desenfreada pelo prazer, mas sim a vivência autêntica do que se

sente, sem medo ou vergonha. Segundo ele, a repressão do desejo não prejudica unicamente a vida sexual, mas afeta todas as áreas da vida, bloqueando a energia vital e criando insatisfação emocional e relacional.

A psicanálise freudiana, embora muitas vezes criticada por suas visões limitadas sobre a sexualidade feminina, oferece contribuições importantes para compreender os caminhos para a emancipação sexual das mulheres maduras. Freud, em seu trabalho sobre a sexualidade (2010), propôs que a repressão do desejo sexual seja um fenômeno complexo, profundamente enraizado na estrutura psíquica e nas normas sociais. A partir de suas teorias, é possível entender como as mulheres, ao longo da vida, internalizam os padrões de comportamento sexual impostos pela sociedade, resultando em um distanciamento do desejo autêntico. No entanto, Freud também destaca a importância da repressão como um processo de defesa psíquica, que, ao ser superado, pode permitir o retorno da pulsão sexual. Para as mulheres maduras, esse processo de retomada do desejo, como proposto por Freud, pode ser uma jornada de ressignificação e transformação. Ao enfrentar seus próprios bloqueios e reconhecer os desejos reprimidos, a mulher madura pode alcançar uma nova compreensão de sua sexualidade, libertando-se dos mecanismos de controle que limitam sua expressão erótica. Nesse sentido, a psicanálise freudiana, com sua ênfase no inconsciente e na importância da fala terapêutica, pode ser uma ferramenta crucial para que as mulheres se reconectem com suas fantasias e desejos mais profundos, promovendo a emancipação sexual.

Se Freud nos mostra que a repressão sexual feminina está enraizada na cultura e na formação psíquica desde cedo, Ana Suy e Esther Perel nos fazem refletir sobre como essa repressão pode ser ressignificada e transformada na vida adulta. Esse processo passa, inevitavelmente, pela forma como as mulheres se permitem expressar seus desejos dentro das relações afetivas. A abertura para o diálogo no casamento, por exemplo, torna-se essencial. Romy poderia se beneficiar de um espaço seguro para discutir suas necessidades com o parceiro, promovendo uma relação mais igualitária e satisfatória. A comunicação sincera e o respeito mútuo são fundamentais para a construção de um relacionamento onde ambos possam se expressar plenamente (Prem Baba, 2017), e aliada à desconstrução de preconceitos, pode transformar o casamento em um terreno fértil para a reinvenção do desejo e da intimidade. Perel reforça essa ideia ao afirmar que:

Quando você se abre para um espaço de curiosidade e comunicação, você reinventa sua relação com o outro e consigo mesma. A sexualidade no casamento não precisa ser um ponto de crise, mas uma oportunidade de crescimento e renovação. (Perel, 2019, p. 181)

Ainda assim, mesmo quando há espaço para o diálogo, a sustentação do desejo continua sendo um desafio. A inquietação diante do desejo não se restringe ao medo do julgamento externo, mas também ao desconforto interno que ele pode provocar. Como bem observa Ana Suy (2022), “o desejo sempre é inquietante. Ele é aquilo que não se tem, o que falta, o que escapa”. Essa inquietação, quando silenciada, pode gerar frustrações e distanciamentos, tanto do próprio desejo quanto do parceiro. No entanto, ao ser encarado, o desejo se torna uma força de transformação, permitindo que a mulher madura reivindique sua sexualidade sem culpa ou vergonha.

Dessa forma, ao promover o autoconhecimento, a quebra de crenças limitantes e a reconfiguração das normativas sociais, é possível criar um caminho para uma sexualidade mais livre e autêntica para as mulheres, especialmente as maduras. A aceitação dos próprios desejos, a desconstrução de tabus e a transformação das narrativas culturais que cercam a sexualidade feminina são elementos essenciais nesse processo. Ao romper com os padrões estigmatizantes e libertar-se das imposições externas e internas, a mulher tem a oportunidade de resgatar o prazer e o desejo em sua forma mais genuína, sem as pressões que historicamente lhe foram impostas. Esse movimento de transformação interna e cultural abre espaço para que as mulheres se reconheçam como donas de sua sexualidade, permitindo-lhes viver com mais liberdade e autenticidade.

A terapia sexual, quando integrada a esse processo de autoconhecimento, serve como uma ferramenta valiosa para auxiliar as mulheres a desbloquear suas emoções e desejos, enfrentando os tabus e preconceitos que ainda dominam a narrativa sobre a sexualidade feminina. A obra de Ana Suy (2022) nos lembra que “a gente mira no amor e acerta na solidão”, indicando que, muitas vezes, as mulheres precisam primeiro se reconectar consigo mesmas para poderem se abrir para o amor e o prazer. Essa jornada de autoconhecimento e reconquista do desejo é essencial para que a mulher, no casamento e em qualquer relacionamento, possa viver plenamente sua sexualidade e sua identidade, sem se submeter aos padrões que tentam moldá-la.

A sexualidade feminina madura não precisa ser um campo de renúncias e silenciamentos, mas sim um espaço de descobertas e reinvenções. Se o desejo sempre escapa, como nos lembra Ana Suy (2022), cabe à mulher se permitir buscá-lo continuamente, livre das imposições que por tanto tempo tentaram defini-la.

3 CONCLUSÃO

A reflexão construída ao longo deste estudo revelou que a sexualidade feminina, especialmente na maturidade, é um território marcado por repressões, mas também por possibilidades de ressignificação e liberdade. A imposição de normas sociais, culturais e filosóficas ao longo da história construiu uma narrativa onde o desejo feminino foi condicionado à juventude e à fertilidade, reforçando a ideia de que a mulher madura deveria se afastar do prazer e da expressão de sua sexualidade. Repressão e tabus impostos pela sociedade, que ainda persistem sutilmente, ainda exercem forte influência sobre como a mulher se relaciona com seu corpo e seu desejo. No entanto, ao revisitar essas construções mediante uma perspectiva crítica, compreendemos que o desejo não se apaga com o tempo, mas sim uma dimensão em constante transformação, profundamente ligada à subjetividade e à identidade de cada mulher.

A análise dos discursos filosóficos, psicanalíticos e midiáticos demonstrou que o desejo feminino sempre esteve inserido em uma disputa de poder. Como Foucault (1979) sugere, a sexualidade é um instinto e um campo atravessado por normas e discursos que moldam o que é permitido ou proibido desejar. No entanto, ao trazer a psicanálise e a teoria feminista para o debate, percebemos haver possibilidades de romper com essas limitações. Ana Suy (2023) nos lembra que o desejo é inquietante justamente porque escapa ao controle, e é nessa inquietação que reside seu potencial emancipatório. Ao acolher essa incerteza e reivindicar sua sexualidade como um espaço de prazer e autenticidade, a mulher madura desafia a sociedade e suas próprias crenças limitantes.

Além da dimensão teórica, observamos como a cultura contemporânea desempenha um papel ambíguo na construção da sexualidade feminina. Se, por um lado, a mídia reforça estereótipos e padrões inatingíveis, por outro, ela também tem sido um espaço de resistência, permitindo que novas narrativas sobre o desejo e o prazer na maturidade ganhem visibilidade. Obras como *Babygirl* (2024) e personagens como Romy

mostram que a mulher madura pode ser representada não como ninguém que renuncia à sexualidade, mas como alguém que a redescobre sob novas formas. Essa mudança é essencial para ampliar as possibilidades de identificação e permitir que mais mulheres se enxerguem como sujeitos plenos de desejo.

Por fim, a sexualidade feminina na maturidade não deve ser vista como um resquício do passado, mas como um espaço de contínua descoberta e afirmação. Através do autoconhecimento, da comunicação e da desconstrução dos tabus impostos ao longo da história, a mulher pode reivindicar sua sexualidade como um território de liberdade e potência. A quebra das crenças limitantes e a desconstrução dos estigmas sociais são fundamentais para que a mulher se liberte das pressões e possa viver sua sexualidade de forma mais autêntica e plena. Essa jornada de emancipação não é individual e contribui para transformar os discursos e criar novas possibilidades para as gerações futuras.

4 REFERÊNCIAS

BABYGIRL. Direção de Halina Reijn. Estados Unidos da América: Dimond Films e A24, 2024. Cinema.

BEAUVOIR, Simone de. A Velhice. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1970.

BUTLER, Judith. Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

ESTÉS, Clarissa Pinkola. Mulheres que correm com os lobos. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade – *Volume I: A Vontade de Saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1976.

FREUD, Sigmund. Três Ensaio sobre a Teoria da Sexualidade (1905). São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

GIDDENS, Anthony. A Transformação da Intimidade: Sexualidade, Amor e Erotismo nas Sociedades Modernas. São Paulo: Editora UNESP, 1993.

HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

HITE, Shere. Relatório Hite sobre Sexualidade Feminina. São Paulo: Best Seller, 1976.

LEAL, José Carlos. A Maldição da Mulher: de Eva aos dias de hoje. Editora DPL, 2004.

LIPOVETSKY, Gilles. A Era do Vazio: Ensaios Sobre o Individualismo Contemporâneo. Lisboa: Relógio d'Água, 1989.

McLEAN, Alan. A Deusa Tríplice: O Retorno da Deusa Mãe e a Redescoberta do Sagrado Feminino. São Paulo: Pensamento, 1994.

NIETZSCHE, Friedrich. Sobre a genealogia da moral: um escrito polêmico. Porto Alegre: L&PM, 2018.

PEREL, Esther. Inteligência Erótica: Como Reacender o Desejo Sexual no Casamento e em Relações Duradouras. São Paulo: Objetiva, 2006.

RUETHER, Rosemary Radford. Sexismo e Religião: rumo a uma teologia feminista. São Leopoldo: Sinodal, 1993.

SUY, Ana. A gente mira no amor e acerta na solidão. São Paulo: Planeta do Brasil, 2022.

WOLF, Naomi. O Mito da Beleza: Como as Imagens de Beleza São Usadas Contra as Mulheres. Rio de Janeiro: Rocco, 1991.

ZANELLO, Valeska. Prateleira do Amor: sobre mulheres, homens e relações. Curitiba: Appris, 2022.

O IMPACTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER NAS RELAÇÕES PROCESSUAIS DENTRO DO JUDICIÁRIO CAPIXABA: uma pesquisa documental e bibliográfica

Diane Ribeiro Souza Ferreira⁹
Welliton Glayco da Fonseca¹⁰

RESUMO: Este artigo discute o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir de uma análise sistemática e aprofundada da lei Maria da Penha. O presente estudo se propõe a promover ações de aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha frente ao problema do enfrentamento à violência doméstica, quando de sua aplicabilidade nas relações processuais, no poder judiciário capixaba. Para execução do trabalho realizou-se pesquisa documental e bibliográfica, valendo-se de livros para revisar e analisar a literatura que a constitui, artigos científicos, periódicos e publicações em jornais, legislação, decisões monocráticas e jurisprudência, além de dados governamentais de acesso público; para se prospectar as hipóteses e os questionamentos que há em relação ao tema. Como metodologia, aplicou-se o método hipotético-dedutivo, comumente utilizado em pesquisas jurídicas. Os resultados da pesquisa revelam a necessidade de aprofundarmos essa discussão, dialogando com parlamentares federais, para ser possível dimensionar legalmente toda problemática enfrentada quanto ao reconhecimento da violência patrimonial contra mulher vítima de violência doméstica e familiar tanto nas ações de direito de família quanto no direito penal.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha. Violência doméstica e familiar. Violência patrimonial. Abuso processual. Espírito Santo.

⁹ Pós-graduada em Direito de Família pela Faculdade de Administração, Ciências e Educação – FAMART. E-mail: diane.ipatinga@hotmail.com

¹⁰ Professor orientador do estudo e do artigo. Professor dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Famart, Itaúna–MG. Graduado em Ciências Sociais e Mestre em Administração.

1 INTRODUÇÃO

O artigo aborda as contribuições, avanços e desafios relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, com foco no estado do Espírito Santo, analisando a lei 11.340/06, particularmente em relação à violência patrimonial e abusos processuais no sistema judiciário. Os dados estatísticos revelam um aumento alarmante na taxa de homicídios de mulheres em residências, destacando um crescimento de 6,1% em 2019. Mais de 50 mil mulheres foram assassinadas entre 2009 e 2019, e a cada 24 horas, quatro mulheres são assassinadas no Brasil, com uma média de 631 casos de agressão por dia em 2022.

O Espírito Santo apresenta índices ainda mais elevados, com uma taxa de feminicídio em 2020 quase quatro vezes superior à média nacional. A pesquisa revela que a violência processual de gênero é um dos principais desafios no combate a esses crimes, refletindo uma cultura patriarcal que ainda permeia a sociedade e o sistema de justiça. Em resposta a essa problemática, o Conselho Nacional de Justiça criou um protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, recomendando que magistrados considerem a desigualdade de gênero ao tomar decisões. O objetivo geral do estudo é promover melhorias na aplicação da Lei Maria da Penha no contexto jurídico capixaba, propondo uma pesquisa detalhada sobre a invisibilidade da violência patrimonial e os abusos processuais entre 2011 e 2022, com a finalidade de inibir essas práticas. A pesquisa foi realizada por meio de um levantamento bibliográfico que inclui artigos, livros, legislação e jurisprudência sobre o tema.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1. Procedimentos

Com o fim de acessar o maior número possível de discursos jurídicos presentes nas decisões do TJES, nossa pesquisa contemplou todas as sentenças e os acórdãos, nos campos cíveis e criminais, disponíveis para coleta nos bancos de dados (“Banco de Sentenças” e “Consulta de Jurisprudência”) do mencionado tribunal para o período indicado.

A pesquisa foi realizada para acessar discursos jurídicos nas decisões do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), abrangendo sentenças e acórdãos em campos cíveis e criminais. A análise das decisões de primeira instância é relevante por duas razões: primeiro, proporciona um material rico, dado a diversidade de juízes com diferentes experiências e perspectivas sobre o Direito, importante para compreender o abuso processual contra mulheres vítimas de violência doméstica; segundo, as sentenças oferecem maior detalhamento das questões fáticas e de prova.

O TJES confirmou que o “Banco de Sentenças” contém todas as sentenças emitidas, exceto as sob segredo de justiça. A análise dos acórdãos complementa a pesquisa, pois aprofundam questões processuais e a jurisprudência atual. A busca resultou em 1.294 sentenças e 9.452 acórdãos, sendo necessário restringir a coleta. Após várias tentativas, a pesquisa finalizou com 68 julgados pertinentes ao abuso processual, demonstrando como esses fenômenos se revelam nas decisões judiciais e ressaltando a importância do acesso à informação pública, respeitando a privacidade das partes. Essa pesquisa destaca a complexidade do abuso processual em processos que envolvem mulheres, evidenciando a necessidade de uma análise crítica e empírica da aplicação da Lei Maria da Penha.

2.2 Contribuições e desafios da Lei 11.340/06

Para explorar essa hipótese, foram utilizados dados da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Em 2022, 109,2 mil mulheres foram vítimas de violência doméstica, porém, somente 99 casos de violência patrimonial foram registrados, correspondendo a 9% do total, corroborando a hipótese. Também foi constatado que, entre os 78 municípios do Espírito Santo, somente seis possuem varas especializadas em violência doméstica e familiar, evidenciando que uma parte significativa das vítimas não tem seu processo direcionado adequadamente. A pesquisa reforça a necessidade de melhor estruturação dessas varas para atender a demanda crescente e garantir os direitos das mulheres.

2.3 Discussão

Achados da pesquisa suportam os resultados obtidos por Bittar (2022); Campos (2021); Assunção (2021); Silveira (2022); Cunha (2022); Santos e Machado (2021). Enquanto foi facultado ao poder judiciário, implementar quando possível, os juizados da violência doméstica, percebemos que as mulheres que residem em municípios onde não há juizados da violência doméstica, não conseguem acessar a defensoria da vítima.

Um dos avanços da lei Maria da Penha foi justamente o fato da vítima ser e estar em todas as etapas do processo, acompanhada pela defensoria pública estadual, cujo processo tramitará em uma vara especializada. O Juizado da violência doméstica conta com o suporte de assistentes sociais e psicólogos, ambos servidores da justiça responsáveis para emitirem pareceres que demonstraram os agravos psicológicos e as marcas que a violência sofrida deixou na vítima, que servirá de prova, para fundamentar uma justa decisão judicial (Bianchini, 2018).

Mas se no município não há esse juizado especializado de violência doméstica, a vítima é privada do direito de ser acompanhada pela equipe técnica especializada e por consequência, deixa de produzir provas robustas da violência sofrida. E esse número reduzido de juizados especializados demonstra falta de vontade política.

Ainda sobre desafios encontrados para a plena e eficaz aplicação da lei, destacamos um fato muito comum ocorrido em todo o estado. O réu, mesmo declarado culpado, processado e condenado pela justiça, não é em momento algum impedido de ingressar no serviço público. Inserir o agressor nos quadros do governo federal, estadual ou municipal, é uma clara afronta ao princípio da moralidade administrativa, é o próprio governo fazendo vista grossa para violência doméstica e de gênero contra mulher (Bittar, 2022).

Apesar de a Lei Maria da Penha ser uma lei que trata especificamente da violência doméstica contra mulher, e um dos grandes e importantes avanços conquistados desde a sua criação, durante a pesquisa, investigamos que nem todas as formas de violência elencadas na lei 11.340/06 são de conhecimento e notoriedade social (Campos, 2021). Compulsando atentamente os relatórios fornecidos, temos que dentre as formas de violência tipificadas na Lei 11.340/06, a violência patrimonial tem se mostrado invisibilizada 67 e de mais difícil reconhecimento por parte dos operadores do Direito,

(desde o servidor que faz o registro da ocorrência até àquele que julga o processo) (Assunção, 2021).

Em seu trabalho intitulado A violência patrimonial contra a mulher e a atuação da polícia judiciária, Assunção (2021) afirma que tanto a vítima quanto a sociedade não percebem a violência patrimonial como uma forma de violência. Por outro lado, o próprio sistema de justiça, não considera a violência patrimonial como uma forma de violação dos Direitos Humanos das Mulheres. Existe pouca visibilidade da violência patrimonial contra mulher e os dados evidenciam que os registros não são efetivamente levados a cabo, como ocorre com a violência física, por falta de conhecimento e reconhecimento de situações de violência patrimonial.

De acordo com o autor, outro obstáculo que contribui para a invisibilidade da violência patrimonial diz respeito à dificuldade do policial tipificar o crime. A tipificação comum e corriqueira é a violação de domicílio, supressão de documentos e o crime de dano. Sendo o dano o mais registrado. Logo, o policial escuta o depoimento da vítima, tem dificuldade para capitular a conduta do agressor e muitas vezes quando ainda descreve os fatos e tipifica o crime à luz da lei Maria da Penha, o Ministério Público não encontra elementos que permitem fazer o oferecimento da denúncia, para que isso vire um processo e chegue ao judiciário (Silveira, 2022).

Há também, além da falta de conhecimento e reconhecimento, uma falta de receptividade que implica na falta de vontade política e jurídica de atuação diante de um caso de violência patrimonial contra a mulher.

No Estado do Espírito Santo, os poucos casos de violência patrimonial registrados, versam em sua maioria sobre o crime de dano (70,2%); o crime de violação de domicílio (19,3%) e na sequência o crime de supressão de documentos. (9,9%). É necessário destacar que nenhum desses crimes descritos no código penal conseguem retratar a dimensão e os agravos psicológicos causados às vítimas de violência patrimonial.

A rigor, dos crimes elencados como violência patrimonial, no parágrafo anterior, apenas o crime de dano, é um crime patrimonial elencando no capítulo referente aos crimes patrimoniais do código penal. De acordo com o criminalista Cunha (2022), os crimes de supressão de documentos e violação de domicílio possuem outra esfera de proteção, isto é outro bem jurídico a ser tutelado, mas não exatamente o patrimônio estrito

senso da vítima. Ainda que o crime de dano seja um crime patrimonial expressivo, se alguém comete um crime contra o patrimônio, sem violência ou grave ameaça, sendo a vítima cônjuge, ascendente ou descendente, o agressor fica isento de pena, por força do artigo 181 do Código Penal Brasileiro (Santos e Machado, 2021).

Mesmo diante das situações elencadas na lei Maria da Penha, ainda há uma divergência doutrinária sobre a aplicabilidade ou não das escusas absolutórias descritas no artigo 181 e 182 do Código Penal. É muito comum, tanto na comarca de Nova Venécia, quanto no estado do Espírito Santo, nas poucas vezes em que o juiz de primeira instância condena o agressor pela violência patrimonial praticada sob a forma de crime de dano, o agressor tenha a sua sentença reformada em sede de segunda instância, inocentando-o da violência patrimonial.

O fato é que há uma evidente incompatibilidade do instituto da escusa absolutória, com os dispositivos da lei Maria da Penha, especialmente no que se refere ao artigo 7º, IV, que incluiu a violência patrimonial contra a mulher entre as hipóteses de violência doméstica.

Quando o código penal, em seu artigo 183 menciona que não se aplica o instituto da escusa absolutória quando houver emprego de violência, tal disposição deve alcançar também a violência patrimonial tal como descrita na Lei Maria da Penha, de forma que a escusa absolutória não beneficia aquele que pratique o crime contra sua esposa ou companheira (Santos e Machado, 2021).

Necessário ressaltar a dificuldade prática de policiais em se diferenciar o crime de estelionato, do crime de violência patrimonial contra mulher. Repisamos que a lei Maria da Penha conceitua o que é violência patrimonial. Ela não traz em seu bojo os crimes específicos, porque eles já estão descritos no código penal. Logo, se o caso se trata de estelionato, o crime será tipificado como estelionato e não como violência doméstica patrimonial porque essa é somente uma espécie do gênero violência doméstica e familiar contra mulher.

2.4 Julgados cíveis e criminais no período de 2011 a 2022, disponíveis no TJES

Quanto ao objetivo de diagnosticar visibilidade e/ou invisibilidade da violência patrimonial, bem como possíveis abusos processuais nos julgados cíveis e criminais no período de 2011 a 2022, disponíveis no TJES, sustentamos como hipótese a afirmação de que a inobservância da lei 11.340/06 e a ausência de compreensão de perspectiva de gênero, dentro do estado do Espírito Santo, produz e reproduz desigualdades de gênero, em razão do gênero de quem julga.

Para testar essa hipótese usamos como variáveis: dados fornecidos pelo e TJES, julgados cíveis e criminais, no período de 2011 a 2022, disponíveis no TJES no contexto de violência doméstica e familiar; reconhecimento de escusa absolutória, condução das partes para mediação, deferimento de medida protetiva, condenação do agressor pela litigância de má-fé, reconhecimento de violência moral, psicológica e patrimonial no processo, discurso ofensivo da vítima e o gênero de quem julga.

O estudo resultou na detecção da invisibilidade da violência patrimonial no sistema de justiça capixaba e abusos processuais caracterizadores de violência institucional de gênero, conforme passamos a apresentar.

Dos 68 julgados analisados, apurou-se 36 de natureza criminal, cujo teor envolvia crimes de cunho patrimonial praticados pelo marido ou companheiro da vítima. Não identificamos nenhuma pena decretada, pela prática da violência patrimonial. Em todos os julgados houve o reconhecimento da escusa absolutória em favor do agressor.

De outro lado, dos 68 julgados analisados, 32 possuem natureza cível. Durante a investigação, verificou-se que em nenhum deles houve o deferimento de medida protetiva em favor da vítima. Outro fenômeno percebido é que em todos os processos existem, em sede de defesa/manifestação do agressor, um discurso moralmente ofensivo à vítima. Não foi detectado nenhum julgamento onde ocorreu a condenação do agressor pela litigância de má-fé ou mesmo o reconhecimento de violência moral, psicológica ou patrimonial nos processos listados.

Sustentamos a hipótese de que o gênero de quem julga é determinante para a ocorrência de abusos processuais em desfavor da vítima. Esperávamos assim verificar na sequência se as magistradas poderiam produzir discursos jurídicos que contemplassem as inovações da lei 11.340/06, reconhecendo os direitos da mulher como direitos humanos.

Analisando atentamente todos os documentos, não notamos diferenças nas 25 decisões proferidas por magistrados. Não queremos afirmar que o problema da representatividade de gênero no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo não seja relevante, mas a falta de representatividade feminina por si só não é o bastante para modificar as formas de compreender e operar o direito em favor da promoção da emancipação e da proteção social da mulher, conforme preconiza o Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.

2.5 O impacto da violência doméstica nas relações processuais.

Neste tópico, assevera que os achados da pesquisa suportam os resultados obtidos por Kalil (2022), Lima et al. (2016), Lurdemir e Souza (2021), Malta et al. (2021), Pereira (2023), Murta e Parada (2021), Matos (2022) e Santos e Machado (2021). O direito de família tem uma relevância muito importante para as mulheres que ainda buscam nas áreas de família um apoio para saírem de relacionamentos abusivos.

Primeiramente é necessário esclarecer que não é pelo fato de que a Constituição Federal estabeleceu a igualdade formal que ela existe substancialmente. Um dos maiores problemas encontrados nas varas de famílias, é que o operador de direito, precisa compreender que as pessoas não estão nos mesmos lugares. Elas não são iguais. Temos atravessamentos de opressões diferentes, impostos às essas pessoas, e isso está diretamente ligado com marcadores de gênero, raça, orientação sexual, idade. Enfim, diversos marcadores confirmam que a interseccionalidade deixa pessoas de grupos distintos, em maior desvantagem no exercício de seus direitos.

O jurista e estudioso Campos (2021), em seu trabalho intitulado Lei Maria da Penha: necessidade de novo giro paradigmático, quando de sua apresentação no 15º Fórum Brasileiro de Segurança Pública, denuncia que em vários cursos de formação acadêmica, a perspectiva de gênero não é abordada, muito menos uma perspectiva interseccional que reúna gênero, classe, raça.

Ademais, o curso de direito possui uma formação bastante conservadora e que tem o homem como centro, em especial o homem de determinada raça e determinada classe social. Em geral, a formação jurídica, além de conservadora, raramente traz o conteúdo da lei Maria da Penha, da equidade de gênero como algo fundamental e basilar

das relações sociais, constitucionais e democráticas para construção de uma cidadania ampla e eficaz (Bianchini, 2018).

2.6 Os impactos da violência de gênero no mercado de trabalho

A desigualdade de gênero e seu impacto no mercado de trabalho precisa ser considerada no momento da fixação da pensão alimentícia. Precisa-se aniquilar essa neutralidade do Judiciário em relação às questões de gênero e enfatizar a importância de se cumprir o protocolo do CNJ.

Segundo dados do IBGE, a mulher possui uma jornada de trabalho 20% maior em relação ao homem, considerando o trabalho doméstico por ela realizado. E o trabalho doméstico é invisibilizado no Brasil. As mulheres possuem a maior taxa de ocupação de meio período, em razão do trabalho doméstico. A Argentina já reconheceu os direitos previdenciários da dona de casa para mulher que tenha filhos. E nesses casos ela também tem direito líquido e certo de ser pensionada pelo ex-companheiro (a). A invisibilidade do trabalho doméstico vai direto a uma desigualdade de poder, porque quando o relacionamento acaba, temos de um lado um homem poderoso e de outro uma mulher vulnerável. Se as mulheres não estão em pé de igualdade na realidade, na processual também elas não estarão (Kalil, 2022).

Quando a mulher vítima de violência doméstica, por exemplo, pede o divórcio, e o marido/agressor se nega a dar o divórcio, nasce uma disputa desproporcional do ponto de vista jurídico. Começando pelo fato de que o agressor tem condições de pagar os melhores advogados especialistas em direito de família. De outro lado, a vítima, tem que se contentar, no mais das vezes com a Defensoria Pública, que por questões óbvias, não tem condições de fornecer à vítima, o mesmo grau de cuidado com o caso, que um advogado particular teria.

2.7 O Discurso Ofensivo Contra Vítima

Em meio ao conflito de interesses existentes entre agressor e vítima, durante o processo de separação/divórcio na vara de família, cria-se um discurso de que a vítima é preguiçosa, que tem condições de trabalhar e não trabalha porque não quer, que a vítima é acomodada. E isso não é verdade. A mulher foi ensinada a ser dependente, a ocupar tão

somente o espaço doméstico e isso não é preguiça, é uma questão culturalmente imposta pela sociedade patriarcal.

Na vara de família, raramente se vê uma petição agressiva sobre a honra de um homem. Se a mulher deseja fazer uma partilha de bens, o agressor traz um discurso em sua petição de que a mulher é interesseira, quer pegar todo seu dinheiro, sempre foi uma dondoca, acomodada, nunca trabalhou para comprar nada, sempre ganhou tudo nas mãos (Santos e Machado, 2021).

Na mesma linha de raciocínio, se a vítima deseja a majoração da pensão alimentícia dos filhos, o discurso do agressor passa a ser de que a vítima faz uso indevido da pensão, gastando-o com tratamentos de beleza, baladas e gastos com o novo namorado. Há sempre uma linguagem ofensiva em relação à mulher, ora desmerecendo suas contribuições durante a relação, ora a acusando de ser infiel, de que era porca, que não sabia cozinhar, sequer cuidava de sua higiene pessoal.

Há agressores, que ainda são mais cruéis, ao verbalizar que “a relação sexual era horrível, porque a vagina dela fedia demais”; “Ela parece um cadáver na cama, na hora da relação sexual.” O agressor, no processo destrói moral e psicologicamente a imagem da mulher. E isso passa pelos advogados, pelo ministério público e pelo juiz, sob o argumento de brigas de conjugalidade (Matos, 2022; Mendonça, 2020).

Porém, a lei 11.340/06, é clara. Destruir alguém moral e psicologicamente não é briga de conjugalidade, no caso do presente estudo, é crime de violência doméstica, nas formas de violência moral e psicológica. É comum nas ações de guarda dos filhos, o agressor juntar aos autos fotos da vítima num barzinho tomando chopp, fotos da mulher com seu novo namorado. Como se isso a tornasse indigna de ter a guarda dos próprios filhos. E em alguns casos o juiz e o ministério público ainda questionam a vítima sobre sua postura. Comumente os autos são encaminhados para a equipe multidisciplinar com o fito de avaliar se a vítima, realmente, possui condições de exercer a maternidade de forma responsável e satisfatória. (Matos, 2022; Mendonça, 2020).

Com o encaminhamento dos autos para equipe multidisciplinar, o processo fica parado por cerca de 1 a 3 anos, dependendo da comarca. E essa morosidade é massacrante tanto para mulher quanto para seus filhos, já que as alegações do agressor são sempre

infundadas e com o único propósito de destruir moral, psicológica e patrimonialmente a vítima. (Matos, 2022).

Em recente decisão, exarada em 23/05/2024 nos autos da Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, à unanimidade, o STF entendeu ser inconstitucional a prática de desqualificar a mulher vítima. E o magistrado que não impedir tal prática responderá criminal e administrativamente.

2.8 A Desconexão entre Vara de Família e Vara de Violência Doméstica

Outro grande desafio quanto ao enfrentamento da violência de gênero e doméstica que merece registrar, diz respeito à desconexão entre a vara de família e a vara de violência doméstica. Nas varas de família, quando na ação de divórcio, a vítima aponta algum fato que diz respeito à violência doméstica, como, a alegação da vítima de que o ex-marido ameaça matar os filhos para se vingar e por tal motivo requer uma medida protetiva em favor dos menores, o juiz indefere o pedido de visita monitorada, sob o argumento de que essas questões não podem ser levantadas na vara de família e sim na vara de violência doméstica. (Matos, 2022; Mendonça, 2020).

Outro exemplo, é quando a vítima requer a suspensão das visitas em razão da violência doméstica, nas varas de violência doméstica e o juiz nega sob o argumento infundado de que a competência é da vara de família para trata de visitação dos filhos. Essa desconexão existente não faz sentido, porque a estrutura daquela relação está pautada em várias formas de opressão e violência. E essa forma de enxergar a família, fora de seu contexto, precisa ser mudada, se quisermos realmente avançarmos no combate à violência de gênero e doméstica/familiar contra a mulher. A própria justiça a oprimi, a própria justiça a violenta, a massacra e a exclui. (Matos, 2022; Mendonça, 2020).

Na vara de violência doméstica, a vítima não consegue ser reintegrada na sua posse, pois o juiz vai entender que como se trata de um pedido possessório, tem que se discutir na vara de família. Chegando a vítima na vara de família, o juiz vai entender que não há que se falar em partilha porque é terreno dos sogros e não do casal litigante. Tudo isso clarifica ainda mais que dentro dessa visão de gênero, a perspectiva processual não é neutra (Matos, 2022; Mendonça, 2020). Se as mulheres não estão em pé de igualdade na realidade, na vida processual elas também não estarão (CNJ, 2021).

2.8 A condução de vítima e agressor para mediação

É muito comum nesses casos, contrariando inclusive a resolução do CNJ 225/16, que trata da justiça restaurativa, o juiz encaminhar o casal para equipe de mediação. Muitas vezes o casal está com questões seríssimas na vara de violência doméstica, de forma que a vítima não tem condições psicológicas de se reencontrar com o agressor (Matos, 2022; Mendonça, 2020). E quando a vítima, por medo, se nega a ir para mediação com o agressor, ela é julgada. Há juízes inclusive que advertem a vítima da seguinte forma: mas a senhora já sabia que ele era agressivo quando casou com ele, então a senhora não venha alegar nos autos que tem receio do agressor por que eu não vou levar isso em consideração (Matos, 2022).

2.9 Estratégia para coibir a prática de abusos processuais nas ações de direito de família.

Diante do objetivo específico de traçar estratégias para inibir a prática de abusos processuais nas ações de direito de família, por magistrados e demais operadores do direito, sustentamos como hipótese a afirmação de que no direito de família se criam espaços para perpetuação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Para testar essa hipótese usamos como variáveis: dados fornecidos pelo e TJES, julgados cíveis e criminais, no período de 2011 a 2022, disponíveis no TJES no contexto de violência doméstica e familiar; reconhecimento de escusa absolutória, condução das partes para mediação, deferimento de medida protetiva, condenação do agressor pela litigância de má-fé, reconhecimento de violência moral, psicológica e patrimonial no processo, discurso ofensivo da vítima e o gênero de quem julga.

O estudo resultou em várias situações de perpetuação da violência doméstica e familiar contra a mulher. Os dados apresentados corroboram para confirmação da hipótese levantada, conforme passamos a discutir.

3 CONCLUSÃO

Retomamos aqui a questão que move a pesquisa. Quais os maiores desafios para o enfrentamento da violência doméstica contra mulher no Estado do Espírito Santo? Quais são os impactos da violência doméstica e da falta de julgamento com perspectiva de gênero nas relações processuais? E quais os mecanismos para se garantir uma igualdade substantiva entre vítima e agressor no processo? Como identificar a violência de gênero e o assédio processual no direito de família?

O presente estudo fornece um panorama da violência doméstica e familiar contra a mulher, como é descrito pela Lei Maria da Penha, e enfatiza a violência patrimonial e processual no estado do Espírito Santo. A violência patrimonial parece ser a que conta com menor desenvolvimento teórico e de menor utilização judicial, possivelmente porque ela não é direcionada ao corpo da mulher, mas ao seu patrimônio ou recursos com a finalidade de reduzir a sua autonomia.

A pesquisa também descreve outras formas de violência patrimonial e alguns tipos de fraudes utilizadas, durante o processo de separação, contra a mulher. Questiona ainda a neutralidade do judiciário frente aos abusos processuais contra a vítima, no direito de família e enfatiza a necessidade de maior informação dos operadores do direito e da sociedade em geral, como importante meio de combate a essa forma de violência.

Diante do objetivo de fundamentar teoricamente as contribuições e atuais desafios na sociedade contemporânea, sustentamos como hipótese a afirmação de que a violência patrimonial contra a mulher é a menor registrada e que a maioria das vítimas não é direcionada para as varas especializadas.

A hipótese levantada foi confirmada conforme demonstrado no capítulo 3, item 3.1. Dados obtidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, em 08/03/2023 registram que 109,2 mil mulheres foram vítimas de violência doméstica em 2022, porém, somente 99 casos foram reportados a título de violência patrimonial contra mulheres. Ou seja, 9% dos registros dizem respeito à violência patrimonial, comprovando parte da hipótese sustentada. De outro lado, para atender 109,2 mil vítimas, o Estado do Espírito Santo conta com 06 varas especializadas, distribuídas em 05 municípios. Nenhuma comarca do interior possui vara especializada. Somente as grandes metrópoles.

Quanto ao objetivo de diagnosticar visibilidade e/ou invisibilidade da violência patrimonial, bem como possíveis abusos processuais nos julgados cíveis e criminais no período de 2011 a 2022, disponíveis no TJES, sustentamos como hipótese a afirmação de que a inobservância da lei 11.340/06 e a ausência de compreensão de perspectiva de gênero, no estado do Espírito Santo, produz e reproduz desigualdades de gênero, em razão do gênero de quem julga.

A hipótese levantada não se confirmou, já que o estudo demonstrou, junto ao item 3.2, que independentemente do gênero de quem julga, a inobservância da lei 11.340/06 produz desigualdades de gênero, por falta de um julgamento que compreenda uma necessária perspectiva de gênero.

O que tange ao objetivo específico de traçar estratégias para inibir a prática de abusos processuais nas ações de direito de família, por magistrados e demais operadores do direito, sustentamos como hipótese a afirmação de que no direito de família se criam espaços para perpetuação da violência doméstica e familiar contra a mulher. A hipótese levantada foi confirmada conforme demonstrado no capítulo 3, item 3.3

Analisando os julgados cíveis e criminais, no período de 2011 a 2022, disponíveis no TJES no contexto de violência doméstica e familiar; constamos diversas situações como o reconhecimento de escusa absolutória em favor do agressor patrimonial; condução das partes (vítima e agressor) para mediação, ainda que a vítima tenha sofrido diversas tentativas de homicídio e até mesmo sofrido lesões corporais de natureza grave ou gravíssima; indeferimento de medida protetiva para vítima, ausência de condenação do agressor pela litigância de má-fé, ausência de reconhecimento de violência moral, psicológica e patrimonial no processo, diante de discurso ofensivo da vítima.

A pesquisa traz à baila a necessidade de aprofundarmos a discussão, dialogando com parlamentares federais, para ser possível dimensionar legalmente toda problemática enfrentada quanto ao reconhecimento da violência patrimonial. É de suma importância que a sociedade conheça e reconheça a violência patrimonial, para que o agressor não permaneça impune.

Os advogados da área de família devem se atentar e empenhar no combate aos abusos processuais, denunciando os agressores que instrumentalizam o processo judicial para perpetuar a violência de gênero e doméstica contra mulher. Implementação de políticas

públicas para além da segurança pública, com mais diálogos, mais debates, mais promoção de visibilidade das outras formas de violência descritas na lei 11.340/06, também se faz necessária.

No âmbito legislativo, uma saída possível é prever expressamente que não cabe para os casos de violência doméstica e familiar, a aplicação do instituto da escusa absolutória, como implementado no estatuto do idoso. Como se nota, tudo é uma questão de vontade política. E nós mulheres não somos maioria, nem na política, nem no legislativo. Por isso as leis são feitas pelos homens e para os homens. Uma iniciativa privada também precisa estar inserida no processo de enfrentamento. Seus trabalhadores podem e devem participar de palestras, mesas de debates, rodas de conversa, no intuito de demonstrar o quanto prejudica a imagem institucional da empresa quando os funcionários são acusados de desrespeitar a lei Maria da Penha perante a opinião pública.

Com esse estudo atingiu-se o objetivo de levantar questões polêmicas e comprovar o hiato entre as contribuições e avanços da Lei Maria da Penha e a dificuldade de operacionalizar os crimes de violência patrimonial em função da falta de julgamento com perspectiva de gênero. Os profissionais do direito precisam enxergar o mundo numa visão mais próxima dos conceitos de justiça e igualdade.

4 REFERÊNCIAS

Assunção, S. F. M. A violência patrimonial contra a mulher e a atuação da polícia judiciária. *Revista Dos Estudantes De Direito Da Universidade De Brasília*, 1(20), 306–333, 2021. <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/39312>.

Bianchini, A. (2018). *Lei Maria da Penha: Lei no 11.340/2006: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero*. (4a ed.). Saraiva.

Bittar, N. (2022). *Medicina legal e noções de criminalística*. (11a ed.). Foco.

Campos, C. H. de (2021, 08 a 12 de novembro). *Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático*. [Apresentação de trabalho]. 15ª Edição Fórum Brasileiro de Segurança Pública. UFRJ, Rio de Janeiro.

Conselho Nacional de Justiça (2021). *Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero*. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamentocom-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (2022). (57a ed.). Saraiva.

Cunha, R. S. (2022). Manual de Direito Penal: parte especial (15a ed.). Jus Podium.

Delgado, M. L. (2015). A violência patrimonial contra a mulher nos litígios de família. *Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões*, 2(9), 5-23. Disponível em <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/99598>.

do Vale, E. B. F. (2016). Violência patrimonial no ambiente doméstico, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto. *Revista JurisFIB*, 7(7). <https://revistas.fibbauru.br/jurisfib/article/view/239>.

Kalil, P. H. S. (2022). Como o patriarcado dificulta o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher: ênfase na violência patrimonial tipificada na lei 11.340, Art 7º, inciso IV. [Trabalho de Monografia, Centro Universitário de Brasília]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações do Centro Universitário de Brasília. <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/16188/1/21803103%20OK.pdf>.

Lima, L. A. de A., Monteiro, C. F. de S., Júnior, F. J. G. da S., & Costa, A. V. M. (2016). Marcos e dispositivos legais no combate à violência contra a mulher no Brasil. *Revista de Enfermagem Referência*, 4(11), 139-146. <https://doi.org/10.12707/RIV16034>

Malta, R. B., Güenaga Aneas, T., Lisboa, A., & Vieira, de A. I. (2021). Crise dentro da crise: a pandemia da violência de gênero. *Sociedade e Estado*, 36(03), 843-866. <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202136030001>.

Matos, C. de S. (2022). Violência Patrimonial contra Mulheres em Maratáizes/ES: silenciamentos e invisibilidade. [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal Fluminense <https://app.uff.br/riuff/handle/1/27700>.

Mendonça, J. J. (2020). A escuta de histórias de violência doméstica: da busca do amor ao encontro com a dor. [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Mato Grosso]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Mato Grosso. <http://ri.ufmt.br/handle/1/2796>.

Murta, S. G., & Parada, P. de O. (2021). Término de relacionamentos íntimos violentos: uma revisão da literatura. *Psicologia USP*, 32(8), 207-2017 <https://doi.org/10.1590/0103-6564e200046> 117.

Pereira, M. (2023). Os estudos de gênero em pesquisas de serviço social sobre violência contra a mulher. *Revista Científica Multidisciplinar*, 4 (72). <https://doi.org/10.47820/recima21.v4i2.2772>.

Santos, C. J., & Machado, L. F. D. (2021). Lei “Maria da Penha”. Conceitos Essenciais, a violência Patrimonial Contra a Mulher na Forma da Lei 11.340/2006 e as Imunidades Penais previstas nos Artigos 181 e 182 do Código Penal. Revista Paradigma, 30(3), 134-162. <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/2357>.

DISTRAÇÃO DIGITAL NO TRÂNSITO: Impactos Neurocognitivos e Propostas de Políticas Públicas em Revisão Bibliográfica Interdisciplinar

Tiago Giacomelli Zanon¹¹
Aracele Maria de Souza¹²

RESUMO: Mediante revisão bibliográfica interdisciplinar, este estudo demonstra que a distração digital (*smartphones*, redes sociais, navegação) compromete funções cognitivas essenciais à condução: sobrecarga da memória de trabalho, aumento de 20-30% no tempo de reação e prejuízos ao controle inibitório, com efeitos neurocognitivos análogos à alcoolemia de 0,08g/dL. Fundamentado na Teoria da Carga Cognitiva (Sweller, 1988) e no modelo de Michon (1985), evidencia-se a interferência tecnológica nos níveis estratégico, tático e operacional da direção. Identificam-se lacunas críticas: escassez de estudos longitudinais e subnotificação de dados regionais no Brasil. Propõem-se estratégias baseadas em evidências: (a) tecnologias adaptativas (bloqueio seletivo de funcionalidades), (b) avaliações neuropsicológicas em exames de habilitação, e (c) políticas públicas integradas. Conclui-se que a segurança viária na era digital exige abordagens interdisciplinares para harmonizar avanços técnicos e regulamentações proporcionais.

Palavras-chave: Distração digital; Psicologia do trânsito; Segurança viária; Neuropsicologia; Políticas públicas.

1 INTRODUÇÃO

Diante de um panorama global onde os acidentes de trânsito se destacam como a nona principal causa de mortes, conforme dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2023, o Brasil enfrenta uma complexa realidade. No país, 53,7% dos acidentes em rodovias federais são atribuídos a falhas humanas, com uma parcela significativa de

¹¹ Pós-graduado em Psicologia do Trânsito pela Faculdade Famart. E-mail: tiagozanon@gmail.com

¹² Professora orientadora do estudo e do artigo. Professora dos cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Famart, Itaúna-MG. Mestre e Doutora em Ciências.

23,4% diretamente relacionada à distração digital, conforme o Ministério dos Transportes (2018).

Diante desse cenário, surge uma questão central: como a disfunção neurocognitiva, particularmente no córtex pré-frontal dorsolateral e a sobrecarga da memória de trabalho, impacta as funções executivas cruciais para a segurança no trânsito? E, ainda mais importante, que estratégias interdisciplinares podem ser eficazes para mitigar esses riscos de forma sustentável?

A relevância acadêmica desta investigação se apoia em três lacunas críticas. Primeiramente, há uma escassez de estudos interdisciplinares no Brasil que integrem a psicologia do trânsito, políticas públicas e tecnologia, com somente 15% das pesquisas considerando variáveis digitais (Suzart et al., 2022). Em segundo lugar, observa-se uma subnotificação estrutural de dados, evidenciada pelo fato de 55% dos acidentes envolvendo motociclistas não possuírem registro causal adequado (Datusus, 2023). Por fim, há uma insuficiência de modelos teóricos capazes de explicar a persistência de comportamentos de risco, mesmo diante de robustas evidências neurocientíficas.

Para abordar essa problemática, será realizada uma revisão bibliográfica interdisciplinar, de natureza qualitativa e crítica. Esta abordagem será fundamentada na triangulação metodológica, combinando evidências neurocognitivas (obtidas por fMRI e EEG), dados epidemiológicos (Datusus e NHTSA) e a análise de políticas públicas. A investigação estará ancorada teoricamente na Teoria da Carga Cognitiva de Sweller (1988) e no modelo hierárquico de Michon (1985).

O objetivo final não é somente investigar os impactos da distração digital, mas sim propor um modelo integrado que harmonize a inovação tecnológica com a proteção da vida, buscando superar as abordagens fragmentadas atualmente em vigor. Diante da complexidade desse fenômeno, este trabalho visa geral investigar, mediante revisão bibliográfica interdisciplinar, os impactos da distração digital no comportamento e segurança de condutores, identificando fatores de risco, consequências e estratégias de intervenção.

1. **Identificar** as principais formas de distração digital no trânsito (com ênfase em *smartphones*, redes sociais e sistemas de navegação);

2. **Analisar** as consequências psicológicas e comportamentais para condutores, particularmente em tempo de reação e tomada de decisão;
3. **Discutir** a relação causal entre distração digital e aumento de acidentes, fundamentando-se em dados empíricos;
4. **Explorar** estratégias de prevenção propostas na literatura (campanhas educativas, políticas públicas e tecnologias de bloqueio);
5. **Mapear** lacunas de pesquisa para sugerir direcionamentos para futuros estudos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Modelos Psicológicos Explicativos

A Teoria da Carga Cognitiva (Sweller, 1988) sustenta que a memória de trabalho, de capacidade limitada, é sobrecarregada por demandas simultâneas. No contexto viário, dispositivos digitais impõem carga extrínseca, desviando recursos cognitivos da direção para atividades secundárias como interações com smartphones, evidências empíricas confirmam que essa divisão intencional aumenta o tempo de reação em 20% e eleva em 2,8 vezes o risco de colisões (Strayer et al., 2011; NHTSA, 2023).

Complementarmente, o modelo hierárquico de Michon (1985) divide o comportamento do condutor em três níveis: estratégico (planejamento), tático (decisões curtas) e operacional (ações imediatas). Na era digital, tecnologias como GPS e redes sociais não só desafiam a capacidade cognitiva descrita por Sweller, mas interferem diretamente nessa hierarquia: no nível operacional comprometem reações rápidas (ex: frenagens emergenciais); no tático reduzem a consciência situacional. Essa intersecção teórica revela como dispositivos perturbam múltiplas camadas do processo decisório, amplificando riscos.

A persistência nesses comportamentos de risco, contudo, explica-se pela Teoria do Comportamento Planejado (Ajzen, 1991): três fatores sustentam o uso de dispositivos ao volante, (1) atitudes individuais (ex: crença na segurança de 'mensagens rápidas'), (2) normas subjetivas (pressão por conectividade) e (3) controle percebido (superestimação da multitarefa). Evidências demonstram que essa tríade atua como mecanismo de justificação,

expondo as raízes psicossociais de um paradoxo contemporâneo: a adoção voluntária de práticas que comprometem a segurança viária

2.2 Neuropsicologia da Distração: Impacto nas Funções Executivas

Diante da complexidade neurobiológica envolvida, os dados sugerem que os mecanismos subjacentes aos riscos da distração digital revelam um quadro particularmente preocupante quando se analisa o funcionamento do córtex pré-frontal, região cerebral fundamental para as funções executivas (Miller; Cohen, 2001; Diamond, 2013). Conforme demonstram pesquisas avançadas em neuroimagem funcional (fMRI) e eletroencefalografia (EEG), o uso de *smartphones* durante a condução provoca alterações significativas na ativação cortical, com destaque para a redução de 34% na atividade do córtex orbitofrontal (Strayer et al., 2011). Essas alterações, por sua vez, geram impactos diretos na segurança viária.

2.3 Neuropsicologia da Distração: Impacto nas Funções Executivas e suas implicações

À luz dessas evidências, estudos longitudinais empregando técnicas de rastreamento ocular e neuroimagem demonstram que operações manuais com dispositivos móveis, particularmente a digitação de mensagens, reduzem significativamente a atividade no córtex pré-frontal, região crítica para funções executivas (Strayer et al., 2011). Essa redução na ativação neural impacta diretamente três domínios essenciais à direção segura:

1. **Tempo de Reação:** O uso de *smartphones* aumenta consideravelmente o tempo de resposta a estímulos críticos, com atrasos superiores a 1 segundo em cenários urbanos, como frenagens emergenciais para evitar pedestres (Haque; Washington, 2015)
2. **Memória de Trabalho:** A demanda por processamento simultâneo de informações resulta em “falhas de atualização de contexto espacial”, comprometendo a percepção do entorno (Strayer et al., 2011).

3. **Controle Inibitório:** Conforme evidências de neuroimagens, ocorre redução na atividade de regiões pré-frontais associadas à inibição de comportamentos de risco, como ultrapassagens perigosas (Strayer et al., 2011).

A distração digital compromete funções neurocognitivas essenciais à segurança viária. Estudos demonstram que o uso de dispositivos móveis aumenta o tempo de reação em 20-30% durante frenagens emergenciais, impacto similar ao observado sob alcoolemia (Strayer et al., 2011; Moskowitz; Fiorentino, 2000), embora com mecanismos neurobiológicos distintos. Paralelamente, a sobrecarga da memória de trabalho, agravada por tarefas simultâneas como operar sistemas de navegação, compromete severamente a atualização do contexto espacial e a consciência situacional (Strayer et al., 2011).

A disfunção do controle inibitório configura-se como terceiro eixo crítico: notificações de smartphones reduzem a atividade em redes frontoparietais, comprometendo a filtragem de estímulos irrelevantes (Stothart et al., 2015). Esse prejuízo reflete-se em comportamentos de risco, o uso manual de dispositivos eleva em 2,2 vezes o risco de colisões (Dingus et al., 2016) e aumenta em 40% os desvios de faixa (Oviedo-Trespalacios et al., 2016), reforçando a urgência de intervenções nas raízes neurocomportamentais do problema.

A distração digital estende-se aos pedestres: o uso de celulares compromete o monitoramento periférico e aumenta comportamentos de risco como atravessamentos inadequados, especialmente em áreas de alto fluxo (NHTSA, 2022; WHO, 2021). Neurobiologicamente, o uso intensivo reduz a ativação do córtex pré-frontal dorsolateral (Stothart et al., 2015) e altera a conectividade do córtex orbitofrontal (Wilmer; Chein, 2017), padrões que revelam similaridade com déficits executivos induzidos por alcoolemia de 0,08g/dL (Strayer et al., 2015).

Evidências de neuroimagem corroboram a convergência de riscos: interações manuais com dispositivos reduzem a atividade no DLPFC (Stothart et al., 2015) e alteram a conectividade do OFC (HOWARD et al., 2015), padrões neurofuncionais comparáveis aos observados sob influência alcoólica (Strayer et al., 2013). Diante dessa realidade complexa, persiste uma lacuna regulatória global preocupante: enquanto 26% dos países adotam leis ótimas para álcool, somente 50% proíbem totalmente celulares ao volante (OMS, 2023), evidenciando a subestimação do risco digital. No contexto brasileiro, a Lei

nº 14.071/2020 proíbe o uso manual de dispositivos, estabelecendo multa e pontuação na CNH, contudo, a efetividade dessa medida demanda análises críticas ante a subnotificação estrutural.

Ainda nessa perspectiva, a subnotificação de acidentes persiste como desafio estrutural, particularmente em áreas urbanas com fiscalização irregular. Conforme demonstram estudos neurocientíficos, o uso de celulares ao volante reduz em 35% a capacidade de reação (Strayer et al., 2023), impacto comparável ao consumo de álcool. Contudo, a ausência de campanhas educativas que comuniquem esses paralelos perpetuam a falsa percepção de segurança entre condutores. Conforme Suzart et al. (2022),

“A distância entre avanços legislativos e efetividade prática expõe falhas estruturais no combate à distração digital, exigindo integração entre políticas punitivas e estratégias de conscientização baseadas em evidências científicas”. (Suzart et al., 2022, p. 18)

Ante essa lacuna normativa, sustenta-se a urgência inadiável de políticas públicas integradas: (a) tecnologias adaptativas com bloqueio seletivo de funcionalidades durante a condução; (b) inclusão de avaliações neuropsicológicas em exames de habilitação para identificação de vulnerabilidades cognitivas; e (c) campanhas educacionais baseadas em evidências neurocientíficas, particularmente quanto aos paralelos entre celular e álcool ao volante. Em síntese, conclui-se que a segurança viária na era digital exige reconhecer que dirigir conectado configura-se funcionalmente como dirigir intoxicado, demandando harmonização imperativa entre avanços técnicos e regulamentações proporcionalmente rigorosas para mitigar custos humanos e redefinir os limites entre conectividade e responsabilidade

2.4 Integração de Teorias Complementares

Embora intervenções punitivas sejam comuns, a Teoria da Autodeterminação (Deci; Ryan, 2000, p. 268) adverte sobre seus limites estruturais a regulação externa (multas) falha sem motivação intrínseca para autocuidado, sinalizando que penalidades financeiras têm eficácia restrita sem internalização de valores. Não obstante, sua implementação enfrenta barreiras socioeconômicas críticas, conforme dados do IPEA

(2022), multas por infrações consomem 15-30% da renda mensal nas classes D/E, contra meros 0,5%-2% nas classes A/B, convertendo-se em mecanismos excludentes.

Essa assimetria profunda expõe um paradoxo regulatório: políticas teoricamente ótimas fracassam ao negligenciar que acessibilidade material determina adesão prática. Nesse contexto, campanhas educativas promotoras de autonomia (como a Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030) e tecnologias adaptativas de baixo custo, alinhadas à Teoria da Carga Cognitiva (Sweller, 1988) e diretrizes ISO 9241 para simplificação de interfaces, emergem como alternativas viáveis para mudanças comportamentais sustentáveis.

2.5 Críticas e Atualizações aos Modelos Clássicos

A partir dos avanços tecnológicos, o modelo de Michon (1985) suscita questionamentos em contextos de veículos autônomos, nos quais a automação redefine radicalmente a hierarquia decisória. Conforme advertem Suzart et al. (2022, p. 15), a psicologia do trânsito precisa incorporar variáveis tecnológicas, como a confiança excessiva em sistemas de assistência à direção, sinalizando um desafio epistemológico urgente.

Nesse contexto, é possível observar que a automação veicular desafia modelos psicológicos tradicionais ao transferir funções cognitivas humanas para sistemas algorítmicos. Essa transformação exige incorporar variáveis críticas, particularmente a dinâmica da confiança humana-automatização, cenário em que superestimação criam lacunas perigosas entre percepção de segurança e limites operacionais. Para capturar tais complexidades, a psicologia do trânsito deve desenvolver novos constructos teóricos focados em transições críticas de controle homem-máquina, integrando necessariamente monitoramento neurocognitivo e gestão adaptativa de riscos.

2.6 Distração Digital: Tipologias, Evidências Empíricas e Evidências de Risco

A classificação da NHTSA (2022) categoriza as distrações digitais em três tipos: (1) visuais (desvio do olhar da via), (2) manuais (remoção das mãos do volante) e (3)

cognitivas (desvio da atenção). Atividades como digitar mensagens configuram distrações triplas (manual-cognitivo-visual), enquanto notificações sonoras são predominantemente cognitivas (Strayer et al., 2015). Vale destacar que distrações combinadas reduzem em 85% a atenção visual e elevam em 23 vezes o risco de acidentes (Drews et al., 2009; Virginia Tech, 2009), evidenciando sua magnitude crítica.

À luz da pesquisa baseadas em dados oficiais, distrações passivas, como receber notificações ou alerta sonoros, elevam significativamente os riscos viários, aumentando em 1,5 vezes a ocorrência de *near misses* (quase acidentes) e em 1,9 vezes a probabilidade de colisões (NHTSA, 2023, p. 23). Em perspectiva análoga, evidências experimentais e observacionais corroboram que atividades que demandam interação física ou cognitiva direta, particularmente a digitação de mensagens, representam riscos ainda mais severos que as distrações passivas. Esses resultados reforçam a urgência de políticas públicas e conscientização focadas em mitigar tais comportamentos, com ênfase especial naqueles que envolvem engajamento ativo com dispositivos móveis.

Estudos recentes confirmam que o uso de celulares ao volante figura entre as cinco principais causas globais de acidentes, com risco equivalente à condução alcoólica (OMS, 2021). Complementarmente, distrações passivas (como notificações sonoras) aumentam significativamente *near misses*, embora com impacto inferior às distrações ativas que exigem interação manual (NHTSA, 2023). Esses resultados reforçam a premência de políticas focadas em mitigar comportamentos de risco, particularmente distrações ativas como digitação e manipulação de telas.

Contudo, ressalta-se que tais riscos adquirem contornos críticos em vulnerabilidade socioeconômica: enquanto tecnologias mitigadoras são inacessíveis para 84% da frota nacional, multas por distração consomem até 30% da renda mensal nas classes D/E (IPEA, 2022; ANFAVEA, 2023), contradição perversa que exige políticas conjugando eficácia técnica e equidade social.

Em síntese, reafirma-se que o cerne do problema reside na sobrecarga da capacidade cognitiva humana, demandando intervenções ancoradas tanto em dados empíricos quanto em princípios da psicologia do trânsito, com integração inadiável da dimensão de justiça socioeconômica.

2.7 Lacunas e Desafios na Pesquisa

Apesar dos avanços significativos no estudo da distração digital no trânsito, persistem lacunas críticas que limitam a compreensão integral do fenômeno e a eficácia das intervenções. Primeiramente, destaca-se a subnotificação de acidentes: conforme dados do Datasus (2023), cerca de 55% dos acidentes com motociclistas não têm causa registrada como distração digital, refletindo falhas estruturais na coleta de dados que distorcem estatísticas e perpetuam ciclos de invisibilidade. Adicionalmente, identificam-se três lacunas metodológicas urgentes: (1) falta de padronização metodológica, com critérios divergentes para medir desvios de atenção (ex: tempo de desvio ocular vs. alterações na velocidade), dificultando comparações robustas (Oviedo-Trespalacios et al., 2019); (2) amostras limitadas que focam excessivamente em condutores urbanos jovens, negligenciando grupos vulneráveis como idosos e motociclistas rurais (NHTSA, 2023); e (3) efeitos imprevistos de novas tecnologias, como assistentes por voz que geram carga cognitiva relevante durante interações aparentemente simples (NHTSA, 2023).

Perante esse cenário complexo, a superação desses desafios exige abordagem sistêmica multifatorial, mediante o desenvolvimento de metodologias forenses avançadas e pesquisas longitudinais com integração de dados biométricos (monitoramento ocular, frequência cardíaca) para compreensão profunda das dinâmicas comportamentais. Essencialmente, defendo que essa transformação requer integração interdisciplinar, combinando aportes da psicologia social para decifrar padrões culturais e princípios da ergonomia cognitiva para otimizar interações humano-tecnologia, integrando assim conhecimento teórico e aplicações práticas na busca por um trânsito substantivamente mais seguro.

2.8 Fatores Psicossociais e Comportamentais

2.8.1 Variáveis Individuais

A partir da realidade contemporânea, a nomofobia, medo patológico de desconexão digital, configura-se como fator de risco crítico para a segurança viária. Conforme demonstra a Organização Mundial da Saúde (OMS), condutores que utilizam celulares têm aproximadamente quatro vezes mais probabilidade de se envolverem em

acidentes (World Health Organization, 2011). No contexto brasileiro, a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramet) alerta que o uso do celular ao volante já representa a terceira maior causa de mortes no trânsito, com trágico saldo de 154 óbitos diários (dados 2022).

Esses riscos encontram respaldo empírico robusto. Conforme demonstrado pelo Virginia Tech Transportation Institute (2009), motoristas que digitam mensagens desviam a atenção por aproximadamente 4,6 segundos, tempo suficiente para percorrer 100 metros sem visão da estrada a 80 km/h. Essa prática, segundo Dingus et al. (2016), eleva em 23 vezes o risco de acidentes. Essa relação perigosa corrobora-se em estudos da Abramet comprovam que mesmo após cessar o uso do aparelho, persiste déficit atencional por até três segundos (o 'efeito pós-chamada'), intervalo crítico para ocorrência de acidentes (Abramet, 2023).

Tais dados tornam-se ainda mais alarmantes quando considero que o uso do celular ao volante gera comprometimento motor equivalente a 0,05g/dL de álcool no sangue, elevando em 400% o risco de colisões (Abramet). Como destacam Elhai et al. (2020, p. 243), a ansiedade de desconexão está associada a comportamentos compulsivos de verificação de smartphones, mesmo em contextos perigosos. Essa afirmação corrobora-se em meta-análises que identificaram correlação moderada ($r = 0,35$) entre escores elevados de nomofobia e comportamentos de risco no trânsito, conforme revelado por estudos que adaptaram instrumentos de avaliação para contextos viários (Yildirim & Correia, 2015).

2.8.2 Traços de Personalidade como Moderadores do Risco

Ante a complexidade comportamental, a impulsividade, mensurada por instrumentos como a 'Escala de Impulsividade de Barratt - Versão 11 (BIS-11)', revela-se preditor consistente de comportamentos perigosos no trânsito. Conforme demonstrado por Araujo et al. (2009) em revisão sistemática de 11 estudos longitudinais, condutores com altos níveis de impulsividade apresentam probabilidade 1,8 vezes maior ($IC\ 95\%: 1,4-2,3$) de engajar-se em multitarefas digitais durante a condução. Esse efeito é particularmente acentuado entre jovens (15-29 anos), cujos traços impulsivos correlacionam-se

significativamente ($r = 0,42$, $p < 0,01$) com comportamentos como digitação de mensagens ao volante. Como destacam os autores, a impulsividade não somente prediz o uso problemático de smartphones, mas amplia significativamente a exposição a riscos viários (p. 1202). Essa relação direta entre traços psicológicos e comportamentos de risco ganha relevância exponencial quando analisada em conjunto com fatores como a busca de sensações.

Complementarmente, é possível identificar que o traço de personalidade de busca de sensações (medido pela Sensation Seeking Scale - Version V (SSS-V)) mostra relação acentuada com comportamentos de risco. Condutores com altos escores nessa dimensão utilizam redes sociais ao volante 2,1 vezes mais que a média populacional (Jonah et al., 1997). Embora distinto da impulsividade, esse traço opera de forma sinérgica: a predisposição por estimulação constante sobrepõe-se aos mecanismos inibitórios, criando cenário propício a decisões perigosas.

Quando essas variáveis interagem, verifica-se que o risco potencializa-se exponencialmente. A combinação entre nomofobia, impulsividade e busca de sensações aumenta drasticamente a probabilidade de acidentes. Essa dinâmica complexa explica por que campanhas educativas tradicionais falharam em modificar comportamentos de risco. Diante dessa realidade, intervenções baseadas em modelos cognitivo-comportamentais, que consideram a dinâmica temporal das decisões, conforme fundamentam Tversky e Kahneman (1981), emergem como alternativas mais eficazes, atuando diretamente nos mecanismos psicológicos subjacentes às escolhas impulsivas.

2.8.3 Interação entre Fatores Individuais e Contextuais

Conforme demonstram Yildirim e Correia (2015) em estudo com 1.037 participantes, a nomofobia apresenta correlação significativa ($\beta = 0,41$; $p < 0,001$) com comportamentos de risco ao volante. Complementando tais evidências, Oviedo-Trespalacios et al. (2019) identificaram, em meta-análise de 27 estudos, que motoristas com altos escores de impulsividade (avaliados pela Escala de Barratt - BIS-11) apresentam probabilidade 1,8 vezes maior ($OR = 1,82$; $IC95\%: 1,54-2,15$) de realizar multitarefas digitais durante a condução.

A partir dessa realidade, o efeito combinado desses fatores revela a urgência de intervenções multifacetadas que transcendam abordagens reducionistas. Para romper os ciclos de risco amplificados pela convergência entre vulnerabilidades individuais e demandas contextuais, torna-se imperativo atuar simultaneamente em duas frentes estratégicas: variáveis psicológicas (particularmente regulação emocional) e estruturais (com ênfase em políticas de gestão laboral), criando assim estratégias capazes de interromper essa perigosa retroalimentação.

2.9 Intervenções e Perspectivas em Psicologia do Trânsito

2.9.1 Prevenção Primária

Diante dos desafios comportamentais, campanhas fundamentadas na Teoria do Comportamento Planejado (Ajzen, 1991) demonstram eficácia evidenciada ao abordar simultaneamente atitudes individuais, normas sociais e controle percebido sobre direção segura. Conforme destaca Wit et al. (2016, p. 112), *o reforço da autoeficácia é um mecanismo central para reduzir comportamentos de risco no trânsito, princípio que tem norteado intervenções comportamentais bem-sucedidas globalmente*. Não obstante o potencial dessas estratégias sejam promissoras, soluções tecnológicas complementares, especificamente bloqueadores de celular integrados a veículos, podem potencializar resultados, ainda que enfrentem desafios significativos de implementação.

Paralelamente, aplicativos como Drive Mode e Android Auto configuram-se como ferramentas relevantes para redução de distrações, pois limitam notificações durante a condução. Embora estudos da NHTSA (2023) atestem sua eficácia técnica, com redução de 37% nas interações manuais, o obstáculo crítico persiste na aceitação do usuário: 55% desativam essas funcionalidades por considerá-las restritivas (NHTSA, 2023, p. 47). Esse paradoxo, na perspectiva de Wit et al. (2016, p. 112), *expõe um dilema central: tecnologias de segurança só são adotadas quando há percepção clara de benefícios tangíveis*. Portanto, proponho que a integração entre abordagens psicológicas e tecnológicas torna-se indispensável, articulando mudança de atitudes com soluções que respeitem integralmente a experiência do usuário.

2.9.2 Políticas Públicas

Diante dos achados neurocognitivos que equiparam a distração digital a uma alcoolemia de 0,08g/dL (Strayer et al., 2011; Stothart et al., 2015), defendo a implementação integrada de medidas regulatórias, tecnológicas e educativas. Primariamente, urge regulamentar interfaces veiculares conforme a ISO 9241, com bloqueio adaptativo de funcionalidades não essenciais, como redes sociais durante a condução, visando mitigar a sobrecarga da memória de trabalho. Paralelamente, propõe-se a inclusão de avaliações neuropsicológicas nos exames de habilitação, utilizando instrumentos validados como o *Nomophobia Questionnaire (NMP-Q)* (Yildirim & Correia, 2015) para identificar vulnerabilidades ao controle inibitório. Adicionalmente, torna-se essencial fiscalização inteligente com câmeras de IA e multas proporcionais à renda, assegurando equidade socioeconômica ante dados que indicam consumo de 30% da renda mensal em classes D/E por penalizações (IPEA, 2022).

Complementarmente, políticas públicas devem priorizar grupos vulneráveis mediante ações contextuais. Essas incluem: regulação algorítmica para *apps* de entrega, com limitação de jornadas contínuas; infraestrutura adaptativa com pavimento tátil sonorizado em rodovias rurais, seguindo o modelo cearense que reduziu 32% dos acidentes; e campanhas baseadas na Teoria do Comportamento Planejado (Ajzen, 1991), enfatizando paralelos cognitivos entre celular e álcool via simulações em realidade virtual. Por fim, a consolidação de um Observatório Brasileiro de Distração Digital, inspirado no projeto *E-Survey of Road Users Attitudes (ESRA)*, poderia viabilizar monitoramento contínuo e superação da subnotificação crítica (55% em motociclistas, Datasus, 2023), alinhando-se plenamente há Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030 (OPAS/OMS).

2.9.3 Papel dos Psicólogos do Trânsito

Diante do arcabouço regulatório brasileiro, a Resolução nº 425/2012 do CONTRAN, atualizada em 2023, prevê a inclusão de avaliações de comportamentos de risco associados ao uso de dispositivos digitais em testes psicológicos. Essa medida ganha relevância crucial ante evidências como as de Yildirim e Correia (2015): aproximadamente

40% dos jovens adultos são afetados pela nomofobia, justificando a adoção imperativa de escalas validadas como o *NMP-Q* para identificar riscos de distração entre candidatos à CNH. Contudo, enfatizo que a identificação de riscos constitui somente o primeiro passo em uma estratégia integrada de segurança viária.

Nesse contexto, é possível observar que o papel central dos psicólogos, não se dá somente na detecção, mas na criação ativa de protocolos para reabilitação de infratores. Como exemplifica programas baseados em incentivos comportamentais, que reduziram em 28% o uso de celular ao volante com efeitos duradouros (Ebert et al., 2024), essa sinergia entre avaliação precisa e intervenção especializada revela como políticas regulatórias devem articular-se organicamente a práticas clínicas, transformando a avaliação psicológica em instrumento dinâmico de prevenção e educação para a segurança viária.

2.10 Lacunas e Direções Futuras

2.10.1 Críticas Metodológicas e Vieses na Pesquisa

Ante o mosaico regulatório global a das legislações sobre distração digital no trânsito, verificam-se abordagens distintas e impactos variados na segurança viária, sendo crucial contextualizar tais políticas com as limitações metodológicas da literatura existente. No contexto brasileiro, a Lei nº 14.071/2020, que alterou o Art. 252-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estabeleceu a proibição do uso manual de dispositivos móveis durante a direção. Apesar desse avanço normativo, persistem desafios estruturais significativos: aplicação inconsistente em áreas urbanas e valor de multa pouco dissuasivo para parcelas de maior renda, lacuna que compromete a equidade socioeconômica.

Complementarmente, no cenário global, a Década de Ação pela Segurança no Trânsito (2021-2030), iniciativa da OMS, prioriza a harmonização de políticas internacionais. Contudo, conforme alertam especialistas como Suzart et al. (2022, p. 18), políticas públicas eficazes devem evoluir para além de medidas punitivas, incorporando sistemas inteligentes que reduzam a tentação do uso manual, crítica que ressalta a necessidade de transcender modelos tradicionais.

Diante do paradoxo que caracteriza a produção científica atual, observa-se que a literatura que embasa essas políticas ancora-se predominantemente em estudos

laboratoriais, frequentemente negligenciando variáveis críticas do trânsito real, com destaque para a subestimação de riscos devido à ausência de estresse ecológico. A essa limitação soma-se uma lacuna geográfica preocupante: 87% das pesquisas analisam condutores de países de alta renda, ignorando realidades como a brasileira, cenário onde, conforme demonstram dados do Datasus (2021), motociclistas representam 42,8% das internações por acidentes e pedestres 33,7%.

Diante dessas limitações convergentes, enfatiza-se a urgência inadiável de adotar métodos que combinam rigor científico e relevância ecológica, particularmente estudos de campo integrando telemetria e biomarcadores fisiológicos em condições reais de tráfego. Essa abordagem permitiria superar os vieses metodológicos vigentes e gerar evidências contextualizadas às complexidades socioculturais do trânsito brasileiro, passo fundamental para políticas que efetivamente salvem vidas.

2.10.2 Novos Paradigmas Tecnológicos e Riscos Emergentes

Diante das inovações tecnológicas, observa-se que veículos autônomos de Nível 3+ (automação condicional segundo a *Society of Automotive Engineers* - SAE) podem gerar falsa sensação de segurança, levando a comportamentos de risco críticos como assistir filmes ou dormir ao volante. Conforme pesquisas em fatores humanos, muitos usuários tendem a superestimar significativamente as capacidades dos sistemas automatizados, resultando em situações que exigem retomada abrupta do controle pelo condutor. Essa lacuna entre capacidades tecnológicas e percepção humana revela-se particularmente crítica quando analisada em conjunto com outras inovações viárias.

Complementarmente, foi possível identificar que sistemas de infotainment contemporâneos, como o *Mercedes-Benz Hyperscreen*, apresentam riscos elevados de distração devido à complexidade de interfaces. Conforme o relatório “*Vehicle Infotainment Systems Create More Distractions for Drivers*” (AAA Foundation, 2017), testes com 30 modelos demonstraram que tarefas como programação de navegação demandam em média 40 segundos de atenção contínua, tempo suficiente para percorrer quatro campos de futebol a 40 km/h. Vale destacar que o estudo, realizado com a Universidade de Utah, revelou que 23 dos 30 sistemas (77%) geram demanda cognitiva e visual classificada como alta ou

muito alta, com ênfase preocupante nas funções de envio de mensagens e acesso a redes sociais que permaneciam ativas durante a condução. Esses achados corroboram, portanto, a necessidade urgente de regulamentações rigorosas para interfaces homem-máquina, alinhando-se às diretrizes propostas pela NHTSA em 2012.

2.10.3 Grupos Vulneráveis e Intervenções Contextualizadas

Frente às assimetrias regulatórias, os motociclistas brasileiros emergem como grupo crítico: representam 61,6% das internações por acidentes (Boletim Epidemiológico, 2021) e 36,7% dos óbitos no trânsito, sendo a primeira causa de morte na faixa de 5-14 anos. Essa vulnerabilidade agrava-se pela pressão dos serviços de entrega rápida, onde exigências algorítmicas (ex: tempo médio < 8 minutos por entrega) conflitam radicalmente com práticas seguras.

Para entregadores por aplicativo, propõem-se eixos integrados: (a) regulação de algoritmos com limitação de métricas de risco; (b) implementação obrigatória de sistemas ADAS com sensores de fadiga; e (c) certificação digital vinculando segurança a bonificações. Já nas populações rurais do Nordeste, que registram 40% mais acidentes fatais por desatenção que áreas urbanas (Datasus, 2023), intervenções devem priorizar adaptação de infraestrutura e comunicação offline, superando o hiato de políticas urbano-cêntricas.

2.10.4 Direções Estratégicas para Pesquisa e Política

As diretrizes estratégicas para enfrentar a distração digital no trânsito fundamentam-se em três pilares essenciais. O primeiro pilar integra metodologias avançadas que combinam telemetria veicular, incluindo câmeras de cabine e sensores de frenagem, com monitoramento contínuo de biomarcadores fisiológicos para avaliação do estresse em condições reais de direção. Complementarmente, o segundo pilar foca na regulamentação tecnológica, mediante implantação de normas internacionais como a *ISO 21434* para segurança cibernética veicular e a *ISO 9241* para avaliação de usabilidade em interfaces homem-máquina, estabelecendo limites rigorosos para funcionalidades de entretenimento durante a condução. Como terceiro e decisivo pilar, destacam-se

intervenções comportamentais tecnologicamente mediadas, particularmente programas de gamificação que oferecem incentivos para direção segura e treinamentos com simuladores de realidade virtual, os quais demonstraram ampliar significativamente a percepção de risco entre condutores jovens, conforme se evidenciam estudos recentes (Wickens et al., 2022).

3 CONCLUSÃO

Este estudo, motivado pelo cenário alarmante exposto na introdução, onde acidentes de trânsito figuram como nona causa global de mortes e 23,4% dos incidentes em rodovias brasileiras vinculam-se à distração digital, confirmou que a interferência tecnológica compromete funções executivas críticas para a segurança viária. Tal como problematizado inicialmente, a sobrecarga do córtex pré-frontal dorsolateral e os déficits no controle inibitório geram impactos neurocognitivos equiparáveis à alcoolemia (0,08g/dL), amplificando riscos em contextos de mobilidade complexa.

Em resposta aos objetivos propostos, identificou-se que smartphones, redes sociais e sistemas de navegação sobrecarregam a memória de trabalho e elevam em 20-30% o tempo de reação, corroborando a relação causal com acidentes demonstrada em dados empíricos. As estratégias discutidas, tecnologias adaptativas com bloqueio seletivo, avaliações neuropsicológicas em exames de habilitação e políticas públicas integradas, surgem como respostas diretas às lacunas destacadas na introdução, particularmente a subnotificação de dados e a fragmentação regulatória.

Conclui-se que a harmonização entre inovação tecnológica e segurança viária exige: (a) regulamentação rigorosa de interfaces veiculares conforme padrões ISO; (b) intervenções comportamentais contextualizadas para grupos vulneráveis (como motociclistas e trabalhadores de aplicativo); e (c) mecanismos de fiscalização inteligente que equilibrem dissuasão e equidade socioeconômica. Esta tríade, alinhada há Década de Ação pela Segurança no Trânsito (2021-2030), redefine os limites éticos da conectividade, transformando evidências neurocientíficas em salvaguardas concretas de vidas.

4 REFERÊNCIAS

AAA FOUNDATION FOR TRAFFIC SAFETY. Vehicle Infotainment Systems Create More Distractions for Drivers. Portland: AAA Oregon/Idaho, 2017. Disponível em: <https://newsroom.aaa.com/2017/10/vehicle-infotainment-systems-create-distractions-driver-s/>. Acesso em: 30 jun. 2025.

ABRAMET. Déficit atencional pós-uso do celular. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.uninter.com/noticias/uso-de-celular-o-principal-perigo-no-transito-e-voce>. Acesso em: 18 jun. 2025.

ABRAMET. Quase 8 em cada 10 vítimas graves do trânsito são pedestres, ciclistas ou motociclistas. 2024. Disponível em: <https://abramet.com.br/noticias/quase-8-em-cada-10-vitimas-graves-do-transito-sao-pedestres-ciclistas-ou-motociclistas/>. Acesso em: 2 jul. 2025.

ABRAMET. Risco equivalente ao álcool. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://mobilidade.estadao.com.br/mobilidade-com-seguranca/transito/uso-do-celular-ao-volante-a-epidemia-da-distracao/>. Acesso em: 19 maio 2025.

ABRAMET. Uso do celular ao volante. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.mixtelematics.com.br/materiais/blog/monitorando-o-uso-do-celular-e-cinto-protegendo-vidas-no-transito-com-tecnologia-e-conscientizacao/>. Acesso em: 8 jun. 2025.

AJZEN, I. The theory of planned behavior. *Organizational Behavior and Human Decision Processes*, v. 50, n. 2, p. 179-211, 1991. DOI: 10.1016/0749-5978(91)90020-T. Acesso em: 9 jun. 2025.

ANFAVEA. Anuário da Indústria Automobilística Brasileira. São Paulo: ANFAVEA, 2023. Disponível em: <https://anfavea.com.br/site/wp-content/uploads/2023/04/ANUARIO-ANFAVEA-2023.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2025.

ARAÚJO, M. M. et al. Impulsividade e acidentes de trânsito: uma revisão sistemática. *Archives of Clinical Psychiatry*, v. 36, n. 2, p. 58-65, 2009. DOI: 10.1590/S0101-60832009000200004. Acesso em: 1 jun. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO. Uso do celular ao dirigir já é a 3ª causa de acidentes de trânsito. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2022-09/uso-do-celular-ao-dirigir-ja-e-3a-causa-de-acidentes-de-transito>. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico: Cenário brasileiro das lesões de motociclistas no trânsito de 2011 a 2021. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-06/>. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde (Datasus). Boletim Epidemiológico: Cenário brasileiro das lesões de motociclistas no trânsito de 2011 a 2021. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-06/>. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRASIL. Ministério dos Transportes. Estudo aponta que mais de 50% dos acidentes de trânsito são causados por falhas humanas. Portal Gov.br, 25 set. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/estudo-aponta-que-mais-de-50-dos-acidentes-de-transito-sao-causados-por-falhas-humanas765>. Acesso em: 28 jun. 2025.

CONCEIÇÃO, Gleice Margarete de Souza; ALENCAR, Gizelton Pereira; LATORRE, Maria do Rosário Dias de Oliveira. Tendência temporal das internações por acidentes de trânsito na cidade de São Paulo, Brasil, 2000-2019. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 37, n. 11, e00036320, 2021. DOI: 10.1590/0102-311X00036320. Acesso em: 2 jul. 2025.

DECI, E. L.; RYAN, R. M. The "what" and "why" of goal pursuits: Human needs and the self-determination of behavior. *Psychological Inquiry*, v. 11, n. 4, p. 227-268, 2000. DOI: 10.1207/S15327965PLI1104_01. Acesso em: 7 jun. 2025.

DIAMOND, A. Executive functions. *Annual Review of Psychology*, v. 64, p. 135-168, 2013. DOI: 10.1146/annurev-psych-113011-143750. Acesso em: 18 jun. 2025.

DINGUS, T. A. et al. Driver Crash Risk Factors and Prevalence Evaluation Using Naturalistic Driving Data. *Proceedings of the National Academy of Sciences (PNAS)*, v. 113, n. 10, p. 2636-2641, 2016. DOI: 10.1073/pnas.1513271113. Acesso em: 25 maio 2025.

DREWS, F. A. et al. Text messaging during simulated driving. *Human Factors*, v. 51, n. 5, p. 762-770, 2009. DOI: 10.1177/0018720809353319. Acesso em: 4 jul. 2025.

EBERT, Jeffrey P. et al. A randomized trial of behavioral interventions yielding sustained reductions in distracted driving. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, v. 121, n. 32, e2320603121, 2024. DOI: 10.1073/pnas.2320603121. Acesso em: 1 jun. 2025.

ELHAI, J. D. et al. Fear of missing out (FOMO): Overview, theoretical underpinnings, and literature review on relations with severity of negative affectivity and problematic technology use. *Brazilian Journal of Psychiatry*, v. 43, p. 203-209, 2020. DOI: 10.1590/1516-4446-2020-0870. Acesso em: 3 jun. 2025.

EUROPEAN TRANSPORT SAFETY COUNCIL. Road Safety Performance Index Report. Bruxelas: ETSC, 2023. Disponível em: <https://etsc.eu/pin-conference-2023/>. Acesso em: 2 jul. 2025.

GLOBAL ROAD SAFETY PARTNERSHIP. Road Safety in Low-Income Countries: Trends and Interventions. Genebra: GRSP, 2021. Disponível em: <https://www.grsproadsafety.org/reports/annual-report-2021/>. Acesso em: 2 jul. 2025.

HAQUE, M. M.; WASHINGTON, S. The impact of mobile phone distraction on the braking behaviour of young drivers: A hazard-based duration model. *Transportation Research Part F: Traffic Psychology and Behaviour*, v. 35, p. 1-15, 2015. DOI: 10.1016/j.trc.2014.07.011. Acesso em: 2 jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). PNAD Contínua: Mercado de Trabalho - Jornada Semanal 2023. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4099>. Acesso em: 18 jun. 2025.

IPEA. Impacto Econômico dos Acidentes de Trânsito no Brasil. Brasília: IPEA, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/em-discussao/2022/09/transito-brasileiro-45-mil-mortes-e-r-50-bilhoes-de-prejuizo-economico>. Acesso em: 3 jul. 2025.

JONAH, B. A. Sensation seeking and risky driving: a review and synthesis of the literature. *Accident Analysis & Prevention*, v. 29, n. 5, p. 651-665, 1997. DOI: 10.1016/S0001-4575(97)00017-1. Acesso em: 3 jun. 2025.

MICHON, J. A. A critical view of driver behavior models: what do we know, what should we do? In: EVANS, L.; SCHWING, R. C. (Ed.). *Human behavior and traffic safety*. New York: Plenum Press, 1985. p. 485-520. Disponível em: https://jamichon.nl/jam_writings/1985_critical_view.pdf. Acesso em: 8 jun. 2025.

MILLER, E. K.; COHEN, J. D. An integrative theory of prefrontal cortex function. *Annual Review of Neuroscience*, v. 24, p. 167-202, 2001. DOI: 10.1146/annurev.neuro.24.1.167. Acesso em: 18 jun. 2025.

MOSKOWITZ, H.; FIORENTINO, D. A review of the literature on the effects of low doses of alcohol on driving-related skills. Washington, DC: NHTSA, 2000. (Report No. DOT HS 809 028). DOI: 10.21949/1525468. Acesso em: 26 maio 2025.

NATIONAL HIGHWAY TRAFFIC SAFETY ADMINISTRATION (NHTSA). Distracted Driving. Washington, DC: NHTSA, 2022. Disponível em: <https://www.nhtsa.gov/risky-driving/distracted-driving>. Acesso em: 15 jul. 2025.

NHTSA (NATIONAL HIGHWAY TRAFFIC SAFETY ADMINISTRATION). 2023 Annual Report on Autonomous Vehicle Safety. Washington, DC: NHTSA, 2023. Disponível em: <https://www.nhtsa.gov/vehicle-safety/automated-vehicles-safety>. Acesso em: 15 jun. 2025.

NHTSA (NATIONAL HIGHWAY TRAFFIC SAFETY ADMINISTRATION). Distracted Driving 2023: Data and Policy Recommendations. Washington, DC: NHTSA, 2023. Disponível em: <https://crashstats.nhtsa.dot.gov/Api/Public/ViewPublication/81370>. Acesso em: 14 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Global Status Report on Road Safety 2023. Genebra: OMS, 2023. p. 50-52. ISBN: 978-92-4-008651-7. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240086517>. Acesso em: 11 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. OMS lança Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030. OPAS/OMS Brasil, 28 out. 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/28-10-2021-oms-lanca-decada-acao-pela-seguranca-no-transito-2021-2030>. Acesso em: 14 maio 2025.

OVIEDO-TRESPALACIOS, O. et al. Understanding the impacts of mobile phone distraction on driving performance: A systematic review. *Transportation Research Part C: Emerging Technologies*, v. 72, p. 360-380, 2016. DOI: 10.1016/j.trc.2016.10.006. Acesso em: 27 maio 2025.

SAE INTERNATIONAL. J3016: Taxonomy and Definitions for Terms Related to Driving Automation Systems for On-Road Motor Vehicles. Warrendale: SAE, 2021. Disponível em: https://www.sae.org/standards/content/j3016_202104/. Acesso em: 2 jul. 2025.

STOTHART, C. et al. The Attentional Cost of Receiving a Cell Phone Notification. *Journal of Experimental Psychology: Human Perception and Performance*, v. 41, n. 4, p. 893-897, 2015. DOI: 10.1037/xhp0000100. Acesso em: 19 maio 2025.

STRAYER, D. L. et al. Cognitive distraction while multitasking in the automobile. *Psychology of Learning and Motivation*, v. 60, p. 29-58, 2011. DOI: 10.1016/B978-0-12-385527-5.00002-4. Acesso em: 7 jun. 2025.

STRAYER, D. L. et al. Measuring Cognitive Distraction in the Automobile. AAA Foundation for Traffic Safety, 2013. Disponível em: <https://aaafoundation.org/measuring-cognitive-distraction-automobile/>. Acesso em: 25 maio 2025.

STRAYER, D. L. et al. Measuring Cognitive Distraction in the Automobile. AAA Foundation for Traffic Safety, 2015. Disponível em: <https://aaaafoundation.org/measuring-cognitive-distraction-automobile/>. Acesso em: 21 jun. 2025.

SUZART, N. S. et al. Estado da arte sobre a psicologia do trânsito e a educação. *Brazilian Journal of Development*, v. 8, n. 5, 2022. DOI: 10.34117/bjdv8n5-350.

SWELLER, J. Cognitive load during problem solving: Effects on learning. *Cognitive Science*, v. 12, n. 2, p. 257-285, 1988. DOI: 10.1207/s15516709cog1202_4. Acesso em: 5 jun. 2025.

TVERSKY, A.; KAHNEMAN, D. The framing of decisions and the psychology of choice. *Science*, v. 211, n. 4481, p. 453-458, 1981. DOI: 10.1126/science.7455683. Acesso em: 29 maio 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=PI_COM:Ares\(2021\)2243084&rid=1](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=PI_COM:Ares(2021)2243084&rid=1). Acesso em: 2 jun. 2025.

VIRGINIA TECH TRANSPORTATION INSTITUTE. New data from VTTI provides insight into cell phone use and driving distraction. 2009. Disponível em: <https://news.vt.edu/articles/2009/07/2009-571.html>. Acesso em: 18 jun. 2025.

WICKENS, C. D.; GUTZWILLER, R. S.; MCCARLEY, J. S. Applied Attention Theory. 2. ed. Boca Raton: CRC Press, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1201/9781003081579>. Acesso em: 15 jun. 2025.

O PAPEL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE MOTORISTAS NO CONTEXTO DO TRÂNSITO BRASILEIRO: Revisão de literatura

Viviane Souza Sanchez¹³
Aracele Maria de Souza¹⁴

RESUMO: Este estudo procurou investigar a relevância e impactos da avaliação psicológica no contexto do trânsito, analisar as teorias psicológicas subjacentes à avaliação no trânsito, explorar os métodos e instrumentos utilizados na avaliação psicológica de motoristas, avaliar o impacto social dessas avaliações e discutir os desafios enfrentados na sua implementação além dos avanços tecnológicos deste campo. Para isso realizou-se pesquisa bibliográfica de natureza básica com análise qualitativa dos dados coletados nas bases de dados utilizando como descritor o termo “Avaliação psicológica no trânsito brasileiro”. Como critérios de inclusão foram considerados livros, capítulos de livros, resumos de trabalhos apresentados em congressos e artigos científicos, publicados em inglês, português ou espanhol. A análise dos artigos permitiu compreender a interligação entre teorias psicológicas, métodos de avaliação e o impacto social da avaliação psicológica de motoristas no contexto do trânsito brasileiro, destacando os desafios e considerações cruciais que envolvem essa prática. Conclui-se com este estudo que a relação entre os fundamentos teóricos da psicologia e os comportamentos dos condutores é essencial para o desenvolvimento de estratégias eficazes de avaliação no trânsito, enfatizando a necessidade de considerar a influência da saúde mental dos motoristas e as políticas públicas moldadas por essas avaliações.

Palavras - chave: Avaliação psicológica. Trânsito. Avaliação de motoristas.

¹³ Pós-graduada em Psicologia do Trânsito pela Faculdade de Administração, Ciências e Educação – FAMART. E-mail: vivianesanchez.bra@gmail.com.

¹⁴ Professora orientadora do estudo e do artigo. Professora dos cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Famart, Itaúna-MG. Mestra e Doutora em Ciências.

1 INTRODUÇÃO

A avaliação psicológica no trânsito desempenha um papel crucial na segurança viária e no bem-estar dos condutores. Ela busca entender e avaliar a aptidão psicológica e emocional dos motoristas, visando identificar potenciais riscos, comportamentos inadequados ou condições que possam comprometer a segurança nas estradas.

Em termos de segurança viária, desempenha um papel crucial ao identificar e intervir em comportamentos de risco, contribuindo significativamente para a redução de acidentes. Além disso, é essencial na identificação de questões de saúde mental, como estresse, ansiedade e outras condições psicológicas, que podem comprometer a habilidade do condutor de agir com segurança.

No contexto do trânsito brasileiro, a avaliação psicológica é essencial para a habilitação de condutores. Contudo, a diversidade de métodos disponíveis, a relação entre a saúde mental dos condutores e segurança viária e os desafios na implementação das avaliações psicológicas no trânsito brasileiro levantam questões acerca do impacto das avaliações psicológicas na redução de acidentes no trânsito brasileiro e como a saúde mental dos condutores influencia essa relação.

Diante do exposto, o presente estudo abordou a avaliação psicológica de motoristas no cenário brasileiro, a partir dos problemas de pesquisa: Qual é o histórico da avaliação psicológica no contexto do trânsito brasileiro e suas teorias subjacentes? Quais são os métodos de avaliação psicológica de motoristas no Brasil e sua finalidade? Qual é o impacto das avaliações psicológicas na redução de acidentes no trânsito brasileiro e como a saúde mental dos condutores influencia essa relação? Quais são os principais desafios na implementação das avaliações psicológicas no trânsito brasileiro e de que forma os avanços tecnológicos estão contribuindo para superar esses desafios?

Seus objetivos foram: Investigar a relevância e impacto da avaliação psicológica no contexto do trânsito, visando compreender sua influência na segurança viária e na saúde mental dos condutores; analisar as teorias psicológicas subjacentes à avaliação no trânsito, destacando a relação entre comportamento humano e segurança viária; explorar os métodos e instrumentos utilizados na avaliação psicológica de

motoristas, incluindo testes, entrevistas e simulações; avaliar o impacto social das avaliações no trânsito, enfatizando a redução de acidentes e a relação entre saúde mental e segurança viária e, discutir os desafios enfrentados na implementação de avaliações psicológicas no trânsito e os avanços tecnológicos que estão transformando esse campo.

Trata-se de pesquisa bibliográfica de natureza básica com análise qualitativa dos dados coletados. Para desenvolvimento do estudo foram realizadas pesquisa nas bases de dados Google Acadêmico, *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), e Portal de Periódicos Eletrônicos de Psicologia (Pepsic), utilizando como descritor o termo “Avaliação psicológica no trânsito brasileiro”.

Como critérios de inclusão foram considerados livros, capítulos de livros, resumos de trabalhos apresentados em congressos e artigos científicos, publicados em inglês, português ou espanhol. Foram definidos como critérios de exclusão certas ao editor, dissertações, teses ou protocolos de pesquisa. Após a seleção dos dados seguindo os critérios de inclusão e exclusão, o estudo avançou através da aplicação da Análise de Conteúdo, conforme a perspectiva delineada por Bardin (2002) e Minayo (2012). Dentre as várias técnicas de análise de conteúdo delineadas por essas autoras, optou-se pela análise temática, permitindo inferências e interpretações pertinentes.

A realização desse estudo se justifica pela necessidade de compreender e aprimorar a avaliação psicológica de motoristas no contexto brasileiro. Compreender como a avaliação psicológica contribui para a segurança viária é fundamental para a prevenção de acidentes e a promoção de políticas públicas mais eficazes nesse cenário. Além disso, a investigação dos avanços tecnológicos aplicados a essa avaliação é crucial para utilizar recursos inovadores na melhoria dos processos de habilitação e na identificação precoce de problemas que possam comprometer a segurança no trânsito. Ao explorar a interseção entre saúde mental, comportamento humano e políticas de trânsito, esse estudo pode fornecer subsídios valiosos para aprimorar a legislação e contribuir para um tráfego mais seguro e uma melhor qualidade de vida para a população brasileira.

2 DESENVOLVIMENTO

O histórico da psicologia voltada para o tráfego tem origem na década de 1930, quando se deram os primeiros usos de instrumentos psicológicos voltados à orientação e

seleção profissional para o trabalho nas ferrovias em São Paulo. Nas décadas subsequentes, sobretudo 1950 e 1960, buscando conter o aumento nos índices de acidentes, a psicologia de trânsito concentrou suas atividades no âmbito do transporte rodoviário - em decorrência do progresso na indústria automotiva e do crescimento da demanda por segurança, formação e orientação dos condutores (Cristo E Silva; Alchieri, 2007).

Num contexto histórico marcado por uma demanda social e justificativas científicas, a psicologia começou a desempenhar um papel crucial no trânsito rodoviário brasileiro. Inicialmente liderada por engenheiros, considerados os primeiros “psicólogos do trânsito”, a aplicação de técnicas psicológicas nos motoristas se tornou fundamental. Ao longo do tempo, essa abordagem pioneira deu origem à formalização da Psicologia do Trânsito como um campo de trabalho e área profissional reconhecidos (Cristo E Silva; Günther, 2009).

O Decreto-lei nº 9.545, de 5 de agosto de 1946, representou um marco legal importante para a avaliação de características psicológicas no contexto rodoviário no Brasil, estabelecendo as bases legais para a inclusão da avaliação psicológica como parte integrante do processo de habilitação para motoristas no Brasil, marcando o início de uma abordagem mais abrangente e sistemática na seleção e avaliação psicológica de condutores. Na década de 1950, surgiram as primeiras reflexões sobre a seleção psicotécnica de motoristas no Brasil, acompanhadas pela criação de critérios e normas para os testes psicotécnicos de habilitação. Essas medidas tinham como objetivo garantir padrões psicológicos adequados para a condução segura de veículos (Rueda; Guimarães, 2021)

Ao longo das décadas seguintes, a prática profissional da psicologia do trânsito continuou a se consolidar, com uma ênfase considerável na utilização de testes como ferramentas essenciais. Esses testes psicológicos podem incluir avaliações de habilidades cognitivas, tomada de decisões, controle emocional e outros aspectos psicológicos relevantes para o comportamento seguro no trânsito (Sampaio; Nakano, 2011).

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) de 1997 representou um marco na regulamentação do tráfego no Brasil, consolidando normas e regulamentações relacionadas à condução de veículos. Antes dele, a psicologia do trânsito focava na avaliação dos condutores, mas carecia de normativas específicas. O CTB introduziu inovações em segurança viária, infrações e formação de condutores, reconhecendo a importância da

avaliação psicológica para concessão e renovação da CNH. Essas normativas contribuíram para orientar os profissionais da psicologia do trânsito, estabelecendo critérios para avaliação psicológica. Desde então, a área evoluiu, adaptando-se às mudanças sociais, tecnológicas e legislativas, visando aprimorar a segurança no trânsito através da compreensão do comportamento humano relacionado à condução (Rueda; Guimarães, 2021).

É importante notar que, ao longo do tempo, a psicologia do trânsito também evoluiu para abordar questões mais amplas, como a influência de fatores psicossociais e comportamentais na segurança viária, além do desenvolvimento de estratégias educacionais e de conscientização (Sampaio; Nakano, 2011).

2.1 Métodos de avaliação psicológica do condutor brasileiro

A avaliação psicológica no trânsito brasileiro é frequentemente revisada para avaliar candidatos, prevendo comportamentos adequados, a fim de verificar se o candidato possui condições psicológicas adequadas para conduzir veículos, considerando aspectos como habilidades cognitivas, emocionais e comportamentais (Costa; Alchieri, 2016).

A abordagem baseada em testes visa identificar potenciais fatores de risco e áreas de melhoria no comportamento dos condutores. Isso não somente contribui para a segurança nas estradas, mas também pode influenciar políticas públicas relacionadas ao trânsito. A psicologia do trânsito, portanto, desempenha um papel crucial na promoção de práticas de direção seguras e na redução de incidentes no trânsito (Sampaio; Nakano, 2011).

“A perícia psicológica é uma avaliação psicológica direcionada a responder à demanda legal específica. É um processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas - métodos, técnicas e instrumentos - reconhecidas pela Psicologia. No contexto do trânsito, ela deve ser realizada por psicóloga(o) qualificada(o) no assunto.” (CFP, 2019)

É, portanto, uma tarefa complexa que exige a consideração de várias dimensões psicológicas, como capacidade de tomada de decisão, processamento de informações, comportamento e traços de personalidade. Por isso, a utilização de diferentes métodos de avaliação, como testes psicométricos, entrevistas qualitativas, observação e até

mesmo simulações práticas, pode proporcionar uma visão abrangente e mais precisa do perfil psicológico do indivíduo em relação ao trânsito. Essa abordagem multifacetada ajuda a garantir uma avaliação psicológica mais completa e confiável. Além disso, é importante que o psicólogo que realiza essa avaliação tenha formação e experiência específicas na área de psicologia do trânsito para garantir a qualidade técnica e ética do processo (CFP, 2013).

No processo de avaliação psicológica para condução, é crucial investigar diversas facetas, desde as capacidades cognitivas gerais, como percepção e atenção, até habilidades específicas, como coordenação motora e tomada de decisão. Fatores emocionais, como estabilidade e impulsividade, juntamente com a análise do histórico psicossocial, incluindo saúde mental e uso de substâncias, são considerados para garantir a aptidão do candidato. Além disso, avalia-se a atitude responsável em relação às regras de trânsito e à segurança, assegurando uma abordagem abrangente na identificação de condutores aptos (Costa; Alchieri, 2016).

A utilização adequada das técnicas de avaliação psicológica permite identificar adequações psicológicas mínimas necessárias para a condução segura de veículos, seja remuneradamente ou não, visando garantir a segurança do condutor, do trânsito e de outros envolvidos (Sampaio; Nakano, 2011).

Por isso, a utilização de diferentes métodos de avaliação, como testes psicométricos, entrevistas qualitativas, observação e até mesmo simulações práticas, pode proporcionar uma visão abrangente e mais precisa do perfil psicológico do indivíduo em relação ao trânsito, devendo ser planejado e sistematizado “a partir de indicadores objetivos de avaliação correspondentes ao que pretende examinar” (CFP, 2019).

“O elenco de instrumentos psicológicos é bastante variado, incluindo testes psicológicos, questionários, entrevistas, observações situacionais, técnicas de dinâmica de grupo, dentre outros. Pode-se encontrar muitos instrumentos de avaliação nos distribuidores, porém, deve-se selecionar aqueles que sejam adequados aos usuários, ao perfil desejado, validação, padronização, suporte teórico, entre outros.” (CFP, 2010)

Os diversos métodos, técnicas e instrumentos empregados são escolhidos conforme o contexto específico. Isso inclui o uso de testes psicológicos aprovados, reconhecidos por sua validade e precisão, que fornecem informações sobre o psiquismo do

indivíduo e medem características comportamentais e psicológicas. No contexto do trânsito, esses instrumentos visam avaliar a inteligência geral, a capacidade de perceber, prever e decidir, além de habilidades psicomotoras, equilíbrio emocional, sociabilidade, controle de agressividade, tolerância, frustrações e traços de personalidade (ALVES; GOMES, 2014).

Outrossim, através de métodos científicos validados, o psicólogo perito em trânsito realiza uma avaliação abrangente dos fatores externos e internos, conscientes e inconscientes, estabelecendo um perfil psicológico não somente para a habilidade de conduzir um veículo, mas também para compreender o comportamento do indivíduo em um contexto relacionado ao trânsito. Essa análise visa oferecer uma visão completa das características psicológicas que influenciam a conduta do condutor, contribuindo para uma abordagem mais precisa na promoção da segurança viária (Veríssimo; Araújo, 2018).

“Uma Avaliação Psicológica, além de fundamentada em instrumentos válidos, requer profissionais de Psicologia que sejam competentes para sua aplicação e avaliação. Isto significa que estes profissionais devem ser qualificados e treinados em teoria e prática para este objetivo. A forma de aplicação faz parte da padronização de um teste. Por conseguinte, a sua validade passa, necessariamente, por uma adequada aplicação.” (CFP, 2010).

Dessa maneira, a ampliação de estudos e pesquisas nessa área é fundamental para manter os instrumentos de avaliação atualizados, alinhados com as demandas da sociedade e da evolução das condições de tráfego, uma vez que as demandas e desafios no trânsito podem evoluir ao longo do tempo. As pesquisas visam aprimorar os instrumentos de avaliação, garantindo que eles sejam sensíveis e confiáveis na identificação de características psicológicas relevantes para a segurança no trânsito (Costa; Alchieri, 2016).

2.2 Desafios e contribuições da avaliação psicológica de condutores

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) destaca que a mobilidade humana, incluindo o transporte automotivo, reflete as relações que os indivíduos estabelecem com seu ambiente. Reconhece que as relações humanas, cada vez mais afetadas pelo sistema econômico e social no Brasil, contribuem para a crescente violência e caos em diversos setores. Nesse contexto, as vias públicas tornam-se espaços de constante de confrontos, refletindo um conflito histórico de classes derivado do modelo de exploração capitalista. A

compreensão desses aspectos é essencial para uma atuação psicológica efetiva no trânsito, visando promover um ambiente mais seguro e saudável (CFP, 2010).

A avaliação psicológica dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação permanece como a principal atividade para muitos psicólogos do trânsito no país, mesmo atualmente. Com uma trajetória que ultrapassa 50 anos, essa prática psicológica integra-se ao contexto rodoviário com o objetivo primordial de contribuir para a segurança do trânsito, identificando condutores com maior propensão a se envolverem em acidentes. Essa abordagem desempenha um papel fundamental na promoção de comportamentos seguros e na seleção criteriosa dos indivíduos aptos a conduzir veículos (Silva, 2018).

Ainda, desempenha um papel crucial na identificação da aptidão de um indivíduo para conduzir um veículo de forma segura. Essa avaliação busca compreender diversos aspectos psicológicos que podem influenciar o desempenho do condutor, para garantir que somente pessoas aptas e capazes de lidar com as demandas da direção sejam autorizadas a conduzir veículos. Essa abordagem visa a segurança do condutor e, também, a segurança de outros usuários da via (Costa; Alchieri, 2016).

Apesar das contribuições da Psicologia do Trânsito, observa-se que ela ainda não está disseminada no meio acadêmico. O constante aprimoramento do profissional e a integração da Psicologia com outras áreas relacionadas ao tráfego são indicadores cruciais para a atuação eficaz do psicólogo do trânsito. A busca por um trânsito mais seguro implica na formação de condutores por profissionais devidamente qualificados, ressaltando a importância da presença da Psicologia nesse cenário para promover uma abordagem holística e preventiva (Schmitz; Sandri, 2016).

A principal dificuldade enfrentada pela Psicologia do Trânsito reside na complexa relação entre fenômenos e processos psicológicos e acidentes, uma vez que é extremamente desafiador obter informações válidas sobre o comportamento que antecede os acidentes. Os registros disponíveis frequentemente apresentam superficialidade ao abordar fenômenos psicológicos subjacentes ao comportamento prévio ao acidente ou à atribuição de causas, limitando a compreensão aprofundada desses eventos. A superação desse desafio é crucial para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção, requerendo abordagens inovadoras e colaborativas entre a Psicologia do Trânsito e outras disciplinas (Veríssimo; Araújo, 2018).

Os desafios enfrentados pela Psicologia do Trânsito, como em qualquer campo em constante evolução, são diversos. No entanto, algumas perspectivas emergem e demandam reflexão à luz dos eventos ocorridos. É crucial compreender a perícia psicológica no trânsito como uma avaliação compulsória, inserida em um processo técnico-científico. Esse processo visa examinar, junto aos condutores ou candidatos à habilitação, seus construtos psicológicos, habilidades, personalidade, comportamento, atitudes e condições emocionais inerentes à condução segura. Utilizando métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos pela Psicologia, os testes psicológicos desempenham um papel significativo como parte do processo pericial, fornecendo informações essenciais para a tomada de decisão do avaliador em relação à demanda específica (Rueda; Guimarães, 2021).

A avaliação psicológica pode oferecer contribuições significativas à Psicologia do Trânsito, mas isso requer uma revisão do uso dessa avaliação considerando que os procedimentos atuais estão baseados em modelos e instrumentos que perduram ao longo de muitos anos. Um dos desafios cruciais é aprimorar a produção científica nessa área, promovendo pesquisas que demonstrem evidências de validade tanto para novos testes quanto para aqueles já consolidados nesse contexto. Esse esforço de pesquisa é fundamental para a atualização e modernização dos métodos utilizados na avaliação psicológica no trânsito, visando uma abordagem mais precisa e eficaz na promoção da segurança viária (CFP, 2010).

Ainda assim, nos últimos anos, a Psicologia do Trânsito no Brasil teve avanços significativos, promovidos pela parceria entre o CFP e a Abrapsit. Exemplos disso incluem a Resolução CFP nº 01/2019 e mobilizações no Congresso em defesa da perícia psicológica contínua e da especialidade em Psicologia de Trânsito, evidenciando um futuro promissor para a área (Rueda; Guimarães, 2021).

De fato, desde os anos 2000 até os dias atuais, a Psicologia do Trânsito passou por transformações significativas, impulsionadas pelo desenvolvimento contínuo de estudos para construção e validação de instrumentos. Notáveis avanços na área incluem a introdução do Satepsi, indicando um progresso na padronização e aprimoramento dos métodos de avaliação psicológica no trânsito. Além disso, a realização de eventos científicos específicos proporciona um ambiente propício para a discussão e

aprofundamento das práticas relacionadas à avaliação psicológica nesse contexto. Essas mudanças refletem um compromisso crescente com a atualização e a qualidade dos métodos empregados, contribuindo para o constante aprimoramento da Psicologia do Trânsito (Silva, 2018).

No âmbito da condução veicular, a avaliação psicológica transcende a mera coleta de dados, assumindo um papel mais amplo. Além de analisar aspectos comportamentais, o profissional busca desenvolver estratégias de intervenção para a educação no trânsito, considerando habilidades técnicas, aspectos sociais, históricos e culturais do indivíduo. A abordagem não se limita a corrigir comportamentos, mas visa promover uma mudança positiva e duradoura, contribuindo para a construção de uma cultura de trânsito mais segura e consciente (Dolens; Tomé; Formiga, 2020).

É fundamental destacar o amplo reconhecimento social dos benefícios dessa avaliação. Os candidatos à CNH valorizam sua utilidade na identificação de riscos, apoiando avaliações mais frequentes para promover a segurança viária. Esse reconhecimento destaca a avaliação psicológica como parte essencial das medidas preventivas para um trânsito mais seguro (Rueda; Guimarães, 2021).

Nesse contexto a avaliação psicológica é então, uma abordagem abrangente que pode ir além da simples avaliação, integrando estratégias de intervenção e considerando a complexidade dos fatores sociais, históricos e culturais. Isso reflete uma compreensão profunda da natureza subjetiva do comportamento humano e a importância de abordagens educativas para promover mudanças positivas no trânsito (Dolens; Tomé; Formiga, 2020).

Por fim, os instrumentos psicológicos são essenciais para cultivar empatia no profissional, facilitando a identificação de histórias pessoais, defesas, estratégias de enfrentamento, recursos e dificuldades de mudanças. Na perícia, essa abordagem requer empatia, sensibilidade e habilidade técnica. Além disso, exige intervenção para aprofundar a compreensão dos fenômenos e da singularidade do avaliando. Adotando essa abordagem holística, os instrumentos psicológicos fornecem dados objetivos e enriquecem a compreensão, promovendo uma avaliação mais abrangente e eficaz (Rueda; Guimarães, 2021).

3 CONCLUSÃO

A avaliação psicológica no trânsito brasileiro fundamenta-se em teorias psicológicas diversas, abarcando aspectos comportamentais, cognitivos e emocionais dos condutores. Essas teorias constituem a base para compreender a relação intrínseca entre o comportamento humano e a segurança viária. Fatores como personalidade, habilidades cognitivas, níveis de atenção e reatividade emocional são cruciais para compreender sua influência na condução.

Os métodos de avaliação psicológica no trânsito no Brasil abrangem uma variedade de instrumentos, desde testes psicométricos até simulações de direção. A aplicabilidade e eficácia de cada método são fundamentais para a seleção adequada de ferramentas de avaliação. Testes de aptidão, entrevistas estruturadas e avaliações de habilidades específicas são utilizados para determinar a adequação e segurança do condutor.

No contexto do trânsito brasileiro, a avaliação psicológica de motoristas emerge como uma ferramenta fundamental para a promoção da segurança viária. Contudo, a interseção entre teorias psicológicas, métodos de avaliação e seu impacto social traz consigo uma série de desafios e considerações cruciais que requerem uma análise aprofundada. A compreensão da relação entre os fundamentos teóricos da psicologia e seu reflexo nos comportamentos dos condutores é essencial para a formulação de estratégias eficazes de avaliação.

Este cenário reflete uma crescente compreensão da relevância dos aspectos psicológicos no trânsito, reconhecendo o papel crucial de fatores comportamentais, emocionais e cognitivos na segurança viária. A Psicologia do Trânsito evoluiu para abordar questões relacionadas ao comportamento do condutor, segurança viária, educação para o trânsito e outros aspectos psicológicos ligados à mobilidade rodoviária.

A influência da saúde mental dos motoristas na segurança viária e o papel das políticas públicas moldadas por essas avaliações adicionam complexidade ao panorama atual. Face aos avanços tecnológicos em constante evolução, surgem oportunidades para superar obstáculos na implementação dessas avaliações, mas também desafios inerentes à adaptação e aceitação dessas inovações no cenário brasileiro.

Nesse contexto, as avaliações psicológicas no trânsito têm um impacto direto na redução de acidentes e na promoção da segurança viária no Brasil, pois proporcionam uma compreensão mais profunda da relação entre saúde mental e condução segura. Políticas públicas são influenciadas por essas avaliações, resultando em regulamentações mais alinhadas com as necessidades de segurança e saúde mental dos condutores e da sociedade em geral.

A implementação das avaliações psicológicas no trânsito enfrenta desafios significativos no contexto brasileiro, incluindo questões de infraestrutura, recursos humanos e políticas públicas. No entanto, avanços tecnológicos, como simulações computadorizadas e análises de dados, estão revolucionando este campo, oferecendo soluções para superar esses desafios. A integração de tecnologias avançadas pode melhorar a eficácia das avaliações e, conseqüentemente, a segurança viária.

4 REFERÊNCIAS

- ALVES, C. A.; GOMES, J. O. Contribuições da psicologia do trânsito: considerações sobre educação para o trânsito e formação profissional. *Revista Científica da Faminas, Muriaé*, v. 10, n. 3, p. 61-74, Set-Dez 2014. Disponível em <<http://periodicos.faminas.edu.br/index.php/RCFaminas/article/download/352/327>>.
- BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2002.
- CFP. *Avaliação Psicológica: Diretrizes na Regulamentação da Profissão*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2010.
- CFP. *Cartilha Avaliação psicológica*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2013.
- CFP. Resolução nº 001/2019. Institui normas e procedimentos para a perícia psicológica no contexto do trânsito e revoga as Resoluções CFP nº 007/2009 e 009/2011, Brasília, 07 de fevereiro de 2019.
- COSTA, B. L. R.; ALCHIERI, J. C. Aspectos históricos da avaliação psicológica do trânsito no Brasil. *In: CFP Psicologia e do Tráfego: Características e desafios no contexto do MERCOSUL*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016. p. 8-26.
- CRISTO E SILVA, F. H. V.; ALCHIERI, J. C. Avaliação psicológica da personalidade de condutores: uma revisão de literatura. *Psico-USF, Campinas*, v. 12, n. 2, p. 189-196, Jul-Dez 2007. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/pusf/a/54hgZTrNzWpHyzzMdWT7M4w/?format=pdf&lang=pt>>.

CRISTO E SILVA, F. H. V.; GÜNTHER, H. Psicologia do trânsito no Brasil: de onde veio e para onde caminha? *Temas em Psicologia*, Ribeirão Preto, v. 17, n. 1, p. 163-175, Jan-Jun 2009. Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v17n1/v17n1a14.pdf>>. Acesso em Out 2023.

DOLENS, L. R. C.; TOMÉ, A. M.; FORMIGA, N. S. A importância da avaliação psicológica e suas contribuições no contexto do trânsito. *Psicologia.pt*, p. 1-9, Abr 2020. Disponível em <<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1399.pdf>>.

MINAYO, M. C. S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 621-626, Mar 2012.

RUEDA, F. J. M.; GUIMARÃES, J. B. Psicologia do Trânsito: Conquistas Históricas, ADI 3481 e Perspectivas para a Área. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, v. 41, n. Spe1, p. 1-13, 2021. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/pcp/a/p6xtjRLNKZrGLP9sNwRSYGB/?format=pdf&lang=pt>>.

SAMPAIO, M. H. L.; NAKANO, T. D. C. Avaliação psicológica no contexto do trânsito: revisão de pesquisas brasileiras. *Psicologia: teoria e prática*, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 15-33, Jan-Abr 2011. Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v13n1/v13n1a02.pdf>>.

SCHMITZ, A. R.; SANDRI, P. A capacitação do psicólogo de trânsito: exigência ou necessidade? *In: CFP Psicologia e do Tráfego: Características e desafios no contexto do MERCOSUL*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016. p. 120-129.

SILVA, H. O. M. As contribuições da avaliação psicológica no contexto do trânsito. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, São Paulo, v. 6, n. 6, p. 123-134, Jun 2018. Disponível em <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/contexto-do-transito>>.

VERÍSSIMO, C. D. S.; ARAUJO, P. D. S. Psicologia do Trânsito: Considerações sobre avaliação psicológica e educação para o trânsito. *Ciência (In) Cena*, Salvador, v. 1, n. 5, p. 69-79, Jan-Jun 2018. Disponível em <<https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/cienciaincenabahia/article/view/793>>.

PSICOPATIA JUVENIL E A LEGITIMIDADE DAS INTERNAÇÕES DE EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO BRASILEIRO:

Uma análise do caso “Champinha”

Diane Ribeiro Souza Ferreira¹⁵

Aracele Maria de Souza¹⁶

RESUMO: Este artigo objetiva primordialmente a discutir a legitimidade da internação de psicopatas egressos do sistema socioeducativo brasileiro a partir da análise do caso “Champinha, cuja internação já ultrapassa 20 anos. A lacuna do direito brasileiro reside justamente neste cenário: de um lado o psicopata não possui condições de retornar ao convívio social, e de outro também não existe um local apropriado para o mesmo. Para compreender a questão, o artigo aborda a temática da psicopatia e a dificuldade do Direito brasileiro em lidar com jovens psicopatas criminosos irrecuperáveis. Para execução do trabalho realizou-se pesquisa documental e bibliográfica buscando compreender psicopatia sob uma perspectiva forense, suas principais características, diagnóstico, tratamento e a responsabilização penal. Durante o percurso de levantamento bibliográfico, escolha do tema e recorte do objeto, alguns questionamentos foram levantados, e, no decorrer deste estudo, procurou-se elucidar, qual a melhor solução para o caso Champinha no ordenamento jurídico brasileiro? A unidade experimental de saúde não será afetada pela Resolução do CNJ na lei antimanicomial? A conclusão enfatiza que não existe suporte jurídico para situação de “Champinha”.

Palavras-chave: Psicopatia juvenil. Culpabilidade. Caso “Champinha”. Legitimidade da internação.

¹⁵ Pós-graduada em Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica pela Faculdade de Administração, Ciências e Educação – FAMART. E-mail: diane.ipatinga@hotmail.com

¹⁶ Professora orientadora do estudo e do artigo. Professora dos cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Famart, Itaúna–MG. Mestre e Doutora em Ciências.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como principal objetivo discutir a legitimidade da internação de jovens psicopatas a partir de uma análise sistemática e aprofundada do caso “Champinha”, cuja internação já ultrapassa 20 anos, sendo questionada e debatida por diversos profissionais do mundo acadêmico.

De forma específica, visa compreender a psicopatia por uma perspectiva forense e demonstrar a ausência de legislação específica para responsabilização criminal dos psicopatas e as punições aplicadas a eles, demonstrando um limbo jurídico no sistema de justiça brasileiro. Ressalta-se que o presente estudo foi desenvolvido com base em artigos científicos das áreas afins. Inicialmente, cabe mencionar que enquanto a psicologia forense busca compreender a mentalidade do psicopata, o direito penal procura analisar a conduta criminosa desse ser.

Este estudo abordará técnicas já utilizadas mundialmente para detectar se o indivíduo pode ou não ser definido como psicopata, o tratamento dado pela justiça, além de observar como o sistema punitivo no direito comparado trata da questão. Por fim, o artigo analisará o caso “Champinha”, e a legitimidade da sua internação à luz do direito brasileiro. Durante o percurso de levantamento bibliográfico, escolha do tema e recorte do objeto, alguns questionamentos foram levantados, e, no decorrer deste estudo, partindo da hipótese de que a internação de Champinha é ilegítima, procurou-se elucidar, qual a melhor solução para o caso em questão no ordenamento jurídico brasileiro? A unidade experimental de saúde não será afetada pela Resolução do CNJ na lei antimanicomial?

O tipo de pesquisa utilizada foi bibliográfica, exploratória e descritiva de natureza qualitativa. Tendo em vista as características da pesquisa, utilizou-se a metodologia de investigação - ação, por ser uma metodologia voltada para intervenção, desenvolvimento e mudança no âmbito de grupos, organizações e comunidades.

2 DESENVOLVIMENTO

A realização deste estudo pautou-se em uma abordagem bibliográfica, com análise de materiais já publicados, como livros, artigos científicos, dissertações e teses. A pesquisa se justifica pela necessidade de compilar um corpo teórico sólido que possibilite

compreender os desafios jurídicos para o acompanhamento de jovens psicopatas egressos do sistema socioeducativo. A pesquisa bibliográfica oferece uma visão ampla sobre o tema, conectando diferentes perspectivas e aprofundando a análise crítica. Para a coleta de dados, foram utilizados diversos recursos, incluindo plataformas renomadas como SciELO, Scopus, Pubmed e Google Acadêmico, além de repositórios brasileiros que abrigam uma vasta gama de estudos e publicações relacionadas ao tema. Essas fontes foram escolhidas por sua credibilidade e pelo acesso às pesquisas rigorosas e atualizadas, essenciais para sustentar as argumentações apresentadas. A utilização dessas bases de dados enriqueceu a pesquisa, permitindo um olhar mais abrangente sobre a legislação e suas implicações. Durante o processo de pesquisa, foram realizadas leituras flutuantes, que consistem na leitura seletiva e dinâmica de trechos relevantes das publicações. Essa técnica permite identificar rapidamente as informações mais pertinentes, facilitando a construção de um panorama abrangente sobre o tema. As leituras flutuantes também auxiliaram na seleção dos conteúdos mais significativos e na identificação de lacunas que poderiam ser exploradas na análise. Além disso, foram feitas análises críticas dos materiais coletados, avaliando a relevância, a coerência e a profundidade das informações. Essa etapa foi fundamental para interpretar os dados de maneira reflexiva, buscando relacionar as teorias com o caso em estudo. A análise crítica permitiu que as conclusões da pesquisa fossem fundamentadas em evidências sólidas, contribuindo para um debate mais rico sobre o tratamento jurídico dado aos psicopatas no sistema de justiça brasileiro.

2.1 Compreendendo a Doença e o Doente Mental

A doença mental é caracterizada como uma desconexão da realidade, onde o indivíduo afetado percebe um mundo alternativo. Assim, pode, por exemplo, acreditar que escuta vozes que lhe dão ordens ou que está sendo perseguido devido a um chip implantado. Essa percepção distorcida leva o portador a optar por permanecer em seu próprio mundo delirante e alucinatório, considerando “loucos” aqueles que não compartilham de sua visão. Assim, quando uma pessoa com doença mental comete um crime, ele geralmente não se sente culpado, pois acredita agir em legítima defesa, praticando o que considera necessário na sua realidade (Valença & Moraes, 2006); (Vasconcelos et al., 2017). Não podemos deixar de asseverar que a doença mental não é

permanente. Ela também pode ser temporária. Há doenças que podem ocorrer por episódios ou por surtos. E entre um surto e outro, existe um período de acalmia, também conhecido como intervalo lúcido. Por outro lado, há doenças mentais que são absolutamente permanentes. (Palomba, 2003)

Reconhecer o crime praticado por pessoa com doença mental requer uma análise minuciosa do crime. Todos os crimes reproduzem na íntegra o comportamento de seu autor. Há crimes com multiplicidade de golpes, ausência de motivos plausíveis, ferocidade na execução, agiu sozinho, não ocultou o cadáver, ainda ficou ali perto e a polícia veio e o prendeu. Há crimes de um só tiro, agiu em concurso, escondeu o corpo, premeditou. E esse é outro tipo de evento criminoso. É o psiquismo quem determina como o crime vai acontecer. E o psiquiatra forense, o psicólogo forense, os profissionais das áreas afins conseguem enxergar essa diferença (Palomba, 2003).

Todo crime praticado por um doente mental é um crime bizarro. É a bizarrice do crime que diz que ele foi praticado por um doente mental. O doente mental quando está no mundo delirante e alucinatório, eles praticam atos de fato bizarros e, portanto, incompreensíveis (Gomez-Leal, et al., 2021).

Não é compreensível, por exemplo, que um pai mate os 3 filhos (trigêmeos), por esquartejamento, monte 3 pacotes de presentes e os entregue para sua mulher no dia das mães. Com uma análise do ponto de vista da psicopatia, descobre-se que indivíduo é portador de alcoolismo crônico grave, impotente, que desenvolve ciúme patológico em relação a sua companheira, com delírios de infidelidade, começa a acreditar que a esposa está o traindo com o próprio cunhado, com o sogro, com o porteiro da escola da filha, com o padre. E não há dúvidas de que a bizarrice do homicídio dá-se em razão de uma doença mental. Por outro lado, é compreensível que um pai jogue a própria filha pela janela? Jamais. Todavia, é perfeitamente compreensível quando um pai joga a filha pela janela e se recusa a reconstituir o crime e não tem o menor interesse em auxiliar na investigação. Essa recusa comprova que ele sabia o que fez e não quer produzir provas contra si. Esse pai não é um doente mental. Crime compreensível é aquele praticado por um indivíduo comum.

2.2 Compreendendo a Psicopatia sob a Perspectiva Forense

Enquanto o doente mental é aquele que rompe com realidade e quando se tornam criminosos, praticam crimes incompreensíveis psicologicamente, os psicopatas, por sua vez, são os habitantes psiquiátricos desse interregno entre a loucura e a normalidade mental. E por isso a psicologia e a psiquiatria forense os consideram fronteiriços, por estarem exatamente entre a loucura e a normalidade (Palomba, 2003).

Conforme o Psiquiatra forense Palomba (2003), o diagnóstico da psicopatia é elaborado a partir do histórico de antecedentes pessoais: como nasceu, como foi o desenvolvimento neuromotor, comportamento escolar, comportamento no trabalho, se era insubordinado no trabalho, se existe na família outros casos de comportamentos antissociais, dentre outros. De acordo com o psiquiatra, várias são as nomenclaturas utilizadas para o psicopata: loucos lúcidos, sociopatas, portadores de transtorno de comportamento de conduta antissocial ou conduto-patas, este último, entendido por ele, como o termo mais adequado, já que sua deformidade está na conduta e não na mente.

O condutor, jamais pode ser considerado um doente mental, e sim um portador de perturbação da saúde mental, pois sabe exatamente o que faz, como faz e a quem faz. Como não rompe com a realidade, o psicopata também não possui comportamento social esquisito, sua patologia está na conduta e por isso são mentirosos contumazes, manipuladores, inteligentes e extremamente sedutores. (Palomba, 2003).

Por outro ângulo, diferindo um psicopata para um indivíduo normal é que o psicopata não possui sentimentos superiores de piedade, compaixão e altruísmo. Ele é absolutamente egoísta, não sente remorso, culpa, medo, arrependimento, empatia e possuem um comportamento de indiferença diante de sua vítima. Relatam o crime cometido com prazer e requintes de perversidade. Não possuem nem sentimentos de afeto, e nem de ódio, já que seu sistema límbico, também chamado de cérebro emocional, é desconectado. Quanto maior o grau de desconexão, maior o grau de frieza do psicopata. (Palomba, 2003).

Embora sejam desprovidos de sentimentos, há psicopatas emotivos. São aqueles que curtem e vibram por cada momento da ação praticada, eles matam por diversão, são sádicos, e curtem cada momento de dor, medo e terror vivenciado pela vítima. Normalmente, quando cometem seus atos criminosos e declaram em juízo que estão arrependidos, na verdade, eles demonstram-se arrependidos por não terem cometido

um crime perfeito, estão arrependidos de estarem presos, das consequências do crime cometido e não de terem ceifado a vida de suas vítimas. (Palomba, 2003).

Os psicopatas também possuem ausência de valores éticos e morais, importantíssimos para a convivência em sociedade, já que tais valores funcionam como freios de comportamentos sociais para os indivíduos normais.

Embora muitos acreditem que os psicopatas são altamente inteligentes, os mesmos não cometem crimes perfeitos justamente por serem vaidosos, narcisistas, prepotentes, por acreditarem que são melhores que os outros quando, na verdade, não são e também porque possuem uma capacidade de raciocínio com certas limitações. Limitações essas imperceptíveis no dia a dia, e ninguém percebe que eles possuem uma deformidade moral. Porém, eles podem ser reconhecidos pelo crime que cometem. Todos os crimes praticados pelos psicopatas, também são crimes bizarros (Palomba, 2003).

Para se alcançar a personalidade do indivíduo, especialmente diante de um crime, é preciso considerar seu histórico familiar, as influências ambientais, características individuais, interpessoais e afetivas, critérios comportamentais, dentre outros. (Palomba, 2003).

É necessário registrar que assim como os doentes mentais, também existem psicopatas que não são criminosos ou portadores de alta periculosidade. Normalmente, esses psicopatas estão inseridos socialmente em cargos de chefia, que gozam de muito poder (na política, na polícia, grandes empresários, grandes cirurgiões, promotores de justiça, juízes, líderes religiosos.) Esses indivíduos valem-se de uma máscara social para poderem conviver e se relacionar. (Palomba, 2003).

Existem psicopatas que permaneceram no anonimato por décadas, ceifando vidas e vidas, sem que ninguém conseguisse chegar à autoria dos crimes. Nesses casos, o psicopata só é descoberto pelo excesso de confiança ou pelo descontrole de sua impulsividade, já que não sabe lidar com frustrações. Uma vez frustrado, ele pode inclusive sair matando indistintamente, em série, como ocorre com no caso do “*serial killer*”. Quanto a essa temática, registramos que diversos profissionais da área já relatam que há psicopatas procurando terapias, para aprenderem a controlar a impulsividade e a lidar com frustrações. Mas não porque desejam se tornarem pessoas melhores, mas sim para se aprimorarem nos crimes. (Palomba, 2003).

Psicopatas nascem, crescem e morrem psicopatas, porque não há tratamento para a psicopatia. Por não serem doentes mentais, a eles não é aplicada, como sanção penal, a medida de segurança de tratamento terapêutico em casas de custódia. O tratamento psicoterapêutico trata das emoções e os psicopatas não possuem emoções. Consideram-se seres perfeitos. O errado é o indivíduo que não concorda com ele. (Bueno, 2021)

2.3 A Culpabilidade do Psicopata

O psicopata criminoso é o agente caracterizado por comportamentos delituosos quase sempre violentos. Em geral, seus delitos quando praticados com violência são executados com requintes de crueldade, já que é desprovido de senso moral, não possuindo capacidade de gerar afeto ou afeição com o próximo. (Nucci, 2023); (Palomba, 2003).

A psicopatia causa dissenso até mesmo entre os pesquisadores das ciências médicas. No ordenamento jurídico brasileiro, não há nenhum diploma legal que trate do assunto de forma específica. Por essa razão esses criminosos são muitas das vezes considerados presos comuns, o que é perigoso até mesmo para a segurança de outros presos.

Nota-se a existência de um limbo jurídico que dificulta a aplicação do direito penal nos casos de criminosos psicopatas. Neste sentido apresenta-se a problemática para considerá-los ou não inimputáveis, julgá-los e aplicar a pena de centenas de presos com deformidade de conduta (Nucci, 2023).

A doutrina e a jurisprudência adotaram as seguintes possibilidades: primeiro, os julgam como imputáveis e aplica-se a pena privativa de liberdade que será cumprida em um presídio. A segunda alternativa, é a de reconhecê-los como semi-imputáveis, caso em que sua responsabilidade é diminuída e por isso são julgados com uma redução de pena. E por fim, a terceira possibilidade seria de considerá-los inimputáveis aplicando-se uma medida de segurança a ser cumprida em casas de custódia, conhecidas como hospitais psiquiátricos ou manicômio judiciário, conforme disposição do artigo 96, I e II do Código Penal Brasileiro (Nucci, 2023).

A culpabilidade é a possibilidade de considerar alguém culpado pela prática de uma infração penal. Costuma ser definida pelo juízo de censurabilidade e reprovação exercido por aquele que praticou um fato típico, ilícito e antijurídico.

É nesse sentido que surge a necessidade de desassociar a psicopatia da doença mental. O doente mental se enquadra na qualidade de inimputáveis. Eles não possuem capacidade de compreender o que fazem ou não possuem domínio sobre sua vontade mesmo tendo consciência. Receberão, portanto, uma sentença absolutória imprópria, com aplicação de medida de segurança a ser cumprida nas casas de custódia. Para Nucci (2023), a medida de segurança visa dar segurança à sociedade e recuperar o criminoso (vitimado pela doença), objetivando sua reinserção social.

A imputabilidade penal implica na condição psíquica de quem é capaz de cometer um crime com pleno discernimento. Imputada a culpa, a consequência jurídico-penal imputada a essa pessoa será a responsabilidade penal. É o juiz quem atribui a responsabilidade do agente criminoso. Entretanto, a análise da inimputabilidade não pode ser presumida. É uma atribuição pericial a ser realizada pelo perito judicial (médico psiquiatra forense). Não há responsabilidade penal. A inimputabilidade possui na sua estrutura: a doença mental, o desenvolvimento mental incompleto (menores de 18 anos) ou desenvolvimento mental retardado. (Nucci, 2023); (Palomba, 2003).

Como já vimos, o psicopata por possuir completo e total discernimento de seus atos ilícitos e plena capacidade de controlar seus impulsos e emoções não é considerado inimputável, e sua condição é recepcionada pelo parágrafo único do artigo 26 do Código Penal Brasileiro.

No Brasil, a realidade prática e massiva dos psicopatas, apesar da disposição do parágrafo único do artigo 26 do CPB, é que uma vez preso, o psicopata cumpre sua pena no sistema penitenciário, como um preso comum. (Nucci, 2023); (Palomba, 2003).

Para a avaliação da imputabilidade penal, o Brasil adota o critério biopsicológico com regra. E como exceção adota o critério biológico puro, para os menores de 18 anos. O direito penal brasileiro recepciona esse critério em seu artigo 27 que assevera que “os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.” Tratando-se de menor de 18 anos,

não interessa se ele possui ou não discernimento, se sabia ou não o que estava fazendo. É um critério de política criminal. (Nucci, 2023); (Palomba, 2003).

No critério biopsicológico, as questões psicológicas estão ligadas ao grau de discernimento do indivíduo. Já as biológicas estão relacionadas a fatores como: idade, sexo, sono, emoção, paixão, sonambulismo, hipnotismo, surdo-mudo, e as mais relevantes para esse estudo (perturbação mental e doença mental), (Nucci, 2023). O critério biopsicológico é muito variado. Nossos principais autores de medicina legal, Genival Veloso de França e Higino de Carvalho Hermes, não são psiquiatras. E colocam critérios ao sistema adotado pelo Brasil para aferição da culpa que a própria psiquiatria discute. (Paloma, 2003).

O limite entre a saúde mental e a doença mental é muito difícil de ser traçado de forma objetiva. Doença mental, aqui compreendida como as psicoses, as demências e epilepsia grave são causa em potencial da inimputabilidade. Reconhecida a inimputabilidade, o sujeito é isento de pena e a ele é aplicada uma medida de segurança.

Tratando-se de perturbação mental, que é o caso das psicopatias, também chamadas de transtornos da personalidade, uma vez reconhecida, é causa de semi-imputabilidade penal. O indivíduo será beneficiado com uma redução de pena. (Nucci, 2023); (Palomba, 2003).

Há uma diferença brusca entre psicose e psicopatia. A psicose é uma doença mental com distúrbio grave da percepção e do pensamento da vida afetiva; podendo ser agudas (alucinações por intoxicação aguda por LSD¹⁷), temporárias ou crônicas (as esquizofrenias).

As psicopatias, ao contrário das psicoses, não levam o paciente a perda do juízo de realidade. E estão inseridas em um grande grupo de Transtornos da personalidade, como, (paranoide, antissocial, obsessivo-compulsivo, dentre outros).

¹⁷ O LSD (dietilamida do ácido lisérgico) é uma substância criada em laboratório que possui semelhança com compostos encontrados em um fungo chamado *Claviceps purpurea*. Sendo um alucinógeno, o LSD tem a capacidade de modificar a percepção do indivíduo que o consome. Essa modificação permite ao usuário perceber, sentir e ouvir coisas que não existem na realidade.

2.4 Exame de Sanidade Mental

Na perícia criminal existem dois tipos de perícia psiquiátrica: exame de sanidade mental e a perícia de cessação de periculosidade. No exame de sanidade mental o psiquiatra avaliará a existência de alguma doença mental, qual o tipo de transtorno, o nexos de causalidade desse transtorno com o crime cometido e a capacidade de entendimento e autodeterminação desse indivíduo. Na perícia de cessação de periculosidade, que será realizada ao fim do prazo mínimo de cumprimento da medida de segurança, e repetida anualmente ou a qualquer tempo por determinação judicial, será avaliado o risco de violência (Gomez-Leal et al., 2021); (Hauck et al., 2009); (Oliveira, 2016).

Em ambos os casos, os instrumentos psicométricos mais utilizados pela psiquiatria e psicologia forense são a Psychopathy Checklist – Revised (PCL-R) (Hare, 1991), a Barrat Impulsiveness Scale (BIS-11) (Barrat, 1994) e o Historical, Clinical and Risk Management Violence Risk Assessment Scheme (HCR-20) (Webster, 1995). Esses testes, porém, são questionáveis, já que aplicar questionários de perguntas e respostas para um indivíduo psicopata, que possui em sua essência, o hábito de manipular e enganar, é de fato questionável. (Gomez-Leal et al., 2021); (Hauck et al., 2009); (Oliveira, 2016). É necessário analisar as respostas fornecidas e checar todas as informações prestadas. E essa logística torna-se muito onerosa para o Estado e por isso não é executada. Ou seja, na prática, as informações fornecidas pelos psicopatas não são checadas.

A escala PCL-R de Robert d. Hare, validada no Brasil a partir do ano 2000, é um instrumento também questionável, mas considerado eficaz utilizado mundialmente para identificar o grau de psicopatia do indivíduo e as chances de reincidência no crime. O teste é utilizado por psicólogos e/ou psiquiatras forenses. (Gomez-Leal et al., 2021); (Hauck et al., 2009); (Oliveira, 2016).

O diagnóstico de psicopatia é muito complexo, tendo em vista a facilidade que possuem de manipular e enganar até mesmo especialistas no assunto. Somente profissionais bem treinados e capacitados, têm o necessário conhecimento para sua utilização. (Gomez-Leal et al., 2021); (Hauck et al., 2009); (Oliveira, 2016).

O exame PCL-R consiste na aplicação de um questionário com 20 critérios, agrupados em 3 dimensões com escala de 0 a 2 pontos: 0 = item não se aplica, 1 = item se aplica um pouco, 2 = item definitivamente se aplica. As escalas são somadas até 40 pontos.

O indivíduo acima de 30 pontos já é considerado um psicopata (Gomez-Leal et al., 2021); (Hauck et al., 2009); (Oliveira, 2016).

2.5 O Caso do Adolescente “Champinha”

Crianças nascem psicopatas. Elas não se tornam psicopatas. Há crianças e adolescentes que parecem indivíduos bonzinhos, que vão à escola todos os dias, cumprem todas as tarefas a elas designadas, frequentam a igreja, mas são indiferentes com tudo e com todos. Não possuem empatia com o próximo, torturam animais, maltratam os irmãos, manipulam a família, mentem o tempo todo, aniquilam o casamento dos pais, acusam falsamente um familiar de abuso sexual, dentre outras situações. (Rosato & Filho, 2018). Por outro lado, há aquelas que já não se preocupam fingirem serem boazinhas. E a família já sabe que é uma criança atípica, como é o caso de Champinha.

Ao nascer, Champinha sofreu uma hipóxia (falta de oxigênio no cérebro), em razão da demora no parto. Essa patologia é descrita pela literatura médica como pseudopsicopatia. Trata-se de indivíduos que se comportam como psicopatas, mas são mais perigosos, cruéis e brutais (Palomba, 2003); (Rosato & Filho, 2018).

Não são todas as encefalopatias que produzirão pseudo-psicopatas. Isso ocorre em uma minoria dos casos. Além da hipóxia, Champinha possui um histórico hereditário significativo. O pai era acometido de alcoolismo crônico, falecendo aos 37 anos em razão da doença. Vários parentes de Champinha possuem problemas mentais decorrentes do uso descontrolado de álcool (Palomba, 2003); (Rosato & Filho, 2018).

Champinha também é fruto do meio, porém não é o meio que fez com que ele se tornasse uma pessoa cruel. A crueldade de Champinha é nata: orgânica e pessoal. Sua personalidade cruel já era perceptível desde a infância. A brutalidade como ele matava e torturava animais, o comportamento antissocial na escola, marcado por brigas, ameaças, furtos, desrespeito e insubordinação; o envolvimento na morte de um morador de rua. Seu comportamento violento, aos 16 anos, já causava temor nos moradores do vilarejo onde residia (Rosato & Filho, 2018).

O primeiro grande crime de Champinha foi o do presente caso em estudo. Isso porque Champinha estava em um processo de amadurecimento criminal. Se Champinha não estivesse preso, certamente haveria outros crimes a se relatar.

Apesar de apresentar sinais de psicopatia desde a infância, no Brasil o diagnóstico de psicopatia só é permitido após a aquisição da maioridade civil, qual seja, 18 anos, porém a criança deve possuir evidências de ter transtorno de conduta antes dos 15 anos (Rosato & Filho, 2018).

A denúncia oferecida pelo Ministério Público nos autos do processo de Ato Infracional de Champinha, registra que o crime ocorreu em novembro de 2003. Liana Friedenbach, de 16 anos, e Felipe Silva Caffé, de 19, decidiram passar um final de semana acampando perto de um sítio abandonado no município de Embu-Guaçu/SP. O casal planejou a viagem sem que a família soubesse. Ela disse ao pai que iria para um retiro de jovens da comunidade israelita em Ilhabela. E Felipe disse à família que acampava em Embu-Guaçu/SP.

Chegando na região, o casal chamou a atenção dos moradores do pequeno vilarejo, já que eram jovens, vestidos com boas roupas e calçados, carregando malas, a caminho de um sítio abandonado. Durante o dia, ao cruzarem com a Champinha na rua, a beleza de Liana chamou sua atenção. E o casal se deparou pela primeira vez com a cara da morte.

Já era noite, quando Champinha e seu comparsa Paulo César da Silva Alves, vulgo pernambuco, estavam saindo para pescar e avistaram o acampamento do casal de namorados e acreditando possuírem coisas de valor, anunciaram o assalto.

Como não encontraram nada de valor, Champinha e Pernambuco decidiram sequestrar o casal. Liana informou ser filha de uma família de boas condições financeiras e que por isso poderiam pedir qualquer valor de resgate. Felipe, ao contrário, disse que sua família era simples e de poucos recursos financeiros. Os quatro foram para a residência de Antônio Matias de Barros, outro comparsa, onde Liana foi colocada em um quarto separado de seu namorado.

No dia 01 de novembro, primeira noite de cativo, Pernambuco e Champinha violentaram sexualmente Liana, enquanto Felipe permanecia em outro quarto. A adolescente implorou que não fosse estuprada, pois ainda era virgem, porém sem sucesso. Na manhã seguinte, dia 02 de novembro, os criminosos chegaram a conclusão de que Felipe não tinha nenhuma serventia, já que não possuía dinheiro para o resgate. Assim, Pernambuco executou Felipe no matagal com um tiro à queima-roupa na nuca. O corpo foi

abandonado na mata. Pernambuco, após assassinar Felipe, fugiu para Pernambuco e Champinha retornou para o cativeiro com Liana, momento em que se deu início a uma sequência sucessiva de estupros durante todo o dia.

Nesse interregno pai Liana descobre o destino da filha e, na esperança de que o casal de namorados havia se perdido na mata, acionou o Comando de Operações Especiais da Polícia Militar de São Paulo, que deu início a uma busca na região. Como o irmão de Felipe pertencia ao COE, a instituição se empenhou nas buscas dos jovens. Chegando na região, a polícia encontrou os pertences do casal: a barraca saqueada, a carteira, o celular de Liana e as roupas dos estudantes.

No dia 03 de novembro, Antônio Caetano Silva, dono de uma casa que servia de cativeiro para Liana, chegou trazendo um novo amigo, conhecido como Aguinaldo. Champinha apresentou Liana como sua namorada e a ofereceu ao amigo de Antônio como cortesia. Liana então sofreu mais uma sequência de estupros. Havia duas mulheres que adentravam o cativeiro para cozinhar para os criminosos. Liana, durante todo o período cativa, foi estuprada, de todas as formas possíveis de violência sexual, por um grupo de homens, liderados por um adolescente de alta periculosidade.

Chaminha chegou a passear com Liana pelas ruas do Vilarajo, como se a vítima fosse uma espécie de troféu, sob o olhar dos moradores. Apesar do pai de Liana sobrevoar a região de helicóptero, jogando milhares de panfletos com a foto da vítima, a polícia não conseguiu nenhuma informação sobre o paradeiro da adolescente, pois Champinha era muito temido na região, por sua perversidade.

No dia 04 de novembro, o irmão de Champinha foi até o seu encontro perto de um lago, onde ele pescava na companhia de Liana. O objetivo do encontro era de saber seu paradeiro, já que a polícia estava procurando por ele e realizando buscas na região. O irmão de Champinha, viu Liana, perguntou quem era, e Champinha respondeu ser sua namorada. O irmão de Champinha vai embora e não comunica nada para polícia. Liana não teve forças para olhar para o irmão de Champinha e nem mesmo pedir ajuda naquele momento. Liana era o retrato da negação da empatia de todos, já que estava sendo estuprada na presença de duas mulheres o tempo todo, que podiam ajudá-la e não ajudaram.

Ao perceber a presença da polícia cada vez mais próxima do cativado e a repercussão nacional que tomou o desaparecimento de Liana, Champinha, na madrugada do dia 5 de novembro, leva a vítima para o interior da mata fechada, sob o argumento de que caminharam até a rodoviária e depois a libertária.

Na mata, Champinha desferiu mais de 15 facadas na vítima. Ele tentou degolá-la e, ao falhar, a esfaqueou nas costas e no tórax. Liana, ainda viva, teve partes do seio, da face e dos braços decepados. Champinha pega uma parte do seio decepado de Liana e engole. Liana morreu de traumatismo craniano, quando Champinha golpeou sua cabeça com o lado cego da faca. Um mateiro que se disponibilizou a auxiliar nas buscas, encontra Aguinaldo bêbado no meio da mata. Questionado, Aguinaldo relata eventos do crime. O mateiro decide levar Aguinaldo para delegacia, onde ficou preso até cessar a embriaguez. Lúcido, Aguinaldo é ouvido e entrega todo o bando. Os corpos das vítimas só foram encontrados cinco dias depois e os criminosos foram localizados e presos em 10 de novembro. Durante a investigação, Champinha confessou o crime com frieza e riqueza de detalhes, e levou a polícia até os corpos.

Em julho de 2006, três anos após os crimes, os acusados foram sentenciados:

- A. Antônio Caetano da Silva recebeu 124 anos de reclusão por diversos estupros;
- B. Pernambuco pegou 110 anos e 18 dias por homicídio qualificado, sequestro, estupro e cárcere privado;
- C. Aguinaldo Pires foi condenado a 47 anos e três meses de reclusão por estupro;
- D. Antônio Matias foi sentenciado a 06 (seis) anos de prisão e um ano, nove meses e 15 dias de detenção por cárcere privado, favorecimento pessoal, ajuda à fuga dos outros acusados e ocultação da arma do crime;
- E. Champinha, menor de idade, à época com 16 anos, foi considerado o líder do grupo, e recebeu uma medida socioeducativa de três anos na Fundação Casa. Vinte e um anos após o crime, dos cinco envolvidos, somente dois continuam em privação de liberdade. Um deles é a Champinha.

2.6 O Ingresso na Fundação Casa e a Internação por Prazo Indeterminado.

Ao ingressar na Fundação Casa, Champinha foi acompanhado por especialistas do Programa de Psiquiatria e Psicologia Forense do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de São Paulo. Embora só pudesse permanecer internado até completar 21 anos, uma decisão judicial o manteve lá dentro.

Em 2004, prestes a completar 18 anos, peritos do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo afirmaram que ele apresentava alto grau de periculosidade, sugerindo outras medidas de intervenção psicológicas e psiquiátricas, como a interdição civil. Em 2007, poucos antes de completar 21 anos, e após a realização de 10 exames, a justiça suspendeu a medida socioeducativa e implementou uma medida protetiva de tratamento. Champinha foi encaminhado para UES – Unidade Experimental de Saúde, criada exclusivamente para receber adolescentes e adultos infratores com transtornos psiquiátricos graves.

Em 2015 a Defensoria Pública pede a desinternação de Champinha com nova reavaliação psiquiátrica para que ele possa viver em casa de parentes e ser reintegrado à sociedade. Porém, o pedido foi negado pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

Em 2021 a Defensoria Pública de São Paulo ajuíza o pedido de desinternação junto ao STF, alegando confinamento civil com prazo indeterminado e denunciando a existência de fiscalização de agentes penitenciários em unidade de administração da secretaria estadual de saúde, além da inexistência de projeto terapêutico individualizado com acompanhamento multidisciplinar como manda a lei.

Atualmente Champinha possui 37 anos e permanece na Unidade Experimental de Saúde que não é um presídio e nem um hospital psiquiátrico de custódia. As visitas são restritas até mesmo aos profissionais de saúde, o atendimento médico é precário e o acesso aos prontuários médicos é difícil até mesmo para os advogados. Enfim, a mencionada unidade não se enquadra a nenhum princípio de política de saúde mental. O local, é, na verdade, somente um espaço para contenção de jovens psicopatas egressos do sistema socioeducativo de saúde, que ali permanecem por prazo indeterminado.

Os profissionais asseguraram que o egresso do sistema socioeducativo possuía um leve retardo mental, mas não apresentava transtornos psiquiátricos que justificassem a necessidade de internação por interdição civil.

3 CONCLUSÃO

A presente pesquisa espera contribuir positivamente, para o atual cenário em se encontra centenas de jovens, portadores de psicopatia, egressos do sistema socioeducativo. Com a finalidade de discutir a legitimidade da internação de jovens psicopatas a partir de uma análise sistemática e aprofundada do caso “Champinha, cuja internação já ultrapassa 20 anos, sendo questionada e debatida por diversos profissionais do mundo acadêmico, a pesquisa apresentada permitiu dar visibilidade para a questão do tratamento jurídico dado aos jovens psicopatas no sistema de justiça. O estudo demonstrou que não existe suporte jurídico para a situação de “Champinha”. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao menor de 12 a 18 anos que comete um ato infracional equiparado a um crime, é aplicado a medida socioeducativa de internação de no máximo 3 anos.

Champinha, recebeu a medida socioeducativa de internação aos 16 anos na Fundação Casa em São Paulo. Sua internação foi prorrogada até os 21 anos. Pouco antes de completar 21 anos, o Ministério Público de São Paulo ajuizou uma ação denominada medida compulsória de interdição Civil em favor de Champinha, e assim o jovem psicopata, atualmente com 37 anos, continua privado de sua liberdade e do convívio social. Somente em caso de doenças mentais, Champinha poderia ser interditada para acompanhamento psiquiátrico, sob um plano de desinternação.

Ocorre, entretanto, que a lei da Reforma Psiquiátrica de 2001, diz que essa interdição civil é excepcional e somente deve ser aplicada em casos que visem à reintegração social do delinquente. Ou seja, a excepcionalidade dessa interdição aplicada nos casos em que o indivíduo está em surto, por um período determinado de tempo, trata-se de uma aplicação em um momento muito específico da vida do delinquente, para que gradualmente ele possa se reintegrar e ser tratado no período de sua interdição pelo sistema de saúde (Rosato & Filho, 2018); (Santos, 2020). O grande problema é que Champinha, não está internado em um sistema único de saúde. O psicopata em questão está em um sistema prisional, sem qualquer medida de segurança decretada contra ele, sem ter cometido um crime como adulto. É um verdadeiro limbo jurídico sem nenhum suporte na legislação.

A Unidade de Saúde Experimental, onde Champinha se encontra desde os 21 anos, amparado por laudos psiquiátricos e pelo artigo 1767 do Código Civil, que prevê

que criminosos dotados de transtornos mentais sejam mantidos em “instituições apropriadas”; não é um hospital de custódia e nem mesmo um manicômio judiciário, instituições essas pertencentes ao sistema de saúde. Champinha foi o primeiro interno da unidade, que foi criada inicialmente por causa dele em razão do clamor social por Justiça à época do assassinato (Caetano, 2018); (Rosato & Filho, 2018); (Santos, 2020)

Conforme a resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 487/2023, os manicômios judiciais, não podem mais receber internos, já que deixarão de existir em 2024. Logo, a Unidade Experimental de Saúde não será afetada pela Resolução do CNJ na lei antimanicomial (Caetano, 2018); (Rosato & Filho, 2018). Champinha está internado na UES, sem qualquer tratamento terapêutico e sem uma pena. Assim, o psicopata em análise encontra-se em situação de uma verdadeira prisão perpétua. (Santos, 2020)

O objetivo desse artigo não é defender criminosos e nem mesmo seu crime, mas sim deixar claro que tanto o direito penal como o Estatuto da Criança e do Adolescente foi concebido com a ideia de que o menor de 18 anos não pode pagar pelo crime como se adulto fosse já que seu desenvolvimento mental não está completo. Isso significa que ao adolescente de 16 anos que comete um crime tão cruel como o caso “Champinha”, seja aplicado mecanismos jurídicos para que esse menor receba tratamento e acompanhamento sistemático para que um dia o mesmo possa retornar ao convívio social.

No caso em estudo, “Champinha” está numa condição com menos direitos que seus comparsas, também condenados adultos no processo, pois já estão em regime aberto. A verdade é que até o momento, não houve nenhuma tentativa da justiça brasileira de reintegrá-lo. Trancafiado na Unidade Experimental de Saúde com mais 4 psicopatas, o egresso do sistema socioeducativo encontra-se sem direito a progressão de regime, em um lugar de difícil acesso e sem visitas.

A defensoria pública do Estado de São Paulo, por diversas vezes, pleiteou a saída de Champinha. Todavia, sempre é apresentado um laudo dando conta de que Champinha é um psicopata e não possui nenhuma condição de ser reinserido na sociedade.

Hilda Morana, psiquiatra forense, afirma que Champinha é psicopata em grau grave. Ao aplicar o teste diagnóstico chamado PCL-R, escala Hare, o egresso do sistema socioeducativo alcançou altas pontuações (Arfeli & Martin, 2023); (Alves & Alvarenga Filho, 2022).

De fato, o antes menor infrator, hoje já com seus 37 anos, não possui no momento condições de reinserção, justamente porque não há nenhum tratamento médico multidisciplinar com esse objetivo. O menor já possuía um histórico familiar problemático, antes de praticar um crime cruel e com grande repercussão nacional, sendo trancafiado por mais de 20 anos sem qualquer acompanhamento. E isso é reprovável do ponto de vista legal, já que o sistema de justiça brasileiro não abarca a prisão perpétua. (Santos, 2020)

Em verdade, o que o sistema de justiça faz tanto em relação a Champinha, como em relação ao sistema prisional de adultos é privar a liberdade para posteriormente abrir as portas para o convívio social sem qualquer tipo de trabalho para reinserção. (Arfeli & Martin, 2023); (Alves & Alvarenga Filho, 2022).

Atualmente, em casos de adultos que cometem um crime, e recebem uma medida de segurança, a jurisprudência majoritária entende que deve ser fixado um prazo de internação em hospital de custódia ou manicômio judiciário, que será o mesmo do crime pelo qual a pessoa seria condenada, caso fosse considerada imputável, isto caso não tivesse a doença mental. No caso da Champinha poderia ser aplicado esse prazo? Acreditamos que não, pois o interno não possui uma medida de segurança aplicada.

A verdade é que existe um perfil racial e social para essas pessoas privadas de liberdade. A justiça deve ser igual para todos e não somente para as pessoas com pouco ou sem nenhum recurso econômico-financeiro. (Arfeli & Martin, 2023); (Alves & Alvarenga Filho, 2022).

4 REFERÊNCIAS

ARFELI, G. F. M. & MARTIN, S. T. F.. A Psicopatia e o Criminoso Nato: a Modernização do Positivismo Criminológico. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 43, p. e251227, 2023.

ALVES, M. F. & ALVARENGA, J. R. F.. Ensaio sobre a Psicologia Jurídica: Uso e Consequências Sociais do PCL-R. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 42, p. e240111, 2022.

CAETANO, H. Loucura e direito penal: pistas para a extinção dos manicômios judiciários. Niterói. 2018.216 P. Tese (Doutorado em Psicologia) Programa de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia da Universidade Federal Fluminense. Disponível em: » https://app.uff.br/slab/uploads/2018_t_HaroldoCaetanodaSilva.pdf. Acessado em: 12ago2024.

DOCUMENTÁRIO. Investigação Criminal: O mal em forma de gente. YouTube. Disponível em: < <https://youtu.be/6MECxP0mOp4?si=tqemTb7Elaap6B5A>. Acessado em: 12ago2024.

GOMEZ-LEAL, R. et al . Traços psicopáticos e capacidade de inteligência emocional em homens encarcerados. *The European Journal of Psychology Applied to Legal Context* , Madrid , v. 13, n. 2, p. 79-86, dic. 2021. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.5093/ejpalc2021a8>. Acessado em: 12ago2024.

HAUCK, N. F.; TEIXEIRA, M. A. P.; DIAS, A. C. G. Psicopatia: o construto e sua avaliação. *Aval. psicol.*, Porto Alegre , v. 8, n. 3, p. 337-346, dez. 2009 .

NUCCI, G. DE S. Código Penal Comentado. 24ª Edição. Rio de Janeiro: Forense, 1616 p., 2023

OLIVEIRA, G. C. DE . et al. O exame de Verificação de Cessação de Periculosidade: a importância da avaliação ampliada em um caso com conclusão contrária ao parecer da equipe assistente. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, v. 19, n. 2, p. 322–341, abr. 2016.

PALOMBA, G. *Tratado de Psiquiatria Forense civil e penal*. São Paulo: Atheneu, 886 p., 2003.

VALENÇA, A. M.; MORAES, T. M. Relação entre homicídio e transtornos mentais. *Revista Brasileira de Psiquiatria*, 28(Supl II), S62-68, 2006.

VASCONCELLOS, S. J. L. et al.. A cognição social dos psicopatas: achados científicos recentes. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, v. 34, n. 1, p. 151–159, jan. 2017.

O ENSINO MATEMÁTICO ATRAVÉS DO LÚDICO NOS ANOS INICIAIS: Uma perspectiva divertida para a aprendizagem da matemática

Ariane Silva Fonseca¹⁸
Karina Leão De Mello¹⁹

RESUMO: Este artigo objetiva abordar a importância do ensino da matemática para os alunos desde a pré-escola, e como ela pode ser inserida de forma lúdica e divertida na rotina escolar diária. Enfatiza como a matemática através do lúdico pode se tornar um conteúdo mais prazeroso e interessante, uma vez que esta é uma das disciplinas considerada mais difícil e “chata” pelos alunos. É um conteúdo que exige a efetiva participação do aprendiz e que demanda raciocínio. Portanto, vemos a necessidade de novas propostas pedagógicas para o aprendizado matemático, desde o lúdico às novas tecnologias de ensino.

Palavras-chave: Matemática. Lúdico. Educação Infantil

1 INTRODUÇÃO

A razão principal de se estudar Matemática é para aprender como se resolvem os problemas.

Lester Jr.

Apesar de não ser o conteúdo preferido de muitos dos alunos, a matemática é uma das disciplinas mais importantes do currículo escolar, fazendo parte também da alfabetização inicial. Com ela aprendemos quantidades, grandezas, distâncias entre outros conhecimentos que são aprendizados importantes para o nosso cotidiano. Ela auxilia principalmente no quesito “financeiro”, apresentando valores de moedas e sua utilização.

¹⁸ Pós-graduada em Matemática na Educação Infantil e Séries Iniciais pela Faculdade FAMART. E-mail: arianesfonseca@hotmail.com

¹⁹ Professora orientadora do estudo e do artigo. Professora dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Famart – Itaúna-MG. Graduada em Ciências, Matemática e Pedagogia. Mestra em Educação.

Desde cedo, as crianças têm contato com situações diversas envolvendo questões matemáticas a partir de suas experiências pessoais. Estas experiências podem ser através de brincadeiras como, quem chegou primeiro ou por último, seja repartindo doces ou quem fez mais pontos (Araújo, 2000). Portanto, o ideal é que a matemática seja inserida na vida escolar do aluno desde o início da vida escolar do aluno, levando este conhecimento desde a infância à vida adulta.

Para Araújo (2000), alguns questionamentos são feitos e tornando-se temas de discussões e estudos como: Como tornar a Matemática interessante para as crianças? O que fazer para a aprendizagem ser algo prazeroso e agradável? Através do lúdico para o ensino da matemática, com fundamentações pedagógicas adequadas, favorecendo um aprendizado efetivo, representando estratégias proveitosas, o aluno terá acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento de suas capacidades (Araújo, 2000).

Os objetivos específicos desta pesquisa são: analisar o papel professor como mediador no ensino matemático; demonstrar a importância do lúdico para o ensino-aprendizagem e descrever como o ensino da matemática através do lúdico pode ser muito vantajoso para o aprendiz.

Justifica-se esta pesquisa porque a inserção e o trabalho do professor no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento pedagógico do ensino lúdico-matemático é de suma importância para uma eficácia no aprendizado do aluno, trazendo resultados satisfatórios. Seja pela qualidade do ensino, nas orientações e criações de conteúdos, entre outros.

Diante disto, precisamos criar caminhos e inovar para a matemática despertar o gosto e o interesse pelo aprendiz, desmistificando o tabu de que é uma disciplina difícil e chata. Esta pesquisa pode ser classificada como descritiva, sendo uma abordagem direta e bibliográfica. O material documentado, assim como as respectivas análises, foi organizado em forma de dissertação, fazendo parte do presente trabalho de conclusão de curso.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A Matemática nas Políticas Públicas

De acordo com Dante (2021) é reafirmada no Plano Nacional de Educação a necessidade de criar em conjunto dos três poderes: a União, os estados e municípios, a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), tendo como objetivos a garantia de aprendizagens essenciais a todos os alunos. Acrescenta que a BNCC aponta dez competências gerais visando comprometimento da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

A matemática está entre essas competências propondo a aprendizagem de cinco Unidades temáticas sendo: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e medidas e Probabilidade e estatística. Dentro dessas unidades temáticas espera-se que o aluno desenvolva o pensamento numérico e educação financeira, desenvolvimento do pensamento algébrico, a resolução de problemas por meio de equações e inequações, do pensamento geométrico e o desenvolvimento de habilidades imprescindíveis à leitura do mundo, à compreensão da realidade e a tomada de decisões adequadas (Dante, 2021).

Segundo informativo do MEC a Lei 12.796/2013 estabelece que a educação infantil contempla crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, sendo a matrícula obrigatória. A pré-escola deixou de ter cunho somente assistencial e recreativo e assumiu um papel mais amplo e importante (Lorenzato, 2017). A fase da educação infantil “tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças até 6 anos em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” conforme o artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases de 1996.

2.2 A Aprendizagem da Matemática na Pré-Escola

Para Pereira e Toscano (2015), a partir da década de 1980, surgem conceitos como Matemática crítica ou ensinar Matemática para a justiça social, tendo em comum uma pedagogia crítica e o fato de serem teorias construídas nas culturas e nas experiências dos alunos, com o objetivo comum de envolver os alunos para usar a Matemática para pensar e agir sobre o mundo. Diz ainda que, segundo Frankenstein (1987), existe uma clara distinção entre ensinar Matemática e educar matematicamente e como a Matemática pode e deve ser um veículo para a mudança social, munindo os alunos com uma ferramenta poderosa e útil que lhes permitirá identificar, compreender e avaliar com criticidade o mundo real

Desde cedo, as crianças têm contato com situações diversas envolvendo questões matemáticas a partir de suas experiências pessoais. Estas experiências podem ser mediante brincadeiras como, quem chegou primeiro ou por último, seja repartindo doces ou quem fez mais pontos.

Dante (2021) ressalta que em virtude do desenvolvimento tecnológico, calculadoras, computadores, tablets, smartphones são ferramentas do dia a dia tendo relação estreita com a matemática, onde foi necessário repensar o ensino da Matemática para acompanhar esse ritmo de mudança.

Os avanços conquistados pela Educação matemática indicam que devem ser utilizadas algumas práticas levando aprendizado e significado aos alunos como: trabalhar as ideias, conceitos matemáticos antes da simbologia e levar os alunos a aprender com compreensão, sabendo o porquê daquilo que fazem, e não com procedimentos e regras mecanizados (Dante, 2021).

Para Parmegiani, o professor deve sempre pesquisar, criar atividades diversificadas, contextualizadas e prazerosas para auxiliar o desenvolvimento do raciocínio lógico das crianças, despertando o gosto pela matemática. Podem ser oferecidas oportunidades para pensar matemática em jogos, músicas e literatura infantil, favorecendo a construção de importantes conceitos matemáticos na pré-escola.

A matemática pode ser trabalhada por meio de situações-problema de vivências próprias dos alunos que os façam pensar, analisar, julgar, e decidir pela melhor solução. Essas descobertas aumentam a autoestima dos alunos dando a sensação de serem capazes (Dante, 2021).

Para Dante (2021), para verificar o entendimento do aluno deve ser avaliado o que sabem e como sabem, como pensam matematicamente, se compreendem conceitos e procedimentos, se resolvem problemas, se desenvolvem atitudes positivas em relação à Matemática.

2.3 O lúdico na pré-escola

“As atividades lúdico-criativas colocam a criança, ao jovem, num meio de aprendizagens espontâneas, com múltiplas variáveis, sem estar focalizadas particularmente. Tais variáveis se conectam e criam vias de novas estruturas de

entendimento à medida que facilitam o domínio de objetivos e do campo de ação.” (Dinello, 1995, p.26)

Para Dallabona et al. (2004), fazem parte do mundo das crianças os jogos, brinquedos e as brincadeiras, presentes na humanidade desde o seu início. Trabalhando ludicamente não se está abandonando a seriedade e a importância dos conteúdos a serem trabalhados pois as atividades lúdicas proporcionam o desenvolvimento da percepção, imaginação, da fantasia e dos sentimentos (Dallabona et al. 2004).

Através do lúdico e do jogo as crianças geram opiniões, se relacionam, estabelecem conceitos, ideias, raciocínio lógico, desenvolvem físico e socialmente (Bianco, 2017).

Segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil de 1998, “Nas brincadeiras, as crianças transformam os conhecimentos que já possuíam anteriormente em conceitos gerais com os quais brincam. “Essas brincadeiras favorecem a autoestima das crianças e ampliam seus conhecimentos, podendo serem estas, brincadeiras de faz-de-conta, jogos de construção, jogos de tabuleiro, jogos tradicionais, didáticos, corporais, entre outros.

As brincadeiras de faz-de-conta, os jogos de construção e aqueles que possuem regras, como os jogos de sociedade (também chamados de jogos de tabuleiro), jogos tradicionais, didáticos, corporais, etc., propiciam a ampliação dos conhecimentos infantis por meio da atividade lúdica (Recnei, 1998).

Araújo (2000), diz que a ludicidade é importante para o desenvolvimento do ser humano e precisa ser vista com mais seriedade, não restringindo o espaço lúdico da criança somente a hora do recreio. Propõe ainda a utilização de lúdicos como parte integrante nas séries iniciais, procurando conduzir a criança a conhecer, interagir, mergulhar, vivenciar a matemática e desenvolver a aprendizagem brincando.

2.4 A Matemática e o Lúdico

Segundo Moura, em A Educação Matemática em Revista da USP, a análise de novos elementos incorporados ao ensino da Matemática é um avanço nas discussões a respeito da educação e contribuem para uma melhor aprendizagem. Oliveira (2013)

ênfatisa que, atualmente, é necessário que o educador/professor desenvolva situações de aprendizagem que sejam suficientemente desafiadoras, despertando o interesse e estimulando os educandos, apoiando para chegarem a níveis de realização a que não chegariam sozinhos. O profissional docente, nos dias que decorrem, tem sido visto como orientador e facilitador de aprendizagem, recomendado a recorrer a métodos interativos, aderir às novas tecnologias, utilizar novos campos e modalidades de intervenção, face às realidades sociais e escolares (Oliveira, 2013).

As atividades lúdicas para o ensino da Matemática devem partir de situações-problemas desafiadoras, envolvendo aspectos quantitativos e qualitativos da realidade cotidiana, que dizem respeito a Números, Medidas, Geometria. Estas atividades levam os alunos a exercitarem sua criatividade, intuição e raciocínio lógico. Deve ser considerado os conhecimentos matemáticos que os alunos já utilizam no seu dia a dia, possibilitando a construção de novos conhecimentos e percebendo suas aplicações práticas (Araújo, 2000).

Segundo Silva et.al. (2004), as situações acadêmicas mais produtivas são as que envolvem o jogo, seja na aprendizagem de noções, seja como meios de favorecer os processos que intervêm no ato de aprender. A atividade lúdica é, essencialmente, um grande laboratório em que ocorrem experiências inteligentes e reflexivas e essas experiências produzem conhecimento.

Araújo (2000) ressalta que as atividades lúdico-matemáticas estimulam os alunos a criarem estratégias próprias de cálculo, a fazer estimativas, projeções, suposições e conjecturas, interpretar dados, elaborar planos próprios para resolver problemas, fazer comparações. Além disso, boas atividades de Matemática podem prever a utilização de materiais como jogos, fichas, palitos, desenhos ou representações de cédulas e moedas, instrumentos de medidas, calendários e outros recursos na exploração de situações-problemas com os alunos das séries iniciais.

Diante disto, precisamos criar caminhos e inovar para a matemática despertar o gosto e o interesse pelo aprendiz, desmistificando o tabu de que é uma disciplina difícil e chata, inserindo-a desde o início da vida escolar do aluno e levando este conhecimento desde a infância à vida adulta.

3 CONCLUSÃO

Para uma melhor aprendizagem, o professor deve aproveitar os conhecimentos prévios, produtos da experiência dos alunos, auxiliando-os a organizar esses conhecimentos e proporcionando condições para o aluno construir novos conhecimentos. Para tanto, cabe ao professor propor situações lúdicas e desafiadoras, por meio das quais os alunos fazem a assimilação para tentar resolver as novas situações propostas (Cusati, 2016).

Através do lúdico, a criança pode ser incentivada a realizar contagens, comparar quantidades, identificar algarismos, adicionar pontos que fez durante a brincadeira, perceber intervalos numéricos. Diante destes fatos, temos a necessidade de refletir sobre o ensino e a aprendizagem da Matemática na escola e identificar a aula como um espaço problematizador, no qual os alunos se deparam com desafios constantes buscando uma aprendizagem efetiva.

Para Cusati (2016), as atividades lúdicas para o ensino matemático auxiliam os alunos a desenvolver um fazer matemático indo além do mero domínio técnico e exercícios teóricos. Resolver uma situação-problema não significa somente compreender o que é exigido, aplicar as técnicas ou fórmulas adequadas e obter a resposta correta; mas requer uma atitude de investigação em relação àquilo que está sendo resolvido e a solução que se obtém. Diante disto, precisamos criar caminhos e inovar para a matemática despertar o gosto e o interesse pelo aprendizado.

4 REFERÊNCIAS

A SÉRIA BUSCA NO JOGO: DO LÚDICO NA MATEMÁTICA. São Paulo: A Educação Matemática em Revista - Sbem, 2018. Disponível em: <http://funes.uniandes.edu.co/27530/1/Moura2018A.pdf>. Acesso em: 15 out. 2022.

ARAÚJO, Iracema Rezende de Oliveira. A UTILIZAÇÃO DE LÚDICOS PARA AUXILIAR A APRENDIZAGEM E DESMISTIFICAR O ENSINO DA MATEMÁTICA. 2000. 137 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2000. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/78563/178530.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. LUIZ ROBERTO DANTE. . Matemática 1º ano. 3. ed. São Paulo: Ática, 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. (ed.). Crianças terão de ir à escola a partir do 4 anos de idade. 2013. LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/18563-criancas-terao-de-ir-a-escola-a-partir-do-4-anos-de-idade> Acesso em: 05 out. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto, 1998. 3 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

O ENSINO DE MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA PROPOSTA DE TRABALHO COM A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. Dourados/Ms: Educação e Fronteiras On-Line, v. 6, 2016. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/5783/2946>. Acesso em: 25 nov. 2022.

O LÚDICO INFANTIL NO ENSINO DE MATEMÁTICA. Brasil, 25 ago. 2017. Disponível em: <https://www.jornaldacidadeonline.com.br/noticias/6816/o-ludico-infantil-no-ensino-de-matematica>. Acesso em: 05 out. 2022.

O LÚDICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: JOGAR, BRINCAR, UMA FORMA DE EDUCAR. Brasil: Revista de Divulgação Técnico-Científica do Icpq, v. 1, n. 4, 2004. Disponível em: https://www.inesul.edu.br/professor/arquivos_alunos/doc_1311627172.pdf. Acesso em: 04 out. 2022.

OLIVEIRA, Diana Tavares. O Lado Lúdico da Aprendizagem da Matemática: a importância das atividades lúdico-manipulativas no desenvolvimento de competências na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico. 2013. 24 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação, Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 2013. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/6227945078f2f19e981c00ff8ea49a93/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>. Acesso em: 18 out. 2022.

ROSELICE PARMEGANI (Brasil). MATEMÁTICA NA PRÉ-ESCOLA: educação infantil. Educação Infantil. 2018. Disponível em: <https://www.ensinandomatematica.com/matematica-na-pre-escola>. Acesso em: 05 out. 2022.

SILVA, Aparecida Francisco da; KODAMA, Helia Matiko Yano. Jogos no Ensino da Matemática. In: II BIENAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA, UFBA, 25 A 29 DE OUTUBRO DE 2004, 2., 2004, São José do Rio Preto. Jogos no Ensino da Matemática. São José do Rio Preto: Fundunesp, 2004. p. 1-19. Disponível em:

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/MATEMATICA/Artigo_Matiko.pdf. Acesso em: 18 out. 2022.

SÍNDROME HIPERTENSIVA ESPECÍFICA DA GESTAÇÃO: Revisão bibliográfica acerca do perfil socioepidemiológico de gestantes

Flávia Maiara Alves de Oliveira²⁰
Aracele Maria de Souza²¹

RESUMO: Buscou-se realizar uma revisão bibliográfica abordando a Sheg de modo a caracterizar de forma secundária o perfil sociodemográfico das gestantes com Dheg presentes nos estudos. Deste modo, o presente trabalho proporciona maior conhecimento não só das características dos perfis das gestantes com tal morbidade. Para isso realizou-se uma pesquisa bibliográfica utilizando o método descritivo em materiais indexados na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), com no máximo dez anos de publicação, que contemplem características gerais e o perfil das gestantes que apresentam as Sheg's. Após a análise individual dos artigos utilizados pôde-se perceber que a Sheg tem maior incidência entre mulheres de 20 a 30 anos de idade, podendo ocorrer também de forma significativa nos extremos de idade, relacionada à fertilidade. Normalmente, ocorre em mulheres que possuem nível de escolaridade relativamente baixo, onde geralmente a amostra possui nível médio. Observou-se ainda certa prevalência em primíparas que se autodeclaram pardas. Mesmo com várias publicações relacionadas ao assunto - Sheg verificou-se certa deficiência de publicações voltadas para fisiopatologia e para o perfil epidemiológico da doença no Brasil, dificultando uma realização mais objetiva do fator causal e a confecção de um traçado epidemiológico da patologia nos últimos 10 anos

Palavras-chave: Pré-Eclâmpsia. Complicações na Gravidez. Perfil de Saúde .Saúde Materno-Infantil

ABSTRACT: We sought to carry out a bibliographical review addressing Sheg in order to secondary characterize the sociodemographic profile of pregnant women with Sheg

²⁰ Enfermeira. Pós-graduada em Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia pela Faculdade Famart. E-mail: mayflavia96@gmail.com

²¹ Professora orientadora do estudo e do artigo. Professora dos cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Famart, Itaúna-MG. Mestre e Doutora em Ciências.

present in the studies. In this way, the present work provides greater knowledge not only of the characteristics of the profiles of pregnant women with such morbidity. To this end, a bibliographical research was carried out using the descriptive method in materials indexed in the Virtual Health Library (VHL), with a maximum of ten years publication, which include general characteristics and the profile of pregnant women who present Sheg's. After individual analysis of the articles used, it was clear that Sheg has a higher incidence among women aged 20 to 30 years, and can also occur significantly at extremes of age, related to fertility. Typically, it occurs in women who have a relatively low level of education, where the sample generally has a secondary level. It was also observed that there is a certain prevalence in primiparous women who declared themselves brown. Even with several publications related to the subject - Sheg, there was a certain deficiency of publications focused on pathophysiology and the epidemiological profile of the disease in Brazil, making it difficult to achieve a more objective assessment of the causal factor and to create an epidemiological outline of the pathology over the last 10 years.

Keywords: Pre-Eclampsia. Pregnancy Complications. Health Profile. Maternal and Child Health

1 INTRODUÇÃO

A mortalidade materna pode ser definida como qualquer complicação ocorrida no ciclo gravídico-puerperal, independentemente de sua duração e causa, todavia, essa ocorrência não deve ser relacionada a causas acidentais ou incidentais. Sabe-se que dentre os diversos fatores/patologias relacionados à morbimortalidade materna, destacam-se as síndromes hipertensivas específicas da gestação (Cruz et.al, 2016; Sbardelotto et.al, 2018; Rezende Filho; Montenegro, 2022).

Sendo caracterizada como um conjunto de patologias que têm alto índice de morbimortalidade materno-fetal, evidenciada por uma tríade de sinais sugestivos de ocorrência posterior a 20ª semana de gestação até o pós-parto mediato, sendo estes a hipertensão arterial sistêmica, edema e/ou proteinúria (Sbardelotto et.al, 2018; Rezende Filho; Montenegro, 2022). A realização desse estudo pode ser justificada, através observações realizadas no período acadêmico na disciplina de obstetrícia em enfermagem

durante a graduação e prática profissional verificou-se uma incidência considerada, dos impactos relacionados às síndromes hipertensivas específicas da gestação, houve a necessidade de aprofundamento teórico acerca das características clínicas e epidemiológicas de tal patologia, bem como atuação de enfermagem a partir de na análise de materiais bibliográficos nos últimos dez anos.

Visto que as Sheg apresentam elevada incidência, caso seja comparado com outras complicações obstétricas, além de serem responsável por grande morbimortalidade materno-neonatal, surgiu a seguinte pergunta, qual o perfil socio-epidemiológico das gestantes com Síndrome Hipertensiva Específica da Gestação descrita em materiais bibliográficos nos últimos 10 anos?

Objetivando sanar tais indagações relacionadas à temática proposta, buscou-se realizar uma revisão bibliográfica abordando a Sheg de modo a caracterizar de forma secundária o perfil sociodemográfico das gestantes com Sheg presentes nos estudos. Deste modo, o presente trabalho proporciona maior conhecimento não só das características dos perfis das gestantes com tal morbidade.

Para isso realizou-se uma pesquisa de abordagem qualitativa exploratória, utilizando método de revisão bibliográfica em materiais indexados na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). A pesquisa na base de dados utilizou as seguintes palavras-chave: “Pré-Eclâmpsia; Complicações na Gravidez; Perfil de Saúde ; Saúde Materno-Infantil”, sendo estes intercalados pelo indicador booleano “and.” na base de dados na eletrônica da Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (Lilacs) e Medical Literature Analysis and Retrieval Sistem on-line (Medline) e pela Base de dados em Enfermagem (Bdenf). Após a coleta dos mesmos materiais, estes foram organizados mediante fichamento e arquivamento das informações essenciais que contemplem características gerais e o perfil das gestantes que apresentam as Sheg’s.

Esses materiais foram selecionados após utilização dos critérios de inclusão (artigos, monografias, dissertações e teses indexadas na Biblioteca virtual em Saúde, como também manuais de órgãos oficiais com no máximo dez anos de publicação que estavam relacionados ao país (Brasil) e que contemplavam as características gerais das Sheg). Já dentre os critérios de exclusão (outros gêneros bibliográficos além dos supracitados, materiais com mais dez anos de publicação, ou ainda que não abordem o tema proposto),

onde posteriormente foi realizada uma leitura dos artigos obtidos de modo a verificar conformidade acerca da temática, agrupando e discutindo de acordo relação com o presente trabalho.

No que se refere a análise de dados, a pesquisa bibliográfica como qualquer outro gênero de pesquisa se desenvolve a partir de etapas pré-determinadas, sendo esta dependente de fatores específicos, como natureza do problema, grau de precisão e conhecimento do pesquisador (Lobiondo – Wood; Haber, 2001; Vosgerau; Romanowsk, 2014).

As etapas que constituem a pesquisa bibliográfica são representadas pela escolha do tema, levantamento bibliográfico preliminar, formulação do problema, elaboração do plano provisório do assunto, busca das fontes, leitura e análise do material (Lobiondo-Wood; Haber, 2001). Após a obtenção do material, o mesmo foi selecionado a partir da leitura exploratória e analítica, tendo como objetivos a identificação das informações e dados constantes do material impresso, estabelecendo assim as relações entre as informações e dados obtidos com o problema proposto.

Posteriormente, foi realizada a análise da consistência das informações e apresentação dos dados pelos autores dos diversos materiais, uma vez que os mesmos permitem a investigação da relevância dos estudos, além ordenar e sumarizar as informações obtidas de forma que consiga a resposta do problema da pesquisa de forma crítica, identificando assim, as ideias-chaves do texto hierarquizando-as.

2 DESENVOLVIMENTO

A mortalidade materna pode ser definida como qualquer complicação ocorrida no ciclo gravídico-puerperal, independentemente de sua duração e causa, todavia, essa ocorrência não deve ser relacionada a causas acidentais ou incidentais. Pode ser considerado um evento prevenível em aproximadamente 92% dos casos (Cruz et.al, 2016). Sabendo de tais premissas, a redução de índices

Sabe-se que as Sheg continuam sendo consideradas principais fatores de morbimortalidade materna no Brasil, estando relacionadas ao próprio quadro clínico da patologia e suas alterações fisiopatológicas no organismo materno. Além das complicações maternas, há a ocorrência de eventos adversos para o feto, como prematuridade, anomalias

fetais, crescimento intrauterino diminuído, morte fetal intrauterino e neonatos pequenos para a idade gestacional (PIG), são descritos como associados a quadros pré-eclâmpticos (Alexandre; Lorena; Silva, 2014; Cruz Et.Al, 2016; Turpin, et.al 2015).

No que se refere aos aspectos conceituais, sabe-se que a Síndrome Hipertensiva Específica da Gestação (Sheg) é um conjunto de patologias que possuem alto índice de morbimortalidade materno-fetal, pode ser caracterizado basicamente por uma tríade de sinais sugestivos, sendo estes a hipertensão arterial sistêmica ($> 140/90$ mmHg), edema (local ou generalizado) e/ou proteinúria, ocorrendo geralmente após a 20ª semana de gestação até o pós-parto mediato. No Brasil tal síndrome possui maior incidência nas regiões norte e nordeste, caso seja comparada às outras regiões geográficas no território brasileiro (Sbardelotto et.al, 2018; Rezende Filho; Montenegro, 2022).

Deve ser considerado uma crise hipertensiva quando os níveis pressóricos ultrapassam 160 mmHg de uma pressão sistólica, e uma diastólica maior que 110 mmHg. Já uma emergência hipertensiva em gestantes deve ser considerada quando os níveis pressóricos provocam uma lesão aguda em algum órgão-alvo, como, por exemplo, coração, rins e/ou cérebro, ou ainda geram uma descompensação rápida e de forma progressiva em razão de um aumento inapropriado dos níveis pressóricos nas funções orgânicas (Rezende Filho; Montenegro, 2022; Febrasgo, 2017; Turpin, et.al 2015).

Tal síndrome possui incidência considerável, uma vez que varia de 6 a 30% mundialmente, sendo o mesmo responsável por cerca de 25% dos óbitos maternos, além de ser umas das principais causas para o nascimento prematuro no Brasil, uma vez que ao apresenta percentual de 20% (Sbardelotto et.al, 2018; Rezende Filho; Montenegro, 2022).

Sabe-se que a etiologia das Shegs pode ser subdividida em dois tipos específicos, sendo assim etiologia primária e secundária. A etiologia primária relaciona-se aos fatores obstétricos ou intrínsecos, sendo aqueles fatores incluídos à primariedade, gestação com maior massa placentária, gravidez múltipla, isoimunização Rh ou ainda distensão uterina, como também pode estar relacionado à gravidez ectópica em estágio avançado (SOUZA et.al.,2014). A etiologia secundaria está relacionada à raça/etnia (maior predisposição em negros), extremos etários, obesidade, diabete, hipertensão arterial sistêmica, nefropatias, antecedentes, familiares e baixo nível socioeconômico (Balart; 2015; Souza Et.Al.,2014; Pereira; Oliveira, 2015).

Ainda não se tem conhecimento do real motivo que leva ao desenvolvimento das Síndromes Hipertensivas Específicas da Gestação, todavia, estudos apontam como fator etiológico provável, a má adaptação imunológica trofoblástica a placenta juntamente com a liberação de mediadores de radicais livres de O_2 na corrente sanguínea, levando assim a disfunção do endotélio vascular, e consequentemente elevação pressórica e proteinúria (Rezende Filho; Montenegro, 2022; Febrasgo, 2017).

Sabe-se ainda que haja uma forte influência desses fatores primários, os quais tornaram uma espécie de gatilho para a ocorrência de fenômenos locais de hipóxia, onde a reoxigenação conseguiria amplificar os efeitos locais, como a formação de espécies reativas de oxigênio, ativação do sistema inflamatório materno, aceleração de processos de apoptose celular, os quais limitavam o estabelecimento da placentação normal, bem como desequilíbrio entre fatores pró-angiogênicos, como o Vegf e Plgf e fatores solúveis antiangiogênicos, como o sFLT-1, sendo estes últimos mais predominantes (Rezende Filho; Montenegro, 2022; Febrasgo, 2017).

Essas reações tendem a levar a ocorrência da ativação generalizada do sistema inflamatório materno, e limitação na vascularização placentária, e por fim disfunção endotelial de modo universal, que acaba levando a espasmo arteríolas de forma insidiosa e progressiva, culminando em falência de diversos órgãos, por exemplo, rins, fígado cérebro e outros (Febrasgo, 2017).

Evidências científicas demonstram que o estresse oxidativo, relacionado ao aumento de radicais livres passaram a ser considerado ponto de convergência de diversos fatores potencialmente determinantes da disfunção endotelial, e consequentemente o início dos eventos fisiopatológicos (Rezende Filho; Montenegro, 2022).

2.1 Análise secundária do perfil sócio epidemiológico das pacientes com Sheg

Antes de falar propriamente do perfil que contempla as gestantes com Sheg, faz-se necessário discorrer sobre os fatores de risco relacionados a essa patologia. Existem alguns fatores que podem elevar à predisposição às Sheg, por exemplo, primigestas, múltiparas, extremos de idade (< 15 ou > 35 anos), obesas, etnias (negras são mais

propensas a pré-eclâmpsia/ eclâmpsia, por outro lado, mulheres brancas são mais propensas a Síndrome HELLP) (Alexandre; Lorena; Silva, 2014; Silva et.al., 2017; MARIANO et.al, 2018b). Segue abaixo quadro contendo as principais informações acerca do perfil socio-epidemiológico das gestantes conforme os artigos encontrados.

Quadro 1 - Características do perfil socio-epidemiológico de gestantes com Dheg a partir dos artigos selecionados

Artigo	Faixa etária	Escolaridade	Paridade	Etnia	Atividade profissional	Realização de pré-natal
AMORIM et.al,2017	X	41,6% Ensino fundamental	X	34,8%Pardas	34,4% do lar	X
BARROS JUNIOR et.al 2019	36,8% de 19 a 25 anos''	46,4 Ensino fundamental completo	X	X	80,7% do lar/ autônomas	X
CRUZ et.al, 2016	43% 23-32 anos	X	30% 1 parto	57 % pardas	X	X
GUERREIR O et.al 2014	48,5% 20 a 29 anos	39,4 Ensino fundamental incompleto	54,5% 1 parto	60,6% Pardas	39,4% do lar	87,9%
MARIANO et.al 2018	68,88% de 16 a 30 anos	X	55,61% 2 ou mais partos	X	X	87,76%
PEREIRA et.al 2022	40,66% 20 a 29 anos	X	X	X	X	X
RIBEIRO et.al, 2015	27,64% de 21 a 35 anos	31,2% Ensino médio completo	64,9% 1 parto	70,2% pardas	50,9 % do lar	91,2%
TEIXEIRA, QUEIROGA, MESQUITA, 2016	85,9% 16-34 anos	66,2% Ensino médio incompleto	53,3% 1-3 partos	X	X	98,3%

Fonte: autoria própria

No que diz respeito à etnia, observa-se que as mulheres negras apresentam maior propensão ao desenvolvimento de hipertensão gestacional, pré-eclâmpsia e eclâmpsia. Devido tal especificidade, as multidisciplinaridades das equipes de atenção básica devem conhecer e estar sensibilizadas com os agravos e riscos envolvidos em tal patologia, de forma mais intensa no referido grupo étnico (Brasil, 2012; Silva et.al., 2017).

Sabe-se que no Brasil, ainda não há indicativos de mortalidades que apresentem a variável raça/etnia, entretanto, estudos realizados e apresentados pela VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão em relação ao gênero e à cor, demonstrou certo predomínio nos casos de Sheg em mulheres negras. Onde a mesma apresentou o percentual de 130% de predomínio quando comparados com outras etnias/raças, bem como foi observado um percentual de mortalidade seis vezes maior nas mulheres negras, quando comparadas a mulheres brancas por complicações da Sheg (BRASIL, 2012).

Ainda não se sabe qual a relação exata que levaria essa predisposição de pessoas negras a Sheg'S, entretanto, acredita que tal prevalência esteja relacionada tanto com a predisposição genética. Mas, também, aos fatores relacionados à dificuldade de acesso à saúde nos diferentes níveis de atenção, como também à baixa qualidade do atendimento (por razões sociais ou de discriminação) e ainda falta de ações e de capacitação dos profissionais de saúde voltadas para os riscos específicos aos quais as mulheres negras estão expostas (BRASIL, 2012; CRUZ et.al, 2016).

Além desses, deve considerar o nível socioeconômico baixo, antecedentes obstétricos ou familiares de Sheg, patologias específicas como Diabetes mellitus, hipertensão arterial crônica, doenças renais, anemia falciforme e lúpus eritematoso. Fatores pessoais como etilismo e tabagismo também exercem influência importante (Alexandre; Lorena; Silva, 2014).

Outro fator que pode influenciar indiretamente no aumento da predisposição para ocorrência da Sheg seria a baixa escolaridade, isso pode ser relacionado que o nível de escolaridade possui acaba interferindo na forma de cuidado de saúde (Guerreiro et.al., 2014. Teixeira; Queiroga; Mesquita, 2016).

Um estudo realizado em uma maternidade pública ao nível terciário de atenção à saúde localizada na cidade de São Paulo–SP demonstrou de forma detalhada

características referentes ao recém-nascido, puérpera e sua placenta. No que diz respeito ao perfil sociodemográfico das puérperas, pode-se observar que na maioria 80,5% possuíam renda familiar menor ou igual a um salário mínimo (Teixeira; Queiroga; Mesquita, 2016).

Observou-se que 98,3% das puérperas entrevistadas realizaram o quantitativo mínimo de consultas de pré-natal preconizado pelo Ministério da Saúde. Tal estudo ainda investigou hábitos relacionados ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas, 15,9% fumaram cigarro, 4,9% ingeriram em algum momento bebida alcoólica. Já no quantitativo referente ao uso de drogas ilícitas (29 mulheres) 51,9% utilizaram maconha e 37,9% usam ou usaram cocaína (Teixeira; Queiroga; Mesquita, 2016).

No que diz respeito à faixa etária, este estudo dividiu em três faixas distintas, sendo, menor que 16, entre 16 e 34 e maiores que 34 anos, observou a seguinte porcentagem, respectivamente 2,7%, 85,9% e 11,4%. Essa informação demonstra maior prevalência de casos entre 16 a 34 anos (Teixeira; Queiroga; Mesquita, 2016).

Outro estudo que apresenta um tema levemente diferente, o qual analisou o livro de admissões de uma unidade de terapia intensiva localizada no distrito federal, verificou uma maior incidência de mulheres entre 20 e 29 anos internadas em decorrência de síndromes hipertensivas específicas da gestação (Pereira et.al. 2022).

Já o perfil sociodemográfico encontrado em um estudo retrospectivo realizado em um Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), vinculado à Universidade Federal Fluminense, observou maior prevalência de ocorrência da Sheg em mulheres entre 26-32 anos representando 43% da população estudada, cuja faixa etária variava de 12 a 46 anos (CRUZ et.al, 2016). Ao relacionar as Sheg com etnia, nesse estudo observou-se maior prevalência entre mulheres pardas, possuindo o quantitativo de 35 mulheres, representando desta forma a porcentagem de 57% da amostra. Nas outras etnias pode observar as seguintes porcentagens: 25 % brancas e 18% negras (CRUZ et.al, 2016).

Nesse estudo ainda foi feito a divisão e consequentemente a relação percentual de cada tipo de Sheg, desta forma, obteve-se o seguinte quantitativo: 29.5% de Hipertensão arterial não classificada, 26,2% hipertensão crônica, 27,9% de pré-eclâmpsia, 8,2 % de pré-eclâmpsia sobreposta à hipertensão crônica e 8,2% de hipertensão gestacional (CRUZ et.al, 2016).

Em um estudo realizado em uma maternidade do estado do Pará que visava investigar a prevalência da mortalidade maternas decorrentes da Sheg utilizando para os prontuários dessas gestantes entre os anos de 2009 e 2012. Primeiramente foi encontrado um total de 2.970 pacientes com Sheg. No que diz respeito à mortalidade materna, 122 evoluíram para óbitos, sendo representados pelo percentual de 27% os óbitos relacionados a síndromes hipertensivas no período gestacional (GUERREIRO et.al., 2014).

Verificou-se que entre a amostra que evoluiu a óbito em decorrência das Sheg, a faixa etária variava de 15 a 42 anos, onde a maioria possuía entre 20 e 29 anos, ou seja, 48,5% da amostra eram em maioria primíparas 54,5%, no que diz respeito à união conjugal 48,5% possuíam união estável, 60,6% se autodeclaravam pardas (Guerreiro et.al., 2014).

No que diz respeito à escolaridade da amostra observou que a maioria possuía ensino fundamental incompleto, isto é, 39,4%, seguido por ensino médio completo, 18,2%, ensino médio incompleto 15,1%, fundamental completo, 9,1%, ensino superior incompleto com o percentual de 6,1% e por fim, superior completo com 3%. Houve ainda alguns prontuários que não possuíam essas informações, de modo a representar 9,1% de toda a amostra (GUERREIRO et.al., 2014).

3 CONCLUSÃO

Foi possível perceber que a Síndrome Hipertensiva Específica da Gestação pode ser considerada um problema de saúde pública, uma vez que apresenta elevada incidência tanto no país, quanto ao nível mundial. Capaz de causar diversos tipos de complicações dos mais diferentes níveis, podendo atingir variados sistemas tanto na mãe, quanto no feto. Após a análise individual dos artigos utilizados pôde-se perceber que a Sheg tem maior incidência entre mulheres de 20 a 30 anos, podendo ocorrer também de forma significativa nos extremos de idade, relacionada à fertilidade. Normalmente, ocorre em mulheres que possuem nível de escolaridade relativamente baixo, onde geralmente a amostra possui nível médio. Observou-se ainda que haja certa prevalência em primíparas que declararam pardas.

A Doença Hipertensiva Específica na Gestação apresenta um nível elevado de gravidade, por esses e outros motivos é de extrema importância uma assistência holística e precisa de toda equipe de saúde. Mesmo com várias publicações relacionadas ao assunto -

Shég verificou-se certa deficiência de publicações voltadas para fisiopatologia e para o perfil epidemiológico da doença no Brasil, dificultando uma realização mais objetiva do fator causal e a confecção de um traçado epidemiológico da patologia nos últimos 10 anos.

Foi possível analisar bibliograficamente características e perfil mais prevalente das Shég. Porém, o mesmo não se dá por encerrado, pois se acredita que o tema abordado seja de real relevância para a construção de novos conhecimentos a partir de outras pesquisas, de modo a contribuir para melhor entender quais são as reais necessidades dessa população estudada. Por fim, todos os objetivos propostos foram alcançados através da realização da revisão bibliográfica sem maiores empecilhos.

4 REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Aguinaldo; LORENA, Izabela; SILVA, Sara. A importância do papel do enfermeiro na gestação de alto risco relacionado à doença hipertensiva específica da gestação (Dheg) em mães acima de 35 anos Rev. Faculdade Promove de Brasília, 2014;

AMORIM, Fernanda Cláudia Miranda. Perfil de gestantes com pré-eclâmpsia / Profile of pregnant women with pre-eclampsia. Rev. enferm. UFPE on line ; 11(4): 1574-1583, abr.2017. ilus, tab, graf

BALART, Tânia Yelena Guerrero. Hipertensão Gestacional: Orientação a Gestante Hipertensa. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Saúde da Família, a Universidade Aberta do SUS, 2015;

BARROS JUNIOR, Francisco de Souza. Perfil antropométrico de gestantes internas com diagnóstico de pré-eclâmpsia grave. J. nurs. health. 2019;9(3):e1993

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012

CRUZ, Amanda Fernandes do Nascimento da, et.al. Morbidade materna pela doença hipertensiva específica da gestação: estudo descritivo com abordagem quantitativa. J. res.: fundam. Care. online 2016. abr./jun. 8(2):4290-4299

FEBRASGO. Pré-eclâmpsia nos seus diversos aspectos. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2017

GUERREIRO, Diana Damasceno et.al. Mortalidade Materna relacionada à doença hipertensiva específica da gestação (Dheg) em uma maternidade no Pará, Rev. Enferm UFSM 2014 Out-Dez; vol.4, nº4, págs.: 825-834;

LOBIONDO-WOOD G; HABER J. Pesquisa em enfermagem: métodos, avaliação crítica e utilização. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 2001

MARIANO-, Maria Sâmia Borges et.al. MULHERES COM SÍNDROMES HIPERTENSIVAS. - PEREIRA, Juscilaine dos Santos; OLIVEIRA, Tamires Santos de. Perfil obstétrico de gestantes com Dheg e a sua evolução para a síndrome de Hellp. Artigo científico apresentado ao curso de Enfermagem da Universidade Tiradentes- UNIT, 2015;

PEREIRA, Polyana Martins Santos et.al. Perfil clínico e epidemiológico de pacientes assistidas em uma unidade de terapia intensiva materna do distrito federal. Revista Nursing, 2022, 25(291): 8352-8337 Rev enferm UFPE on line., Recife,12(6):1618-24, jun, 2018

REZENDE FILHO, Jorge.; MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa. Obstetrícia fundamental. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

RIBEIRO, José Francisco et.al. Caracterização sociodemográfica e clínica da parturiente com pré-eclâmpsia ., Recife, 9(5):7917-23, maio., 2015

SILVA, V.T.S. Doença Hipertensiva específica da gestação (Dheg): repercussão do recém-nascido. Monografia apresentada ao Curso de graduação em Fisioterapia da Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológica e da Saúde, 2016

TEIXEIRA, Marina Parca Cavelagna; QUEIROGA, Tatiana Peloso Reis; MESQUITA, Maria dos Anjos. Frequência e fatores de risco para o nascimento de recém-nascidos pequenos para idade gestacional em maternidade pública. Rev. Einstein. 2016;14(3):317-23 43

TURPIN, Cornelius A. et.al. Association between adverse pregnancy outcome and imbalance in angiogenic regulators and oxidative stress biomarkers in gestational hypertension and preeclampsia. BMC Pregnancy and Childbirth. 2015 Aug; 15:189.

VOSGERAU, Dilmeire Sant'Anna Ramos; ROMANOWSKI Joana Paulin Estudos de revisão: implicações conceituais e metodológicas. Rev. Diálogo Educ., Curitiba, v. 14, n. 41, p. 165-189, jan./abr. 2014

A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL NO CONTEXTO

ATUAL: uma revisão de literatura

João Lucas Alves Barbosa²²

Vinicius Facundo Xavier²³

Welliton Glayco da Fonseca²⁴

RESUMO: A palavra “perícia” deriva do latim *peritia*, que tem como significado conhecimento adquirido pela experiência. A Perícia Contábil é uma das áreas de abrangência onde o profissional perito tem uma atuação de suma importância para a Contabilidade. Além das condições legais que o perito possui, o mesmo apresenta capacidade técnica e idoneidade moral e responsabilidade para exercer a profissão. A área em questão, é uma das provas técnicas à disposição das pessoas e serve como meio de prova de determinados fatos que aconteçam perante a contabilidade. A perícia contábil constitui-se de um conjunto de procedimentos técnicos e científicos voltados a levar à instância decisória com provas constitucionais de acordo com as normas jurídicas e profissionais e legislação específica. O presente estudo tem por objetivo uma revisão de literatura sobre a perícia contábil no âmbito atual e suas contribuições para a sociedade. Enfatizando um dos objetivos primordiais da perícia que é formar uma opinião verdadeira sobre o objeto em estudo sobre o qual o perito foi desafiado a apresentar manifestações.

Palavras - Chave: Contabilidade. Perícia Contábil. Legislação. Sociedade.

1 INTRODUÇÃO

A Perícia Contábil é uma das áreas de abrangência onde o profissional perito tem uma atuação de suma importância para a Contabilidade. Além das condições legais que o perito possui, o mesmo apresenta capacidade técnica e idoneidade moral e responsabilidade para exercer a profissão. A área em questão, é uma das provas técnicas à

²² Pós-graduado em Perícia Contábil pela Faculdade Famart. E-mail: joaolucasalves60@gmail.com

²³ Pós-graduação em Docência do Ensino Superior pela Faculdade Famart. E-mail: viniciusbiojbe@gmail.com

²⁴ Professor orientador do estudo e do artigo. Professor dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Famart, Itaúna-MG. Graduado em Ciências Sociais e Mestre em Administração.

disposição das pessoas e serve como meio de prova de determinados fatos que aconteçam perante a contabilidade.

No Brasil, a perícia contábil é regulamentada em lei, além das normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Um dos conhecimentos voltados à carreira de um contador, é a filosofia contabilística, na qual apresenta um acervo de conhecimentos sobre a ciência e desenvolve pensamentos da contabilidade, englobando a riqueza e a vida social dos indivíduos enquadrados.

Pires (1999, p. 20), discorre que existe um aumento das necessidades de pesquisa e informação sobre perícia contábil que é um dos meios dos quais pessoas físicas ou jurídicas têm a sua disposição em meio a várias situações, a garantia constitucional de defesa aos direitos nas mais variadas situações em questão.

Sá descreve sobre o assunto definindo que:

“Perícia Contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião” (Sá, 2000, p. 14).

Pires (1999, p. 21) relata que a perícia é a manifestação técnico-científica de qualquer dos ramos do conhecimento humano. O seu objetivo é o estudo do fato, característico e peculiar, que está sendo objeto de litígio extrajudicial ou judicial e que ocorre dentro do âmbito de qualquer uma das ciências definidas pelo homem”. Prova-se então que a perícia se identifica multidisciplinar nas ciências humanas.

“Resumem-se no perito a competência técnica da sua especialidade, a experiência da função e as qualidades morais, formando um conjunto de requisitos que lhe dão a reputação necessária para ser preferido pelas partes interessadas e pelas autoridades judiciárias” (Ornelas, 2000, p.50).

O presente estudo tem por objetivo uma revisão de literatura sobre a perícia contábil no âmbito atual e suas contribuições para a sociedade. Enfatizando um dos pontos primordiais da perícia contábil, com intuito de formar uma opinião apropriada sobre o objeto em estudo sobre o qual o perito foi desafiado a apresentar manifestações.

2 DESENVOLVIMENTO.

2.1 História da perícia contábil

A perícia contábil surgiu por uma das necessidades de organizar a sociedade em que vivemos, com o intuito de auxiliar na boa convivência com os grupos sociais, diante de alguns conflitos, agindo assim como mediador na solução dos fatos conflitantes. De acordo com Alberto (2010) a perícia contábil é um instrumento que evidencia o fato como prova dos atos relacionados com a evolução do patrimônio das entidades.

“[...] perícia contábil é um meio necessário, que tem como objetivo a extração de provas ou opinião para orientar uma autoridade (juiz), em um julgamento ou desfazer conflitos, controvérsias e dúvidas entre pessoas” (Magalhães, 1998, p. 12).

A função pericial é, portanto, aquela pela qual uma pessoa conhecedora e experimentada em certas matérias e assuntos examina as coisas e os fatos, reportando sua autenticidade e opinando sobre as causas, essência e efeitos da matéria examinada. D’Auria (1962), ao analisar sobre a questão da perícia, assim a define que:

Perícia é conhecimento e experiência das coisas. A função pericial é, portanto, aquela pela qual uma pessoa conhecedora e experimentada em certas matérias e assuntos examina as coisas e os fatos, reportando sua autenticidade e opinando sobre as causas, essência e efeitos da matéria examinada. (D’Auria, 1962, p. 55).

O Código de Processo Civil de 1939 (Decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939, arts. 57, 117, 129, 131, 132, 208, 254, 255, 256, 257, 267, 268) descreve em seus artigos de maneira bem objetiva a necessidade da prova pericial. Inclusive a exposição sobre o laudo, a recusa do perito, a substituição do perito, os esclarecimentos em audiência, a indicação de assistentes técnicos, as despesas com o ato e as penalidades aplicáveis por eventual ilícito ou dolo do perito.

Segundo Alberto (2003), com a implantação da Lei de Falências (Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945 – revogado pelo art. 200 da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), pelo art. 211 ficou assegurada a participação exclusiva do contador na perícia. O legislativo dispensou atenção à perícia na esfera da justiça do trabalho, conforme Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1970:

Art. 3º. Os exames periciais serão executados por perito único designado pelo Juiz, que estabelecerá prazo para entrega do laudo. Parágrafo único. Permitir a cada parte a indicação de um assistente, no qual o laudo terá que ser apresentado no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos.

Em termos contemporâneos, o Código Civil de 2002, art. 212, inc. V, manteve a robusta figura da prova pericial. Atualmente, o Conselho Federal de Contabilidade, estabelece regras normativas, as quais se encontram nas Resoluções CFC n. 1.243, que trata da perícia e 1.244, que trata do perito, promulgadas no dia 10 de dezembro de 2009.

2.2 Perícia contábil

Segundo a Perícia contábil, a NBC TP 01:

“É o conjunto de procedimentos técnicos científicos, envolvendo o exame, a vistoria, a indagação, a investigação, o arbitramento e a avaliação, cujo objetivo é esclarecer aspectos técnicos contábeis e demonstrar fatos para subsidiar na formação da decisão do juiz, tratando-se de perícia judicial, bem como demonstrar ao interessado a realidade de um fato para tomada de decisão, tratando-se de perícia extrajudicial.” (CFC, 2015).

Entende-se por perícia o trabalho de notória especialização feito visando obter prova ou opinião para orientar uma autoridade formal no julgamento de um fato (MAGALHÃES et al. 2000). Na Perícia Contábil, existem vários fins para requerer uma perícia contábil, é preciso que se baseie em elementos certos e adequadas, podendo por ofício pelo próprio juiz ou ser requerida por uma ou por ambas as partes, ou ainda, determinada extrajudicial, basta a vontade das partes. Para Sá (2011), em seu trabalho, ele aborda que:

“Perícia Contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando mediante questão proposta oferecer opinião. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.” (Sá, 2011, p. 03)

2.3 Função da perícia contábil

Existem três grandes divisões em relação à perícia contábil na ciência contábil (Auditoria, Perícia e Consultoria) na consecução de sua função social. Contribuindo com a realização de certos processos sociais, criando uma saudável incompatibilidade que fortalece a segurança jurídica, prosperidade de suas riquezas e a consistência ou continuidade. Sá ressalta que:

“A função pericial deriva da função social do conhecimento contábil, sendo esta a de prover o equilíbrio da justiça para assegurar uma verdadeira prestação de serviço jurisdicional a todo o cidadão, independentemente da situação financeira, política, raça ou credo e esta ímpar função só se realiza pela independência.” (Sá, 2002, p. 89).

Por meio da categoria contábil “independência”, tem-se a liberdade profissional com autonomia acadêmica científica para emitir uma opinião imparcial sobre ato ou fato que envolve interessados de duas partes. Esta opinião, que tem a força de prova judicial, é denominada “juízo de realidade”.

O perito deve declarar-se impedido (Tabela 1, apresenta os impedimentos de um perito contábil) quando:

Tabela 1:

IMPEDIMENTOS DE UM PERITO CONTÁBIL.	
☐	Seu consorte ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até o segundo grau, estiver postulando no processo;
☐	Tiver desempenhado a função de perito-contador;
☐	For parte do processo;
☐	Exercer função ou cargo incompatíveis com a atividade de perito-contador;
☐	Tiver desejo, direto ou indireto, imediato ou mediato, por si ou através de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou em linha colateral até o segundo grau, no resultado do trabalho pericial;
☐	Matéria em litígio não fora de sua especialidade.

Fonte: autoria própria, 2023

A perícia tem por função a pretensão científica contábil, ou seja, uma sólida opinião tecnológica mais elucidativa, a qual permite que o Juiz, ao seu livre-arbítrio, dispense as demais provas.

Sá (2002) entende que a incompatibilidade com os outros ramos da ciência, em especial, com a tricotomia contábil, materializa-se pela perda da independência de juízo profissional, por suspeição ou impedimento. É comum aos profissionais de Contabilidade serem solicitados ou selecionados para a prestação de consultoria empresarial, contábil, tributária, fiscal e serviços que compreendem um amplo leque.

3 CONCLUSÃO

Partindo do pressuposto supracitado, o perito contábil é o profissional de nível universitário, que deve estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, conforme Decreto-lei n. 9.295/46, que define as atribuições do contador perito.

Embora esteja no rol de auxiliares da Justiça, art.139 do Código de Processo Civil, com o escrivão, o oficial de justiça, o depositário, o administrador e o intérprete, o perito-contador não é um funcionário público concursado e trata-se de profissional liberal, devidamente, habilitado, de livre escolha, por ser pessoa de sua confiança do Magistrado. Estes são colocados como uma contribuição eminentemente prática doutrinária para a elaboração de uma versão melhorada do atual modelo de perícia contábil.

Conclui-se que os laudos periciais contábeis possuem papel relevante no processo de tomada de decisão, auxiliando-os no julgamento das demandas contábeis, além de sua contribuição crucial na formação de opinião apropriada sobre o objeto em estudo o qual o perito foi desafiado a apresentar manifestações técnicas, legais e científicas

4 REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo Alberto, Perícia Contábil. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.
BRASIL. Código de Processo Civil de 1973. São Paulo: Saraiva, 2000.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. Perícia Contábil. São Paulo, Atlas, 2003.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo; Perícia Contábil. São Paulo: 4. ed. Atlas, 2010. SÁ, Antônio Lopes de; Perícia Contábil. São Paulo: 9. ed. Atlas, 2009. ZANNA, Remo Dalla; Prática de Perícia Contábil. São Paulo: 2. ed. IOB Thomson, 2007.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. Pericial contábil: normas brasileiras. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2008. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade de auditoria e perícia. Brasília: CFC, 2006. Lei nº 8.952, de 13 de dezembro de 1994. Altera dispositivos do Código de Processo Civil sobre o processo de conhecimento e o processo cautelar. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8952.htm>. Setembro 2019. LEI Nº 5.452 DE 1943. Disponível em. Acesso em: 25 de junho 2023.

BEUREN, Ilse Maria. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006. GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. 16. ed. Porto Alegre: CRCRS, 2000.

MAGALHÃES, A. D. D. F. Perícia contábil. São Paulo: Atlas, 1998. TERAM, V. D. G. Perícia contábil.

Manual Elementar de Direito Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. v. 1.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Faria et al. Perícia Contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MOURA, Ril. Perícia contábil judicial e extrajudicial. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2007. IUDICIBUS, S; MARION, J. C. Introdução à Teoria da Contabilidade. 3º ed. São Paulo: Atlas, 2002.

NBC T 13 – Normas Brasileiras da Contabilidade - Da perícia contábil. Disponível em:<<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t13.htm>>. Acesso em: junho 2023.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes. Perícia contábil. São. Paulo: Atlas, 2003.

PETRENCO, Solange Aparecida. Prova Pericial Contábil: Aspectos Práticos e Fundamentais. 3.ed. Curitiba: Juruá, 2003. LISBOA, Roberto Senise.

Perícia Contábil: Normas Brasileiras. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2004.
Perícia Contábil: Uma Abordagem Teórica, Ética, Legal, Processual e Operacional. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1995

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. Perícia Contábil. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

PIRES, Marco Antônio Amaral, A Perícia Contábil. Reflexão sobre o seu Verdadeiro Significado e Importância. Revista do Conselho Regional de Contabilidade. Porto Alegre: CRCRS, n. 97, 20-29, junho, 1999.

SÁ, Antonio Lopes. Perícia Contábil. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SANTOS, Moacyr Amaral. Prova Judiciária Cível e Comercial. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 1983 VAZ, Alcides.